



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Setor de Transporte

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** José Arimatéia Freitas Silva

**MATRÍCULA:** 3374-1

**E-MAIL:** arimateia710@gmail.com

**I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade para a contratação de máquinas pesadas são projetadas para lidar com tarefas que seriam extremamente difíceis ou demoradas para serem realizadas manualmente. Elas podem aumentar significativamente a eficiência e produtividade em uma variedade de trabalhos, desde construção até agricultura.

Embora o custo inicial de alugar ou comprar máquinas pesadas possa ser alto, a longo prazo, elas muitas vezes resultam em economia de custos. Elas podem realizar tarefas mais rapidamente e com menos mão de obra, o que pode reduzir os custos operacionais totais.

Em muitos casos, usar máquinas pesadas é mais seguro do que realizar tarefas manualmente. Elas são projetadas com medidas de segurança incorporadas e podem lidar com trabalhos perigosos ou que representam riscos para os trabalhadores.

Máquinas pesadas são essenciais para realizar tarefas que exigem força, precisão e capacidade de lidar com terrenos difíceis. Elas podem ser cruciais em projetos de construção, mineração, escavação e muitos outros.

Para muitos projetos, cumprir prazos é essencial. Máquinas pesadas podem acelerar o processo de conclusão de um projeto, permitindo que as metas sejam atingidas dentro do cronograma previsto.

Em setores como agricultura e construção, a demanda por trabalho pode variar sazonalmente ou de acordo com o volume de projetos. A contratação de máquinas pesadas permite ajustar facilmente a capacidade de produção de acordo com a demanda.

**II – OBJETO**

Necessidade da Administração Pública em contratação de maquinários pesados para o município de Dom Pedro/MA.

**III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS:</b> Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. (ou similar).	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS:</b> Sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m <sup>3</sup> , sapata mínima de 700mm,	HORAS	1.000

*A*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares (ou similar).		
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> Com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. (ou similar).	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> Potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm , ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (ou similar).	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> Equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 ib), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). (ou similar)	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRÍCOLA:</b> Com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com grade de no mínimo 10 discos, motor a diesel.	HORAS	500
<b>IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO</b>			
ABRIL 2024			

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 10 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do setor de transporte

Matrícula nº 3374-1

*José Arimatéia Freitas Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Dom Pedro/MA.

Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** o setor de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**CONVOCO** os servidores: Francisca de Sousa Damaceno - Assessora Administrativa, Matrícula nº 3968-1 e o Sr. José Arimatéia Freitas Silva - Chefe do Setor de Transporte, Matrícula nº 3374-1, para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do Projeto Básico.

Dom Pedro/MA, 11 de janeiro de 2024.

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo n.º 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN

### 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, tem a necessidade de ter a sua disposição máquinas pesadas, com operador, a exemplo de Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, dentre outros, para serem utilizados na consecução de suas atividades fins relacionados a infraestrutura, para consequentemente atender melhor a população desse município.

3.2. Como bem se sabe, boa parte das atividades administrativa, estão ligadas a manutenção da infraestrutura do Município. Embora boa parte dessas atividades sejam terceirizadas, ainda ficam atividades que acabam sendo executadas diretamente pelo quadro de servidores da Prefeitura. Dentre essas atividades podemos destacar manutenção e recuperação de estradas, escavação, nivelamento de terrenos, demolição de estruturas e remoção de detritos, preparar terrenos para futuros projetos de construção civil, como escolas e hospitais. Tais atividades são serviços e obras públicas que demandam equipamentos robustos e especializados. Estas máquinas desempenham um papel crucial em projetos de grande escala, otimizando tanto o tempo quanto os recursos disponíveis.

3.3. A necessidade também desses maquinários se mostra evidente para atender situações imprevisíveis como a gestão de desastres naturais como alagamentos, derramamentos, bem como na prevenção destes, como a construção de barreiras de contenção e sistemas de drenagem para prevenir enchentes, além da remoção de entulho após desastres naturais, agilizando a recuperação das áreas afetadas.

### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE

4.1. A necessidade, ora analisada, advém do exaurimento da vigência do Contrato administrativo n.º 019/2022, firmado com a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, que tinha como objeto a locação de máquinas pesadas, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA. Com o fim da vigência do referido contrato, temos a necessidade de uma nova análise afim de encontrar uma solução e suprir a necessidade da Administração.

4.2. As máquinas que a prefeitura dispõe são insuficientes para atender a demanda.

4.3. A necessidade ou a demanda por mais máquinas pesadas, pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, se justifica por diversos motivos estratégicos e operacionais essenciais para o

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



desenvolvimento sustentável e a manutenção adequada da infraestrutura urbana e rural da cidade. Essa abordagem não apenas permite a realização eficiente de uma ampla gama de projetos e serviços públicos, mas também reflete um planejamento econômico e flexível por parte da administração municipal.

4.4. Primeiramente, maquinários desse porte são fundamentais em operações que requerem trabalhos pesados e precisos, como a construção e manutenção de estradas, a instalação de sistemas de saneamento básico, a urbanização, o paisagismo e a gestão de resíduos e de desastres naturais. Estas máquinas possuem a capacidade de executar tarefas complexas que seriam inviáveis manualmente ou com equipamentos menos potentes, garantindo assim a eficácia e a segurança dos serviços que são executados diretamente pela Prefeitura.

4.5. Além disso, essas máquinas oferecem à Prefeitura uma flexibilidade operacional significativa, dado que os projetos e necessidades podem variar ao longo do tempo. Ter acesso a uma variedade de máquinas permite que a administração municipal responda de maneira ágil e adequada a qualquer demanda específica. Assim, ter essas máquinas à disposição, representa uma estratégia fundamental para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, garantindo a capacidade de realizar uma vasta gama de serviços e tarefas essenciais para o bem-estar da população, com eficiência operacional e responsabilidade fiscal.

4.6. Esta estratégia reflete um compromisso profundo da Administração em cumprir suas finalidades institucionais, alinhando-se rigorosamente aos princípios norteadores da administração pública, especialmente a eficiência e a eficácia. Essa abordagem não só garante a otimização dos recursos públicos, mas também assegura a entrega de serviços de qualidade à população, atendendo às suas necessidades de maneira responsável e sustentável.

4.7. A indisponibilidade de máquinas pesadas à disposição da Prefeitura pode acarretar consequências significativas para a população. Atrasos em obras de infraestrutura essenciais, como a construção de vias de acesso, manutenção de estradas e instalação de sistemas de saneamento, podem prejudicar a mobilidade urbana, a saúde pública e o desenvolvimento econômico. Em emergências, como desastres naturais, a falta de equipamentos adequados pode retardar os esforços de resgate e reconstrução, exacerbando os impactos sobre as comunidades afetadas.

4.8. Além disso, a incapacidade de realizar manutenções e serviços de forma eficiente pode levar ao desgaste acelerado da infraestrutura existente, aumentando os custos futuros para reparos e reconstruções, além de comprometer a segurança dos cidadãos. Portanto, a locação de máquinas pesadas não é apenas uma medida de gestão operacional, mas uma política pública estratégica, essencial para assegurar o bem-estar e a segurança da população.

4.9. Em suma, a estratégia da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA de dispor de máquinas pesadas reflete uma gestão pública responsável e alinhada com os princípios de eficiência e eficácia. Tal abordagem não apenas viabiliza a execução de uma ampla gama de projetos e serviços públicos fundamentais para o desenvolvimento e a qualidade de vida da comunidade, mas também evidencia um compromisso com a sustentabilidade fiscal e operacional. A ausência desses recursos, por outro lado, poderia levar a atrasos significativos em obras cruciais, afetando adversamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, demonstrando assim a importância crítica dessa estratégia para a administração pública e para a sociedade como um todo.





## 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Município ainda não adotou o Plano de Contratações Anual nos termos do artigo 6.º do Decreto Municipal nº 07/2024.

5.2. A contratação alinha-se com o planejamento da administração municipal. Está assertiva ampara-se na medida em que as máquinas são essenciais para o bom andamento das atividades e serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

5.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DEMANDA A SER CONTRATADA

6.1 A quantidade estimada para a presente demanda é a mesma quantidade prevista na contratação anterior, conforme tabela abaixo:

(PP SRP 008/2021 – Processo nº 2021.0319.002/2021 - SEMAFIN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500

6.2 As quantidades previstas são estimativas máximas a serem utilizadas pela Administração Municipal.



6.3 Os itens elencados acima, ainda não se encontram padronizados no Catálogo Nacional de Padronização, conforme pode ser verificado no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, acesso em 19 de fevereiro de 2024.

## 7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Requisitos de Negócio

7.1.1. Trata a presente demanda da locação de máquinas pesadas por hora trabalhada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

7.1.2. A empresa a ser CONTRATADA deve atuar no ramo de aluguel de máquinas e equipamentos com operador.

### 7.2. Requisitos Legais

7.2.1. O presente processo de contratação deve observar à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024/2019, e a outras legislações aplicáveis tais como:

7.2.2. Lei nº 9.503/1997: Estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, que regula todas as questões de trânsito no território nacional, incluindo aspectos relevantes para o transporte de passageiros e cargas.

7.2.3. Resoluções do CONTRAN: O Conselho Nacional de Trânsito emite resoluções que detalham requisitos para veículos, segurança viária, transporte de cargas perigosas, entre outros.

7.2.4. Resoluções da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres): Normas e regulamentos específicos para o transporte rodoviário de cargas e passageiros, incluindo regulamentação sobre jornada de trabalho dos motoristas, transporte internacional, entre outros.

7.2.5. Lei nº 11.442/2007: Regula o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, estabelecendo a figura do transportador autônomo e do transporte rodoviário de carga própria.

7.2.6. Normas Regulamentadoras (NRs): Especificamente a NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), que podem afetar empresas de locação de veículos que transportam cargas perigosas.

### 7.3. Requisitos de Garantia dos Serviços

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### 7.4. Requisitos de Qualificação Operacional

7.4.1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a execução dos serviços ocorreram de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço



*Caril*  
Rubrica

e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão ou o Agente de contratação possa valer-se para manter contato.

7.4.2. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e notas fiscais que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

#### 7.5. **Vistoria**

7.5.1. Não haverá a necessidade da vistoria no local.

#### 7.6. **Sustentabilidade**

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

7.6.2. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01 /2010/SLTI/MPOG, destacando-se em especial:

7.6.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

7.6.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.6.2.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.6.2.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

7.6.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.6.3. Cumprimento de todas as licenças ambientais relevantes e conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo normas relacionadas à combustíveis, gestão de resíduos e emissões.

7.6.4. Dar preferência por utilização de máquinas que demonstrem alta eficiência no consumo de combustível, reduzindo emissões de gases do efeito estufa e para as que atendam as normas de emissões vigentes, minimizando a poluição atmosférica.

7.6.5. Implementar políticas efetivas de reciclagem e reuso para peças e fluidos das máquinas, bem como ter compromisso com o descarte adequado de materiais perigosos e outros resíduos gerados.

#### 7.7. **Indicação de marcas ou modelos**

7.7.1. Na presente contratação não há a exigência de indicação de marca específica para os equipamentos que serão utilizados pela empresa, ou vedação destas, ficando a critério do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

prestador, durante a execução dos serviços, utilizar as marcas/fabricantes, sempre de primeira linha que atendam as especificações do objeto.

7.8. **Amostra**

7.8.1. Não haverá a necessidade de amostra para a presente contratação.

7.9. **Da exigência de carta de solidariedade**

7.9.1. Não será exigida na presente contratação

7.10. **Subcontratação**

7.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.11. **Garantia da contratação**

7.11.1. Não será exigida na presente contratação.

8. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução se resume basicamente em duas alternativas, quais sejam, a aquisição das máquinas para integrarem o Patrimônio da Prefeitura, ou a Locação destas junto a empresas que atuam no ramo. Passamos a uma breve análise dessas alternativas:

8.2. **Aquisição das Máquinas**

8.2.1. **Vantagens**

8.2.1.1. **Propriedade Plena:** A Prefeitura se torna proprietária do equipamento, o que pode ser vantajoso para uso prolongado, sem preocupações com prazos de locação ou restrições de uso impostas por contratos de leasing.

8.2.1.2. **Disponibilidade Imediata:** As máquinas estão disponíveis a qualquer momento para projetos ou emergências, oferecendo flexibilidade operacional sem depender de terceiros.

8.2.1.3. **Customização:** Possibilidade de customizar ou adaptar as máquinas de acordo com as necessidades específicas dos projetos ou da infraestrutura local, o que pode não ser permitido em contratos de locação ou leasing.

8.2.1.4. **Valor Residual:** As máquinas podem ser vendidas no futuro, recuperando parte do investimento inicial, embora a depreciação deva ser considerada.

8.2.1.5. **Custos Fixos:** Eliminação de custos variáveis associados à locação, como aumentos de preço ao renovar contratos, oferecendo previsibilidade orçamentária a longo prazo.

8.2.2. **Desvantagens**

8.2.2.1. **Investimento Inicial Alto:** A compra de máquinas pesadas requer um grande desembolso financeiro inicial, o que pode impactar o orçamento disponível para outras necessidades ou projetos.

8.2.2.2. **Manutenção e Operação:** A Prefeitura assume a responsabilidade pela manutenção, reparos e operação das máquinas, incluindo os custos e a gestão de pessoal qualificado.



- 8.2.2.3 **Obsolescência Tecnológica:** O risco de as máquinas se tornarem obsoletas é maior, especialmente em um cenário de rápidas inovações tecnológicas, o que pode reduzir a eficiência e aumentar os custos operacionais.
- 8.2.2.4 **Desgaste por Mau Uso:** O risco de desgaste por mau uso é grande, infelizmente ainda não contamos com uma boa cultura de todos os servidores no que diz respeito ao cuidado devido aos bens público.
- 8.2.2.5 **Imobilização de Capital:** O capital investido na compra das máquinas fica imobilizado, o que poderia ser utilizado em outras áreas ou projetos com potencial de retorno mais imediato ou significativo.
- 8.2.2.6 **Gestão de Ativos:** A gestão de ativos físicos exige esforço administrativo e logístico, incluindo armazenamento adequado, seguro e controle de inventário.
- 8.2.2.7 **Aumento do Custo com Pessoal:** Haveria necessidade de aumento na quantidade de pessoal do quadro de funcionários, tais como motorista e ou operadores de máquinas.
- 8.2.2.8 **Risco de Subutilização:** Em períodos de baixa demanda por serviços das máquinas, pode haver subutilização da equipe, resultando em ineficiência do investimento em recursos humanos.
- 8.2.2.6. **Aumento da Burocracia** – Haverá a necessidade do aumento da burocracia com a realização de outros processos licitatórios para a realização de serviços de lava jato, manutenção, locação de espaços para garagem, dentre outros.

### 8.3. Locação das Máquinas no mercado

#### 8.3.1. Vantagens

- 8.3.1.1. **Flexibilidade Aumentada:** A locação proporciona uma adaptabilidade sem precedentes, permitindo ajustar rapidamente o inventário de equipamentos às demandas flutuantes dos projetos, sem o risco de imobilizar recursos em ativos subutilizados.
- 8.3.1.2. **Eliminação do Alto Investimento Inicial:** Livra completamente a entidade da necessidade de realizar grandes investimentos iniciais em maquinário, redirecionando capital significativo para outras necessidades urgentes ou investimentos com retorno mais imediato.
- 8.3.1.3. **Manutenção e Atualização Garantidas:** A responsabilidade pela manutenção, reparos e atualizações tecnológicas fica a cargo do fornecedor, garantindo que as máquinas estejam sempre em condições ótimas de operação e com as últimas inovações do mercado.
- 8.3.1.4. **Acesso a Tecnologia de Ponta:** A locação possibilita o uso constante de equipamentos de última geração, assegurando maior eficiência e produtividade nas operações, além de reduzir o impacto ambiental por meio de máquinas mais limpas e eficientes.
- 8.3.1.5. **Flexibilidade Financeira:** Sem a preocupação com a depreciação, a locação oferece uma estrutura de custos previsível, facilitando o planejamento financeiro e orçamentário e melhorando a alocação de recursos.
- 8.3.1.6. **Resposta Rápida a Demandas Emergentes:** A capacidade de obter rapidamente equipamentos adicionais ou específicos para projetos emergenciais ou sazonais assegura que a Prefeitura possa responder prontamente a qualquer necessidade sem atrasos.
- 8.3.1.7. **Redução de Obrigações de Armazenamento:** A ausência de necessidade de armazenamento de longa duração para os equipamentos não apenas economiza custos associados, mas também libera espaço físico valioso que pode ser utilizado para outras finalidades.



*[Handwritten signature]*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.3.1.8. **Foco no Core Business:** Liberando a entidade das complexidades associadas à gestão de ativos pesados, a locação permite que o foco permaneça nas atividades principais e na entrega de serviços de qualidade à comunidade.

8.3.1.9. **Adaptabilidade a Tecnologias Sustentáveis:** Facilita a transição para equipamentos mais sustentáveis, alinhando as operações da Prefeitura com objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

8.3.1.10. **Simplicidade Operacional:** Simplifica a gestão de frota, reduzindo a carga administrativa e operacional relacionada à manutenção de registros, seguros, e regulamentações específicas de equipamentos.

8.3.2. **Desvantagens**

8.3.2.1. **Custos a Longo Prazo:** Embora ofereça economia inicial, a locação por períodos prolongados pode acabar sendo mais cara do que a compra, considerando a totalidade do período de uso.

8.3.2.2. **Menos Controle sobre o Equipamento:** Pode haver limitações quanto à disponibilidade imediata de equipamentos específicos, ou restrições contratuais sobre o uso.

8.3.2.3. **Dependência do Fornecedor:** Questões como a qualidade do serviço de manutenção, prazos de entrega e disponibilidade de máquinas dependem diretamente do fornecedor.

8.3.2.4. **Possíveis Limitações de Uso:** Os contratos de locação podem estabelecer limitações quanto às horas de uso das máquinas, podendo gerar custos adicionais se ultrapassadas.

8.3.2.5. **Ausência de Valor Residual:** Ao final do contrato de locação, a entidade não retém nenhum valor residual do investimento, uma vez que o equipamento deve ser devolvido.

8.4. Feita essa reflexão das vantagens e desvantagem, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. No entanto, verificou-se que a solução mais adotada, em especial por Prefeitura, é a locação dessas máquinas no mercado, já que é a solução mais rápida de ser atendida e menos onerosa em curto prazo para a Administração, sem a necessidade de um investimento alto em equipamentos que podem não ser utilizados continuamente, evitando assim a obsolescência e a depreciação.

8.5. Ao comparar as soluções de aquisição e locação de máquinas pesadas para uma entidade pública como uma Prefeitura, torna-se evidente que ambas as estratégias possuem suas particularidades e podem atender a diferentes necessidades e contextos operacionais. A aquisição, por um lado, confere à Prefeitura propriedade plena sobre os equipamentos, garantindo disponibilidade imediata para projetos ou emergências e possibilitando a customização das máquinas conforme as necessidades específicas. A longo prazo, essa opção pode parecer economicamente vantajosa, considerando a eliminação de custos variáveis associados à locação e a possibilidade de recuperação de parte do investimento através da venda dos equipamentos depreciados.

8.6. No entanto, a locação de máquinas pesadas apresenta um conjunto de vantagens que, sob muitos aspectos, supera as da aquisição, justificando sua escolha como a opção preferencial para a Prefeitura. A flexibilidade operacional é, talvez, o benefício mais significativo, permitindo à Prefeitura adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas de projetos sem o comprometimento financeiro e operacional de longo prazo. Esta flexibilidade se estende ao planejamento financeiro, onde a

*[Handwritten signature]*  
A



locação elimina a necessidade de um grande desembolso de capital inicial, redirecionando recursos para outras áreas críticas que podem ter um impacto mais direto no bem-estar da comunidade.

8.7. Além disso, a locação oferece acesso contínuo a máquinas modernas e tecnologicamente avançadas, assegurando que a Prefeitura esteja sempre equipada com os melhores e mais eficientes equipamentos disponíveis. Esta atualização constante é complementada pela eliminação de preocupações com manutenção e reparos, responsabilidades que recaem sobre o fornecedor, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ótimas de funcionamento sem custos adicionais ou esforços administrativos para a Prefeitura.

8.8. A questão da depreciação também não pode ser negligenciada. Ao optar pela locação, a Prefeitura evita a perda de valor associada à propriedade de máquinas pesadas, um aspecto financeiro importante que afeta diretamente a gestão fiscal responsável. Além disso, a ausência de necessidade de armazenamento de longo prazo para equipamentos não utilizados libera recursos valiosos que podem ser melhores empregados em outras necessidades municipais.

8.9. Tal pesquisa de preço foi realizada junto a Cesta de Preços <http://sistema.cestadeprecos.com>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 332,00
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 550,00
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 348,00
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500	R\$ 387,20
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 ib), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750	R\$ 439,00
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500	R\$ 340,00

**Perfazendo o valor total de R\$ 2.310.050,00 (dois milhões, trezentos e dez reais e cinquenta reais).**

8.10. Levando em consideração esses fatores, a locação de máquinas pesadas emerge como a estratégia mais alinhada às necessidades de gestão eficiente, flexível e fiscalmente responsável da Prefeitura. Essa escolha não apenas atende às demandas operacionais e financeiras de curto prazo, mas também posiciona a Prefeitura para responder de maneira ágil e eficaz às necessidades futuras.



maximizando o uso dos recursos públicos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Portanto, dadas as vantagens ampliadas que a locação oferece, sua escolha se justifica plenamente como a solução preferencial para atender às complexas demandas de infraestrutura e serviços públicos da Prefeitura.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Da análise das alternativas acima, conclui se que a solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo de transportes para locação de máquinas pesadas por hora trabalhada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme quantitativos descritos no item 6 deste ETP e conforme requisitos estabelecidos neste ETP e no TR.

9.2. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 7 do presente ETP.

9.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 8 do presente ETP.

9.5. Os serviços objeto do presente estudo se classificam como comum de natureza continuada e serão executados mensalmente, sob demanda, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

9.6. A execução dos serviços será iniciada em até 05 dias a parti da emissão da ordem de Serviços, ocasião em que a futura contratada deverá apresentar, em local a ser indicado pela Prefeitura, todos os veículos/máquinas, que serão utilizadas, durante a execução do contrato, para Inspeção.

9.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção e operador devidamente habilitado, durante todo o período de locação.

9.8. O combustível para funcionamento das máquinas será por conta da CONTRATANTE.

9.9. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo.

9.10. Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

9.11. Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

9.12. Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.13. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência.

9.14. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.15. Nos preços a serem propostos pela licitante, deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados das soluções encontram-se descritas no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os itens devem ser agrupados em um único lote, visando melhor operacionalização do futuro contrato, considerando com a divisão em itens poderia causar perda da economia de escala, assim os itens foram devidamente agrupados em vários lotes, para possibilitar a ampla competitividade.

11.2. A organização dos itens da presente licitação em Lotes/grupos justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativa do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

11.3. Noutra giro a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

11.4. O agrupamento em um único lote, propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e




*Ass*

agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem os mesmos itens, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1. Suporte a Projetos de Infraestrutura Críticos** - Maquinários pesados são indispensáveis na construção e manutenção de infraestruturas vitais, como estradas, pontes, sistemas de drenagem, e instalações de saneamento básico. Estes projetos não só facilitam a mobilidade e o comércio, mas também são fundamentais para a saúde pública e a qualidade ambiental.

**12.2. Eficiência na Gestão de Recursos** - A utilização dessas máquinas permite a execução de obras com maior rapidez e precisão, reduzindo o tempo de construção e os custos associados ao desperdício de materiais e à mão de obra. Isso reflete o compromisso da administração pública com a gestão eficiente dos recursos, maximizando o retorno sobre o investimento público.

**12.3. Resposta a Emergências e Desastres Naturais** - Em emergências, como enchentes, deslizamentos de terra ou outros desastres naturais, a disponibilidade imediata de maquinários pesados é crucial para ações de resgate, limpeza e reconstrução. A capacidade de responder rapidamente a esses eventos minimiza os impactos sobre a comunidade, salvaguardando vidas e propriedades.

**12.4. Desenvolvimento Sustentável e Urbanização** - Os maquinários pesados desempenham um papel vital na preparação de terrenos para novos desenvolvimentos urbanos, incluindo habitação, parques, escolas e instalações de saúde. Eles também são essenciais para projetos de conservação ambiental e urbanização, contribuindo para o planejamento e execução de espaços públicos que melhoram a qualidade de vida.

**12.5. Manutenção e Atualização da Infraestrutura Existente** - Para manter a infraestrutura existente, é frequentemente necessário realizar obras de reparação e atualização. Os maquinários pesados facilitam essas tarefas, permitindo que a administração pública mantenha as instalações em boas condições de uso e adapte-as às necessidades em evolução da população.

**12.6. Cumprimento das Finalidades Institucionais** - Ao optar pela locação de máquinas pesadas, a Prefeitura demonstra uma gestão voltada para o cumprimento efetivo de suas responsabilidades. Os projetos de infraestrutura, urbanização, manutenção de estradas, saneamento básico, gestão de desastres, e paisagismo são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população. Utilizando equipamentos adequados e modernos, a administração municipal pode executar essas tarefas com maior precisão, agilidade e segurança, traduzindo-se em benefícios diretos para a comunidade.

**12.7. Observância dos Princípios de Eficiência e Eficácia** - A eficiência e a eficácia são princípios fundamentais que orientam a administração pública no uso dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados. A locação de equipamentos pesados permite à Prefeitura

*Ass*



*[Handwritten signature]*  
Rubrica

adaptar-se rapidamente às demandas variáveis, garantindo a execução de obras e serviços conforme as necessidades emergentes, sem o ônus financeiro e operacional de manter um parque de máquinas próprio. Isso significa uma administração que não só busca economia nos custos, evitando despesas de manutenção e depreciação, mas também se empenha em disponibilizar tecnologia de ponta para a realização de serviços públicos, potencializando os resultados para a sociedade.

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Esta análise focará nos riscos potenciais associados a contratação, abrangendo aspectos técnicos, financeiros, operacionais, de segurança e legais.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Risco 01 - Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Não conclusão, ou demora na licitação.	Definição de punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou republicar o edital da licitação.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 02 - Incapacidade da empresa em executar o contrato	Baixa	Alta	Atraso nos serviços	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.  - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.  	- Acompanhar com rigor a execução dos contratos  - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual  - Em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls, nº 17

*Carla*

Rubrica

				r>- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei.		
Risco 03 - Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Atraso nos serviços	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 04 - Falta de disponibilidade de máquinas específicas	Média	Alto	Atraso nos projetos ou incapacidade de realizá-los	Exigir no contrato a garantia de disponibilidade de das máquinas necessárias.	Buscar outros fornecedores que possam atender à demanda imediatamente.	Fiscal do Contrato
Risco 05 - Máquinas com desempenho abaixo do esperado	Média	Alto	Baixa eficiência e aumento dos custos operacionais	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e critérios de desempenho no edital.	Reavaliação do contrato, aplicação de penalidades ou troca de equipamentos.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 06 - Atraso na entrega das máquinas	Baixa	Alto	Interrupção ou atraso nos serviços	Definir claramente os prazos de entrega no contrato e prever multas por atrasos.	Solicitar máquinas de backup ou aplicar penalidades contratuais.	Fiscal do Contrato
Risco 07 - Custo	Média	Alto	Aumento inesperado	Incluir no contrato	Renegociar termos do	Gestão Financeira

*Carla*



excessivo de operação e manutenção			o dos custos do projeto	cláusulas que detalhem os custos de operação e manutenção.	contrato ou buscar fornecedores alternativos.	
Risco 08 - Danos ambientais devido ao uso inadequado das máquinas	Média	Alto	Impacto ambiental e possíveis sanções legais	Exigir conformidade e com normas ambientais e adotar práticas sustentáveis.	Implementação de medidas corretivas e possíveis sanções ao fornecedor.	Fiscal do Contrato e Gestão Ambiental
Risco 09 - Conflitos contratuais ou mal-entendidos sobre os termos do serviço	Baixa	Alto	Interrupções nos serviços e possíveis litígios	Assegurar clareza e detalhamento no contrato, com revisão legal prévia.	Mediação e resolução de conflitos através de diálogo ou, se necessário, arbitragem.	

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se aplica a presente contratação.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Por se tratar de demanda comum que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação do ambiente organizacional.

#### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

##### 16.2. Impacto Ambiental

**Ruído:** Seleção de equipamentos com baixos níveis de emissão sonora, diminuindo a poluição sonora em áreas sensíveis.

**Manuseio de Materiais:** Máquinas capazes de operar com materiais reciclados ou de fontes sustentáveis.



**Proteção da Biodiversidade:** Requisitos para minimizar impactos sobre a flora e fauna durante as operações.

## 17. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, por se tratar de serviço essencial para a execução, automação e informatização das atividades administrativa.

17.2. Com ressalva de seus anexos, o presente documento é público nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Cabe a autoridade competente decidir, sobre a divulgação ou não dos anexos, em momento oportuno.

## 18. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 22 de janeiro de 2024.

*Francisca de Sousa Damaceno*  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**

Assessora Administrativa  
Matrícula nº 3968-1

**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do Setor de Transporte  
Matrícula nº 3374-1

*José de Arimatéia Freitas Silva*

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

*Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado*  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1



### MAPA DE RISCO

<b>Órgão:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Serviço:</b>	Contratação de serviço de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA
<b>Processo:</b>	2024.0111.001/2024 – SEMAFIN

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
<b>Risco 01 -</b> Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Não conclusão, ou demora na licitação.	Defini punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou republicar o edital da licitação.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
<b>Risco 02 -</b> Incapacidade da empresa em executar o contrato	Baixa	Alta	Atraso nos serviços	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestado. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei.	- Acompanhar com rigor a execução dos contratos. Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual. Em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
<b>Risco 03 -</b> Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Atraso nos serviços	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
<b>Risco 04 -</b> Falta de disponibilidade de máquinas específicas	Média	Alto	Atraso nos projetos ou incapacidade de realizá-los	Exigir no contrato a garantia de disponibilidade das máquinas necessárias.	Buscar outros fornecedores que possam atender à demanda imediatamente.	Fiscal do Contrato
<b>Risco 05 -</b> Máquinas com desempenho abaixo do esperado	Média	Alto	Baixa eficiência e aumento dos custos operacionais	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e critérios de desempenho no edital.	Reavaliação do contrato, aplicação de penalidades ou troca de equipamentos.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação



Fis. nº 19.2  
*ca. S. L.*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

<b>Risco 06 –</b> Atraso na entrega das máquinas	Baixa	Alto	Interrupção ou atraso nos serviços	Definir claramente os prazos de entrega no contrato e prever multas por atrasos.	Solicitar máquinas de backup ou aplicar penalidades contratuais.	Fiscal do Contrato
<b>Risco 07 –</b> Custo excessivo de operação e manutenção	Média	Alto	Aumento inesperado dos custos do projeto	Incluir no contrato cláusulas que detalhem os custos de operação e manutenção.	Renegociar termos do contrato ou buscar fornecedores alternativos.	Gestão Financeira
<b>Risco 08 –</b> Danos ambientais devido ao uso inadequado das máquinas	Média	Alto	Impacto ambiental e possíveis sanções legais	Exigir conformidade com normas ambientais e adotar práticas sustentáveis.	Implementação de medidas corretivas e possíveis sanções ao fornecedor.	Fiscal do Contrato e Gestão Ambiental
<b>Risco 09 -</b> Conflitos contratuais ou mal-entendidos sobre os termos do serviço	Baixa	Alto	Interrupções nos serviços e possíveis litígios	Assegurar clareza e detalhamento no contrato, com revisão legal prévia.	Mediação e resolução de conflitos através de diálogo ou, se necessário, arbitragem.	

Dom Pedro (MA), 22 de janeiro de 2024.

*Francisca de Sousa Damaceno*  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

*José Arimatéia Freitas Silva*  
**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do Setor de Transporte

Matrícula nº 3374-1

*Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado*  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matrícula nº 3383-1



**DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A Excelentíssima Senhora

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.**

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 22 de janeiro de 2024.

*José Arimatéia Freitas Silva*  
**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do setor de transporte

Matrícula nº 3374-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm , ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500

1.2. Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço** de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a prestação de **serviços** mediante a necessidade de execução parcelada, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

1.5. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

1.6. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Dom Pedro/MA, ainda não conta com Plano de Contratações Anual, conforme permissivo contido no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela CONTRATADA, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

5.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas.

5.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

5.4. Carta de solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

5.5. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as máquinas, conforme especificado na planilha de descritiva e de valores, no ato da assinatura do Contrato.

6.2. As máquinas locadas não poderão ser utilizados em nenhuma outra atividade diferente do objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicações das devidas penalidades legais.

6.3. A CONTRATADA será a única responsável pelas despesas de emplacamento e licenciamento das máquinas, fornecendo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** a documentação correspondente regular.

6.4. As máquinas serão entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

6.5. As máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, acidentes, inclusive acessórios, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes dos veículos, devendo a CONTRATADA, por ocasião do início dos **serviços**, entregar a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**, cópia autenticada em Cartório, das respectivas Apólices de Seguro, durante toda a execução do Contrato.

6.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo a substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes; lavagem completa; equipamentos de segurança; multas de trânsito; licenciamento; seguro total com cobertura para incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais, passageiros (morte e invalidez) e terceiros (danos materiais e pessoais); e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso dos veículos.

6.7. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ao final da prestação dos **serviços**.

6.8. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

6.9. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.10. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

6.11. O não cumprimento das condições estipulados sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

6.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o **serviço** executado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA, sujeita à readequação do serviço rejeitado.

6.13. Os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

### Fiscalização

7.6. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- 7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

8.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 8.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

8.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.

#### Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### Forma de fornecimento

9.2. Os serviços serão prestados de forma **parcelada**, de acordo com a demanda.

#### Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME, EPP e MEI

9.3. O presente Termo de Referência prevê a **prestação de serviços** de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, que importam em deslocamento das máquinas e pessoal, por ser prestado em área distante dos grandes centros, sem um grande número de empresas do ramo na região aptas à contratação com a Administração Pública, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da **subcontratação compulsória** previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.



  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

9.4. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

#### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.6. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando;

9.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.3. Caso a licitação ocorra durante a janela do prazo regulamentar para a formalização do fechamento do Balanço patrimonial do exercício anterior, as empresas constituídas há menos de 3 (três) anos, fora do exercício financeiro da licitação, atenderão ao item 9.8.1 deste Edital, com a apresentação da referida documentação limitada ao último exercício exigível.

9.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.

9.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

9.11. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

9.12. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.12.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

comprove experiência na **prestação do serviço** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

9.12.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (**ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária**).

10.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2021):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** quando das eventuais e futuras contratações.

11.2. Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, e Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações.

Dom Pedro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

*Francisca de Sousa Damaceno*  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**  
Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

*José de Arimatéia Freitas Silva*  
**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do Setor de Transporte  
Matrícula nº 3374-1

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

**Aprovo o Termo de Referência**

*Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado*  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$	R\$
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$	R\$
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$	R\$
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm , ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500	R\$	R\$
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750	R\$	R\$
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO Nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN**

**Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação**

Ao Setor de Compras  
Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

*Francisca de Sousa Damaceno*  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. n° 33

  
Rubrica

## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ZONA URBANA, ZONA RURAL. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS E VICINAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS LIMPEZA DE CÔRREGOS, QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

**UNID. INTERESSADA:** SEMAFIN

**REFERÊNCIA EXTERNA:**

**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CONCLUSÃO:** 20/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 34

Rubrica

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, P/ ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO DOM PEDRO/MA  
NÚMERO: 26427/00293  
OBJETO: FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ZONA URBANA, ZONA RURAL. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS E VICINAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS LIMPEZA DE CÔRREGOS, QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.  
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN  
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA  
REFERÊNCIA EXTERNA:  
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONCLUSÃO: 20/02/2024

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	2.151.785,00
01/001	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17.5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA C/ AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR. (OU SIMILAR) OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.000,00	330,22	330.220,00
01/002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - SOBRE ESTEIRAS 110HP A DIESEL: DO TIPO ROTAÇÃO TRASEIRA CURTA (SHORT TAIL), COM MOTOR DIESEL ELETRÔNICO TURBO ALIMENTADO DE 4 (QUATRO) CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,60M <sup>3</sup> , SAPATA MÍNIMA DE 700MM, CABINE PRESSURIZADA COM AR CONDICIONADO, PORTA CONVEXA DE CORRER, COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS PELO OPERADOR, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DADOS VIA SATÉLITE, STANDART DO FABRICANTE, FORÇA MÍNIMA DA BARRA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO GERAL DOS DIVERSOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.. (OU SIMILAR) OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.000,00	520,97	520.970,00
01/003	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (COM CAÇAMBA DIANTEIRA E CONCHA TRASEIRA), MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 100 HP, CABINADA, AR C ONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (OU SIMILAR). OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.000,00	323,17	323.170,00
01/004	MOTONIVELADORA/PATROL: POTÊNCIA BÁSICA LIQUIDA PRIMEIRA MARCHA MÍNIMO 125HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,7M: FORÇA MÍNIMA DA LÂMINA CONTRA O SOLO 8.055,75KGF, PESO OPERACIONAL MÁXIMA 15.400KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP(2.200RPM), ALTURA LIVRE DO SOLO 43MM, RAIOS DE GIRO 7.300MM (EXTERIOR AOS PNEUS), DIMENSÕES DA LÂMINA (LXA) 3.700 X 610 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE 50 MM , ÂNGULO MÁXIMO DE TALUDE 90° , ESCARIFICAR DIANTEIRO E TRASEIRO EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO GERAL DOS DIVERSOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES. (OU SIMILAR). OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1.500,00	351,84	527.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 35

  
Rubrica

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/005	TRATOR DE ESTEIRAS: EQUIPAMENTO COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. POTENCIA DO MOTOR 93 KW (125 HP) A 1.800 RPM, ESTEIRA NO SOLO 2.616 MM (103 POL.) PESO OPERACIONAL SAE 14.086 - 14.615 KG (31.054 - 32221 IB), LARGURA TOTAL DA LÂMINA 3.200 - 3.658 MM (126 - 144 POL. / 6 - 12 PÉS 10 - 0 POL.) OU SIMILAR OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	750,00	402,00	301.500,00
01/006	TRATOR AGRICOLA: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA COM GRADE DE NO MÍNIMO 10 DISCOS, MOTOR A DIESEL OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	500,00	296,33	148.165,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>2.151.785,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 36

*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 01/001 DESVIO PADRÃO 2,52 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 0,76% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE ...

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE (UASG 985529)  KAUFMANN & CIA LTDA 10.581.835/0001-36	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR (UASG 987541)  COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 32.628.529/0001-40	PREF.MUN. DE DOIS VIZINHOS (UASG 987541)  COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA 32.628.529/0001-40
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	017/2023	032/2023	032/2023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	24/03/2023	21/03/2023	21/03/2023
PREÇO	R\$ 326,6500	R\$ 332,0000	R\$ 332,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 326,65 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 330,22 MEDIANA R\$ 332,00 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 24/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:172023/UASG:985529. 02: Data: 21/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:322023/UASG:987541. 03: Data: 21/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:322023/UASG:987541.

LINK DA AMOSTRA 01: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=985529&uasg=985529&numprp=172023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=985529&uasg=985529&numprp=172023&codigoModalidade=5)

LINK DA AMOSTRA 02: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=987541&uasg=987541&numprp=322023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987541&uasg=987541&numprp=322023&codigoModalidade=5)

LINK DA AMOSTRA 03: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=987541&uasg=987541&numprp=322023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987541&uasg=987541&numprp=322023&codigoModalidade=5)

LOTE/ITEM 01/002 DESVIO PADRÃO 32,94 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 6,32% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

#### DESCRIÇÃO DO ITEM

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL- PR (UASG 989979)  P C ZYDEK & CIA LTDA 02.650.056/0001-17	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA (UASG 158148)  W. E. ENGENHARIA LTDA 07.164.059/0001-64	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES (UASG 982885)  IG LOCACOES E SERVICOS LTDA 13.918.846/0001-57
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	012/2023	019/2023	004/2023

*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA**  
**SETOR DE COMPRAS**  
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 37

CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	21/03/2023	04/04/2023	23/02/2023
PREÇO	R\$ 474,9000	R\$ 538,0000	R\$ 550,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 474,90	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 520,97	<b>MEDIANA</b>	R\$ 538,00	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 21/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:122023/UASG:989979. 02: Data: 04/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:192023/UASG:158148. 03: Data: 23/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:42023/UASG:982885.

LINK DA AMOSTRA 01: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=989979&uasg=989979&numprp=122023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=989979&uasg=989979&numprp=122023&codigoModalidade=5)  
 LINK DA AMOSTRA 02: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=158148&uasg=158148&numprp=192023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158148&uasg=158148&numprp=192023&codigoModalidade=5)  
 LINK DA AMOSTRA 03: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982885&uasg=982885&numprp=42023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982885&uasg=982885&numprp=42023&codigoModalidade=5)

<b>LOTE/ITEM</b>	01/003	<b>DESVIO PADRÃO</b>	34,06	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	10,54%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	-------	--------------------------------	--------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**  
 RETROSCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (COM CAÇAMBA DIANTEIRA E CONCHA TRASEIRA), MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 100 HP, CABINADA, AR C ONDIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (OU SIMILA...)

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	88034 - PM DE LAGOA BONITA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS BHR ESCAVACOES LTDA 46.201.301/0001-84	55900 - PM DE RODEIO BONITO - LICITACON (TCE/RS)/RS MARANGON TERRAPLANAGENS LTDA 08.025.634/0001-00	42100 - PM DE BENTO GONÇALVES - LICITACON (TCE/RS)/RS MATIZA TERRAPLANAGEM LTDA 45.271.171/0001-93
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/042023</br>000/0000	000/322023</br>000/0000	000/352023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	03/04/2023	24/08/2023	29/08/2023
PREÇO	R\$ 275,0000	R\$ 346,5000	R\$ 348,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

<b>MENOR PREÇO</b>	R\$ 275,00	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	R\$ 323,17	<b>MEDIANA</b>	R\$ 346,50	<b>CRITÉRIO</b>	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	------------	-------------------------	------------	----------------	------------	-----------------	-------------------

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 03/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8803442023PRP. 02: Data: 24/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 55900322023PRP. 03: Data: 29/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 42100352023PRE.

LINK DA AMOSTRA 01: [http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1038937,5,88034&cs=1ne9ZjOcCjLcc87j7sLcfQwQBAGk](http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1038937,5,88034&cs=1ne9ZjOcCjLcc87j7sLcfQwQBAGk)  
 LINK DA AMOSTRA 02: [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1090577,14,55900&cs=1mj-ay\\_9twLtjV9WwEEBwDem6qRQ](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090577,14,55900&cs=1mj-ay_9twLtjV9WwEEBwDem6qRQ)  
 LINK DA AMOSTRA 03: [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1042173,5,42100&cs=1v6\\_WYipY3QzxWvaMS-Zdtlf0x9o](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1042173,5,42100&cs=1v6_WYipY3QzxWvaMS-Zdtlf0x9o)

<b>LOTE/ITEM</b>	01/004	<b>DESVIO PADRÃO</b>	25,45	<b>COEFICIENTE DE VARIAÇÃO</b>	7,23%	<b>MÉTODO MATEMÁTICO</b>	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	-------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

**DESCRIÇÃO DO ITEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 38

*ASL*  
Rubrica

MOTONIVELADORA/PATROL: POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA PRIMEIRA MARCHA MÍNIMO 125HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,7M; FORÇA MÍNIMA DA LÂMINA CONTRA O SOLO 8.055,75KGF, PESO OPERACIONAL MÁXIMA 15.400...

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA / 2 - SAEC - SUPERINTEND. DE ÁGU.  MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA 44.745.698/0001-40	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL - BEC/SP/SP  A P A DE SOUZA 39.896.800/0001-78	53900 - PM DE PANAMBI - LICITACON (TCE/RS)/RS  MAQBRAS-SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME 09.533.749/0001-79
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	105/5927900/0100100/00542023	030/2023</br>000/0000	001/002023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	13/12/2023	07/03/2023	11/07/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 328,3300	R\$ 340,0000	R\$ 387,2000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 328,33      **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 351,84      **MEDIANA** R\$ 340,00      **CRITÉRIO**      **PADRÃO DO SISTEMA**

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 13/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 10559279000100-1-000054/2023. 02: Data: 07/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 864900801002023OC00032. 03: Data: 11/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 539001002023PRE.

**LINK DA AMOSTRA 01:** <https://pncp.gov.br/app/editais/10559279000100/2023/000054>

**LINK DA AMOSTRA 02:** [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=864900801002023OC00032](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=864900801002023OC00032)

**LINK DA AMOSTRA 03:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1072754,5,53900&cs=14Wnmy2vbyGDH oa\\_MbafYjnQIEYQ](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1072754,5,53900&cs=14Wnmy2vbyGDH oa_MbafYjnQIEYQ)

**LOTE/ITEM** 01/005      **DESVIO PADRÃO** 28,72      **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 7,14%      **MÉTODO MATEMÁTICO**      **MÉDIA ARITMÉTICA**

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

TRATOR DE ESTEIRAS: EQUIPAMENTO COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. POTENCIA DO MOTOR 93 KW (125 HP) A 1.800 RPM, ESTEIRA NO SOLO 2.616 MM (103 POL.) PESO O...

AMOSTRAS	01	02	03
<b>ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	82800 - PM DE SÃO MARTINHO DA SERRA - LICITACON (TCE/RS)/RS  VALE SERVICOS DE INFRAESTRUTURA EM OBRAS LTDA 20.983.684/0001-04	53900 - PM DE PANAMBI - LICITACON (TCE/RS)/RS  MAURO FIDENCIO RAMOS DA SILVA LTDA 46.383.206/0001-49	68700 - PM DE JABOTICABA - LICITACON (TCE/RS)/RS  L.F. TERRAPLENAGEM LTDA 06.331.179/0001-46
<b>PREGÃO / ARP / PROPOSTA</b>	000/312023</br>000/0000	001/002023</br>000/0000	000/062023</br>000/0000
<b>CLASSE</b>	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
<b>MARCA</b>			
<b>DATA</b>	31/08/2023	11/07/2023	12/04/2023
<b>PREÇO</b>	R\$ 369,0000	R\$ 397,9900	R\$ 439,0000
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

**MENOR PREÇO** R\$ 369,00      **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 402,00      **MEDIANA** R\$ 397,99      **CRITÉRIO**      **PADRÃO DO SISTEMA**

**FONTE DAS AMOSTRAS:** 01: Data: 31/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 82800312023PRE. 02: Data: 11/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 539001002023PRE. 03: Data: 12/04/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 6870062023PRP.

**LINK DA AMOSTRA 01:**

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1094003,14,82800&cs=1ukfIN6B6dvy hskTKUQ2v3RGrVho](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1094003,14,82800&cs=1ukfIN6B6dvy hskTKUQ2v3RGrVho)

*Ranna*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
 SETOR DE COMPRAS  
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 39

*ASB*  
 Rubrica

LINK DA AMOSTRA 02:

[http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1072754,5,53900&cs=14Wnmy2vbyGDH oA\\_MbafYjnQIEYQ](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1072754,5,53900&cs=14Wnmy2vbyGDH oA_MbafYjnQIEYQ)

LINK DA AMOSTRA 03:

[http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10:::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1043345,5,68700&cs=1B210QP15Q1 7ZiKt\\_Hfw7VA7NCVQ](http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1043345,5,68700&cs=1B210QP15Q1 7ZiKt_Hfw7VA7NCVQ)

LOTE/ITEM	01/006	DESVIO PADRÃO	47,68	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	16,09%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	-------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

TRATOR AGRICOLA: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA COM GRADE DE NO MÍNIMO 10 DISCOS, MOTOR A DIESEL OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA.MUN.DE UNIAO DOS PALMARES (UASG 982885)  IG LOCACOES E SERVICOS LTDA 13.918.846/0001-57	PREFEITURA DE PEDREIRA - BEC/SP/SP  NOVATERRA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA EPP 59.021.303/0001-33	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL - BEC/SP/SP  A P A DE SOUZA 39.896.800/0001-78
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	004/2023	007/2023</br>000/0000	030/2023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	23/02/2023	27/02/2023	07/03/2023
PREÇO	R\$ 230,0000	R\$ 319,0000	R\$ 340,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 230,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 296,33	MEDIANA	R\$ 319,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 23/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:42023/UASG:982885. 02: Data: 27/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 851900801002023OC00010. 03: Data: 07/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 864900801002023OC00032.

LINK DA AMOSTRA 01: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=982885&uasg=982885&numprp=42023&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=982885&uasg=982885&numprp=42023&codigoModalidade=5)

LINK DA AMOSTRA 02: [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=851900801002023OC00010](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=851900801002023OC00010)

LINK DA AMOSTRA 03: [https://www.bec.sp.gov.br/bec\\_pregao\\_UI/OC/pregao\\_oc\\_item.aspx?chave=&oc=864900801002023OC00032](https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pregao_oc_item.aspx?chave=&oc=864900801002023OC00032)

*Ranna*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 40

*Carla*  
Rubrica

#### 4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

#### LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/004 - MOTONIVELADORA/PATROL: POTÊNCIA BÁSICA LIQUIDA PRIMEIRA MARCHA MÍNIMO 125HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 3,7M; FORÇA MÍNIMA DA LÂMINA CONTRA O SOLO 8.055,75KGF, PESO OPERACIONAL MÁXIMA 15.400KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP(2.200RPM), ALTURA LIVRE DO SOLO 43MM, RAO DE GIRO 7.300MM (EXTERIOR AOS PNEUS), DIMENSÕES DA LÂMINA (LXA) 3.700 X 610 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE 50 MM , ÂNGULO MÁXIMO DE TALUDE 90° , ESCARIFICAR DIANTEIRO E TRASEIRO EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO GERAL DOS DIVERSOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES. (OU SIMILAR). OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	24,52%	24,52%	A
01/002 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - SOBRE ESTEIRAS 110HP A DIESEL: DO TIPO ROTAÇÃO TRASEIRA CURTA (SHORT TAIL), COM MOTOR DIESEL ELETRÔNICO TURBO ALIMENTADO DE 4 (QUATRO) CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,60M³, SAPATA MÍNIMA DE 700MM, CABINE PRESSURIZADA COM AR CONDICIONADO, PORTA CONVEXA DE CORRER, COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS PELO OPERADOR, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DADOS VIA SATÉLITE, STANDART DO FABRICANTE, FORÇA MÍNIMA DA BARRA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 7 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO GERAL DOS DIVERSOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES,. (OU SIMILAR) OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	24,21%	48,73%	A
01/001 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS - CHASSIS ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17.5 X 25 - 12 LONAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITAL, CABINADA C/ AR CONDICIONADO, TOLDO SOLAR. (OU SIMILAR) OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	15,34%	64,08%	A
01/003 - RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (COM CAÇAMBA DIANTEIRA E CONCHA TRASEIRA), MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 100 HP, CABINADA, AR C ONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (OU SIMILAR). OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	15,01%	79,10%	A
01/005 - TRATOR DE ESTEIRAS: EQUIPAMENTO COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ESPELHO RETROVISOR. POTENCIA DO MOTOR 93 KW (125 HP) A 1.800 RPM, ESTEIRA NO SOLO 2.616 MM (103 POL.) PESO OPERACIONAL SAE 14.086 - 14.615 KG (31.054 - 32221 IB), LARGURA TOTAL DA LÂMINA 3.200 - 3.658 MM (126 - 144 POL./ 6 - 12 PÉS 10 - 0 POL.) OU SIMILAR OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	14,01%	93,11%	B

*Carla*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



01/006 - TRATOR AGRICOLA: COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM GRADE E LÂMINA HIDRÁULICA COM GRADE DE NO MÍNIMO 10 DISCOS, MOTOR A DIESEL OBS: CUSTO DA MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.

6,88%

100,00% C



## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1.** para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para pesquisa direta com fornecedores, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um juízo crítico sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

*Ranna Kadija Silva Cunha*  
RANNA KADIJA SILVA CUNHA  
CPF nº 004.576.913-36



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30  
 Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

ITEM	CATEGORIA	UNID	QT. HORAS	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar) <b>Obs: Custo da manutenção e operador por conta da CONTRATADA.</b>	HORAS	1.000	R\$ 326,65	R\$ 326.650,00	R\$ 332,00	R\$ 332.000,00	R\$ 332,00	R\$ 332.000,00	MÉDIA	R\$ 330,22	R\$ 330.220,00
2	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (ou similar) <b>Obs: Custo da manutenção e operador por conta da CONTRATADA.</b>	HORAS	1.000	R\$ 474,90	R\$ 474.900,00	R\$ 538,00	R\$ 538.000,00	R\$ 550,00	R\$ 550.000,00		R\$ 520,97	R\$ 520.970,00
3	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada ar c onditionado, direção hidráulica. (ou similar). <b>Obs: Custo da manutenção e operador por conta da CONTRATADA.</b>	HORAS	1.000	R\$ 275,00	R\$ 275.000,00	R\$ 346,50	R\$ 346.500,00	R\$ 348,00	R\$ 348.000,00		R\$ 323,17	R\$ 323.170,00
4	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m, força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (ou similar). <b>Obs: Custo da manutenção e operador por conta da CONTRATADA.</b>	HORAS	1.500	R\$ 328,33	R\$ 492.495,00	R\$ 340,00	R\$ 510.000,00	R\$ 387,20	R\$ 580.800,00		R\$ 351,84	R\$ 527.760,00
5	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm. Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32.221 lb). Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.) ou similar. <b>Obs: Custo da manutenção e operador por conta da CONTRATADA.</b>	HORAS	750	R\$ 369,00	R\$ 276.750,00	R\$ 397,99	R\$ 298.492,50	R\$ 439,00	R\$ 329.250,00		R\$ 402,00	R\$ 301.500,00
6	<b>TRATOR AGRÍCOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com grade de no mínimo 10 discos, motor a diesel. <b>Obs: Custo da manutenção e operador por conta da CONTRATADA.</b>	HORAS	500	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00	R\$ 319,00	R\$ 159.500,00	R\$ 340,00	R\$ 170.000,00		R\$ 296,33	R\$ 148.165,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				R\$ 1.960.795,00		R\$ 2.184.492,50		R\$ 2.310.050,00		Valor Mensal	R\$ 2.151.785,00	

EST. Nº 43  
 Rubrica

Dom Pedro - MA, 20 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.151.785,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

*Ranna Kadija Silva Cunha*  
Ranna Kadija Silva Cunha

Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Francisca de Sousa Damaceno**

**Assessora Administrativa** [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

**Contabilidade** [Setor Financeiro]

**Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN**

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

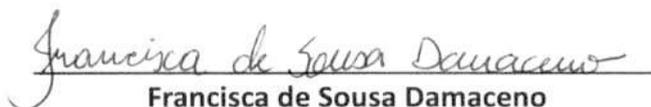
Prezada Sra. Mara Brasil de Freitas,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0111.001/2024 - SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.151.785,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).**

Dom Pedro – MA, 22 de fevereiro de 2024.



**Francisca de Sousa Damaceno**  
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Memo Nº 022.02/2024

Dom Pedro (MA), 22 de fevereiro de 2024.

A  
Sra. Francisca de Sousa Damaceno  
Assessora Administrativo

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação de dotação para Registro de preço para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento estamos enviando conforme segue abaixo:

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.151.785,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).**

<b>ORGÃO 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO</b>
04.122.0001.2013.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Mara Brasil de Freitas**  
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm , ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500

1.2. Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço** de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a prestação de **serviços** mediante a necessidade de execução parcelada, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

1.5. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

1.6. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Dom Pedro/MA, ainda não conta com Plano de Contratações Anual, conforme permissivo contido no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela CONTRATADA, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

5.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas.

5.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

5.4. Carta de solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

5.5. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as máquinas, conforme especificado na planilha de descritiva e de valores, no ato da assinatura do Contrato.

6.2. As máquinas locadas não poderão ser utilizados em nenhuma outra atividade diferente do objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicações das devidas penalidades legais.

6.3. A CONTRATADA será a única responsável pelas despesas de emplacamento e licenciamento das máquinas, fornecendo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** a documentação correspondente regular.

6.4. As máquinas serão entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

6.5. As máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, acidentes, inclusive acessórios, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes dos veículos, devendo a CONTRATADA, por ocasião do início dos **serviços**, entregar a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**, cópia autenticada em Cartório, das respectivas Apólices de Seguro, durante toda a execução do Contrato.

6.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo a substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes; lavagem completa; equipamentos de segurança; multas de trânsito; licenciamento; seguro total com cobertura para incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais, passageiros (morte e invalidez) e terceiros (danos materiais e pessoais); e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso dos veículos.

6.7. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ao final da prestação dos **serviços**.

6.8. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

6.9. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.10. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

6.11. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

6.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o **serviço** executado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA, sujeita à readequação do serviço rejeitado.

6.13. Os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

### Fiscalização

7.6. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

8.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 8.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.



*alsh*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

8.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.

#### Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### Forma de fornecimento

9.2. Os serviços serão prestados de forma **parcelada**, de acordo com a demanda.

#### Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME, EPP e MEI

9.3. O presente Termo de Referência prevê a **prestação de serviços** de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, que importam em deslocamento das máquinas e pessoal, por ser prestado em área distante dos grandes centros, sem um grande número de empresas do ramo na região aptas à contratação com a Administração Pública, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da **subcontratação compulsória** previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

9.4. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão **garantidos** às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

#### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.6. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando:

9.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.3. Caso a licitação ocorra durante a janela do prazo regulamentar para a formalização do fechamento do Balanço patrimonial do exercício anterior, as empresas constituídas há menos de 3 (três) anos, fora do exercício financeiro da licitação, atenderão ao item 9.8.1 deste Edital, com a apresentação da referida documentação limitada ao último exercício exigível.

9.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.

9.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

9.11. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

9.12. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.12.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

comprove experiência na **prestação do serviço** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

9.12.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (**ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária**).

10.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2021):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** quando das eventuais e futuras contratações.

11.2. Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, e Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações.

Dom Pedro (MA), 26 de fevereiro de 2024.

*Francisca de Sousa Damaceno*  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 3968-1

*Jose de Arimatia Freitas Silva*  
**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**  
Chefe do Setor de Transporte  
Matrícula nº 3374-1

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

**Aprovo o Termo de Referência**

*Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado*  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001- 30

ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 330,22	R\$ 330.220,00
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 520,97	R\$ 520.970,00
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 323,17	R\$ 323.170,00
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500	R\$ 351,84	R\$ 527.760,00
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750	R\$ 402,00	R\$ 301.500,00
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500	R\$ 296,33	R\$ 148.165,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.151.785,00</b>

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando o Registro de preço para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 26 de fevereiro de 2024.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

**§1º** - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

**§2º** - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**§3º** - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 4º** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 5º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 6º** - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela Instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 7º** - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

**Art. 9º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§1º** - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

**§2º** - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 59

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.**

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15**

II- **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11**

III - **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

**Art. 2º** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

**Art. 4º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60**

II - **MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24**

III- **MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 014.852.143-60**

**Art. 5º** Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuam como membros da equipe de apoio:

**Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**Allton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

**Francisco Flávio Lima Furtado**

Prefeito Municipal

Fis. nº 60

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fccc9

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;  
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;  
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;  
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;  
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I  
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;  
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70,, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 7542302463c09b0d8bb08b1729017ab53

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

**Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.:** Pregão Eletrônico nº 027/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante, Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024 – CPL/DP**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, por intermédio de sua Pregoeira, infra constituída e designada pela **Portaria nº 309/2024**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições Lei n.º 14.133/2023, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, e Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN.	
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de <b>locação de máquinas pesadas</b> para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até ___/___/2024 às 23h59min, <b>exclusivamente</b> , pelo sistema: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> .	
Início da Sessão Eletrônica: Dia ___/___/2024 às ___h___min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites " <a href="http://dompedro.ma.gov.br">http://dompedro.ma.gov.br</a> " ou " <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> "	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – <u>Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.</u> <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – <u>Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.</u> <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação:</b> 02 (duas) HORAS.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> Georgiana Trovão Moreira Lima	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacaodompedro@gmail.com">licitacaodompedro@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.	
<b>OBS1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. <b>OBS2:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. <b>OBS3:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas <b>exclusivamente</b> em campo próprio do sistema <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> e vinculará os participantes e a administração.	

*ASL*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na <u>Lei nº. 14.133/2021, art. 82.</u> <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na <b>SEÇÃO III</b> da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum,

*CS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<p><b>VALIDADE DA PROPOSTA</b></p>		<p>A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b>, a contar da data da abertura da sessão pública.</p> <p>1. Na <b>proposta</b> deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.</p> <p>2. Deverá conter <b>planilha orçamentária</b> com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, <b>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA</b> deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, <b>quando couber</b>, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional.</p> <p>3. Composição de <b>BDI</b>, conforme modelo apresentado no <b>ANEXO V</b> deste Edital, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.</p> <p>3.1. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.</p>

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

3.2. Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no **ANEXO V** deste Edital, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

3.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

3.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

3.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.**

3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006, além do seu **extrato do simples**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p><b>nacional</b> para comprovação de alíquotas adotadas, sob pena de desclassificação.</p> <p><b>NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.</b></p> <p>3.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo <b>ANEXO V</b> deste Edital.</p> <p><b>4. Composição do custo unitário</b> dos serviços integrantes do quadro de quantidades e preços.</p> <p>4.1. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.</p> <p><b>5. Composição de Encargos Sociais (ANEXO VI)</b> vigente.</p> <p>5.1. Os itens constantes de composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o <u>art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.</u></p> <p><b>NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.</b></p>
--	--	---





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)</b>	17.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		11. <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. 1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios,

*CA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do <b>item 9</b> do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, <b>FACULTATIVA</b> , na forma do item __ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
GARANTIA DE PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.

*Caril*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

GARANTIA DE CONTRATO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
GARANTIA DE EXECUÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
ANEXOS	47.8	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Composição de BDI; Anexo VI – Composição de encargos sociais.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls, nº 70

*Caril*  
Rubrica

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO/LOTE**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

*CP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** ([www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br)).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls, nº 72

*ASL*  
Rubrica

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto

*GR*



Fis. nº 73

*ASL*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**NOTA:** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
  - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
  - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;

*ASL*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando





Fis. nº 75

*acsh*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

*SP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 77

*ASL*  
Rubrica

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

*ASL*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.42.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.42.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.42.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 80

*ASL*  
Rubrica

7.42.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. Empresas brasileiras;

7.43.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*ASL*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de **2 (duas) horas**, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.



Fis. nº 85

*Assil*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

*Assil*



Fls, nº 86

*asil*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

*asil*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

#### 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.

a.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

a.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.5) Caso a licitação ocorra durante a janela do prazo regulamentar para a formalização do fechamento do Balanço patrimonial do exercício anterior, as empresas constituídas há menos de 3 (três) anos, fora do exercício financeiro da licitação, atenderão a este item 17,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

alínea "a", deste Edital, com a apresentação da referida documentação limitada ao último exercício exigível.

b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b.2) Publicados em **Jornal** de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTABIL**, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simple Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

## SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

30. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de **30 (trinta) minutos**.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 91

*Assinatura*  
Rubrica

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. A vista dos autos do processo administrativo fica franqueada aos interessados.

#### SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 43.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 43.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 43.2. A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

*ASL*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

44.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



45.1.5. Fraudar a licitação;

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. Advertência;

45.2.2. Multa;

45.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

45.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

45.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

45.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

45.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Fis. nº 95  
*Ass*  
Rubrica

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

*JA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 96

  
Rúbrica

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

46.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas **exclusivamente** em campo próprio do sistema [www.comprasdompedro.com](http://www.comprasdompedro.com) e vinculará os participantes e a Administração.

47. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

47.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

47.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

47.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

48.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Fls. nº 97

*ASL*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

48.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

48.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

48.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

48.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

48.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

48.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

48.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

<b>ANEXO I</b>	ETP
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO V</b>	Composição de BDI
<b>ANEXO VI</b>	Composição de encargos sociais

Dom Pedro/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1

*ASL*



Fls. nº 98

*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo n.º 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN

### 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, tem a necessidade de ter a sua disposição máquinas pesadas, com operador, a exemplo de Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, dentre outros, para serem utilizados na consecução de suas atividades fins relacionados a infraestrutura, para conseqüentemente atender melhor a população desse município.

3.2. Como bem se sabe, boa parte das atividades administrativa, estão ligadas a manutenção da infraestrutura do Município. Embora boa parte dessas atividades sejam terceirizadas, ainda ficam atividades que acabam sendo executadas diretamente pelo quadro de servidores da Prefeitura. Dentre essas atividades podemos destacar manutenção e recuperação de estradas, escavação, nivelamento de terrenos, demolição de estruturas e remoção de detritos, preparar terrenos para futuros projetos de construção civil, como escolas e hospitais. Tais atividades são serviços e obras públicas que demandam equipamentos robustos e especializados. Estas máquinas desempenham um papel crucial em projetos de grande escala, otimizando tanto o tempo quanto os recursos disponíveis.

3.3. A necessidade também desses maquinários se mostra evidente para atender situações imprevisíveis como a gestão de desastres naturais como alagamentos, derramamentos, bem como na prevenção destes, como a construção de barreiras de contenção e sistemas de drenagem para prevenir enchentes, além da remoção de entulho após desastres naturais, agilizando a recuperação das áreas afetadas.

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE

4.1. A necessidade, ora analisada, advém do exaurimento da vigência do Contrato administrativo n.º 019/2022, firmado com a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, que tinha como objeto a locação de máquinas pesadas, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA. Com o fim da vigência do referido contrato, temos a necessidade de uma nova análise afim de encontrar uma solução e suprir a necessidade da Administração.

4.2. As máquinas que a prefeitura dispõe são insuficientes para atender a demanda.

4.3. A necessidade ou a demanda por mais máquinas pesadas, pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, se justifica por diversos motivos estratégicos e operacionais essenciais para o desenvolvimento sustentável e a manutenção adequada da infraestrutura urbana e rural da cidade. Essa abordagem não apenas permite a realização eficiente de uma ampla gama de projetos e serviços públicos, mas também reflete um planejamento econômico e flexível por parte da administração municipal.

4.4. Primeiramente, maquinários desse porte são fundamentais em operações que requerem trabalhos pesados e precisos, como a construção e manutenção de estradas, a instalação de sistemas de saneamento básico, a urbanização, o paisagismo e a gestão de resíduos e de desastres naturais. Estas máquinas possuem a capacidade de executar tarefas complexas que seriam inviáveis manualmente ou com equipamentos menos potentes, garantindo assim a eficácia e a segurança dos serviços que são executados diretamente pela Prefeitura.

4.5. Além disso, essas máquinas oferecem à Prefeitura uma flexibilidade operacional significativa, dado que os projetos e necessidades podem variar ao longo do tempo. Ter acesso a uma variedade de máquinas permite que a administração municipal responda de maneira ágil e adequada a qualquer demanda específica. Assim, ter essas máquinas à disposição, representa uma estratégia fundamental para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, garantindo a capacidade de realizar uma vasta gama de serviços e tarefas essenciais para o bem-estar da população, com eficiência operacional e responsabilidade fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

4.6. Esta estratégia reflete um compromisso profundo da Administração em cumprir suas finalidades institucionais, alinhando-se rigorosamente aos princípios norteadores da administração pública, especialmente a eficiência e a eficácia. Essa abordagem não só garante a otimização dos recursos públicos, mas também assegura a entrega de serviços de qualidade à população, atendendo às suas necessidades de maneira responsável e sustentável.

4.7. A indisponibilidade de máquinas pesadas à disposição da Prefeitura pode acarretar consequências significativas para a população. Atrasos em obras de infraestrutura essenciais, como a construção de vias de acesso, manutenção de estradas e instalação de sistemas de saneamento, podem prejudicar a mobilidade urbana, a saúde pública e o desenvolvimento econômico. Em emergências, como desastres naturais, a falta de equipamentos adequados pode retardar os esforços de resgate e reconstrução, exacerbando os impactos sobre as comunidades afetadas.

4.8. Além disso, a incapacidade de realizar manutenções e serviços de forma eficiente pode levar ao desgaste acelerado da infraestrutura existente, aumentando os custos futuros para reparos e reconstruções, além de comprometer a segurança dos cidadãos. Portanto, a locação de máquinas pesadas não é apenas uma medida de gestão operacional, mas uma política pública estratégica, essencial para assegurar o bem-estar e a segurança da população.

4.9. Em suma, a estratégia da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA de dispor de máquinas pesadas reflete uma gestão pública responsável e alinhada com os princípios de eficiência e eficácia. Tal abordagem não apenas viabiliza a execução de uma ampla gama de projetos e serviços públicos fundamentais para o desenvolvimento e a qualidade de vida da comunidade, mas também evidencia um compromisso com a sustentabilidade fiscal e operacional. A ausência desses recursos, por outro lado, poderia levar a atrasos significativos em obras cruciais, afetando adversamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, demonstrando assim a importância crítica dessa estratégia para a administração pública e para a sociedade como um todo.

## 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Município ainda não adotou o Plano de Contratações Anual nos termos do artigo 6.º do Decreto Municipal nº 07/2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 101

Rubrica

5.2. A contratação alinha-se com o planejamento da administração municipal. Está assertiva ampara-se na medida em que as máquinas são essenciais para o bom andamento das atividades e serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

5.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DEMANDA A SER CONTRATADA

6.1 A quantidade estimada para a presente demanda é a mesma quantidade prevista na contratação anterior, conforme tabela abaixo:

(PP SRP 008/2021 – Processo nº 2021.0319.002/2021 - SEMAFIN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 ib), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 102

Carla

6.2 As quantidades previstas são estimativas máximas a serem utilizadas pela Administração Municipal.

6.3 Os itens elencados acima, ainda não se encontram padronizados no Catálogo Nacional de Padronização, conforme pode ser verificado no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, acesso em 19 de fevereiro de 2024.

## 7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Requisitos de Negócio

7.1.1. Trata a presente demanda da locação de máquinas pesadas por hora trabalhada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

7.1.2. A empresa a ser CONTRATADA deve atuar no ramo de aluguel de máquinas e equipamentos com operador.

### 7.2. Requisitos Legais

7.2.1. O presente processo de contratação deve observar à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024/2019, e a outras legislações aplicáveis tais como:

7.2.2. Lei nº 9.503/1997: Estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, que regula todas as questões de trânsito no território nacional, incluindo aspectos relevantes para o transporte de passageiros e cargas.

7.2.3. Resoluções do CONTRAN: O Conselho Nacional de Trânsito emite resoluções que detalham requisitos para veículos, segurança viária, transporte de cargas perigosas, entre outros.

7.2.4. Resoluções da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres): Normas e regulamentos específicos para o transporte rodoviário de cargas e passageiros, incluindo regulamentação sobre jornada de trabalho dos motoristas, transporte internacional, entre outros.

JP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 103

  
Rubrica

7.2.5. Lei nº 11.442/2007: Regula o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, estabelecendo a figura do transportador autônomo e do transporte rodoviário de carga própria.

7.2.6. Normas Regulamentadoras (NRs): Especificamente a NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), que podem afetar empresas de locação de veículos que transportam cargas perigosas.

### 7.3. Requisitos de Garantia dos Serviços

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### 7.4. Requisitos de Qualificação Operacional

7.4.1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a execução dos serviços ocorreram de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão ou o Agente de contratação possa valer-se para manter contato.

7.4.2. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e notas fiscais que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

### 7.5. Vistoria

7.5.1. Não haverá a necessidade da vistoria no local.

### 7.6. Sustentabilidade





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

7.6.2. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01 /2010/SLTI/MPOG, destacando-se em especial:

- 7.6.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 7.6.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.6.2.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 7.6.2.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 7.6.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.6.3. Cumprimento de todas as licenças ambientais relevantes e conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo normas relacionadas à combustíveis, gestão de resíduos e emissões.

7.6.4. Dar preferência por utilização de máquinas que demonstram alta eficiência no consumo de combustível, reduzindo emissões de gases do efeito estufa e para as que atendam as normas de emissões vigentes, minimizando a poluição atmosférica.

7.6.5. Implementar políticas efetivas de reciclagem e reuso para peças e fluidos das máquinas, bem como ter compromisso com o descarte adequado de materiais perigosos e outros resíduos gerados.

#### 7.7. **Indicação de marcas ou modelos**

7.7.1. Na presente contratação não a exigência de indicação de marca específica para os equipamentos que serão utilizados pela empresa, ou vedação destas, ficando a critério do prestador, durante a execução dos serviços, utilizar as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



marcas/fabricantes, sempre de primeira linha que atendam as especificações do objeto.

#### 7.8. Amostra

7.8.1. Não haverá a necessidade de amostra para a presente contratação.

#### 7.9. Da exigência de carta de solidariedade

7.9.1. Não será exigida na presente contratação

#### 7.10. Subcontratação

7.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7.11. Garantia da contratação

7.11.1. Não será exigida na presente contratação.

### 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução se resume basicamente em duas alternativas, quais sejam, a aquisição das máquinas para integrarem o Patrimônio da Prefeitura, ou a Locação destas junto a empresas que atuam no ramo. Passamos a uma breve análise dessas alternativas:

#### 8.2. Aquisição das Máquinas

##### 8.2.1. Vantagens

8.2.1.1. **Propriedade Plena:** A Prefeitura se torna proprietária do equipamento, o que pode ser vantajoso para uso prolongado, sem preocupações com prazos de locação ou restrições de uso impostas por contratos de leasing.

8.2.1.2. **Disponibilidade Imediata:** As máquinas estão disponíveis a qualquer momento para projetos ou emergências, oferecendo flexibilidade operacional sem depender de terceiros.

8.2.1.3. **Customização:** Possibilidade de customizar ou adaptar as máquinas de acordo com as necessidades específicas dos projetos ou da infraestrutura local, o que pode não ser permitido em contratos de locação ou leasing.

8.2.1.4. **Valor Residual:** As máquinas podem ser vendidas no futuro, recuperando parte do investimento inicial, embora a depreciação deva ser considerada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 106

  
Rubrica

8.2.1.5. **Custos Fixos:** Eliminação de custos variáveis associados à locação, como aumentos de preço ao renovar contratos, oferecendo previsibilidade orçamentária a longo prazo.

### 8.2.2 Desvantagens

8.2.2.1 **Investimento Inicial Alto:** A compra de máquinas pesadas requer um grande desembolso financeiro inicial, o que pode impactar o orçamento disponível para outras necessidades ou projetos.

8.2.2.2 **Manutenção e Operação:** A Prefeitura assume a responsabilidade pela manutenção, reparos e operação das máquinas, incluindo os custos e a gestão de pessoal qualificado.

8.2.2.3 **Obsolescência Tecnológica:** O risco de as máquinas se tornarem obsoletas é maior, especialmente em um cenário de rápidas inovações tecnológicas, o que pode reduzir a eficiência e aumentar os custos operacionais.

8.2.2.4 **Desgaste por Mau Uso:** O risco de desgaste por mau uso é grande, infelizmente ainda não contamos com uma boa cultura de todos os servidores no que diz respeito ao cuidado devido aos bens público.

8.2.2.5 **Imobilização de Capital:** O capital investido na compra das máquinas fica imobilizado, o que poderia ser utilizado em outras áreas ou projetos com potencial de retorno mais imediato ou significativo.

8.2.2.6 **Gestão de Ativos:** A gestão de ativos físicos exige esforço administrativo e logístico, incluindo armazenamento adequado, seguro e controle de inventário.

8.2.2.7 **Aumento do Custo com Pessoal:** Haveria necessidade de aumento na quantidade de pessoal do quadro de funcionários, tais como motorista e ou operadores de máquinas.

8.2.2.8 **Risco de Subutilização:** Em períodos de baixa demanda por serviços das máquinas, pode haver subutilização da equipe, resultando em ineficiência do investimento em recursos humanos.

8.2.2.6. **Aumento da Burocracia** – Haverá a necessidade do aumento da burocracia com a realização de outros processos licitatórios para a realização de serviços de lava jato, manutenção, locação de espaços para garagem, dentre outros.

## 8.3. Locação das Máquinas no mercado

### 8.3.1. Vantagens





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



8.3.1.1. **Flexibilidade Aumentada:** A locação proporciona uma adaptabilidade sem precedentes, permitindo ajustar rapidamente o inventário de equipamentos às demandas flutuantes dos projetos, sem o risco de imobilizar recursos em ativos subutilizados.

8.3.1.2. **Eliminação do Alto Investimento Inicial:** Livra completamente a entidade da necessidade de realizar grandes investimentos iniciais em maquinário, redirecionando capital significativo para outras necessidades urgentes ou investimentos com retorno mais imediato.

8.3.1.3. **Manutenção e Atualização Garantidas:** A responsabilidade pela manutenção, reparos e atualizações tecnológicas fica a cargo do fornecedor, garantindo que as máquinas estejam sempre em condições ótimas de operação e com as últimas inovações do mercado.

8.3.1.4. **Acesso a Tecnologia de Ponta:** A locação possibilita o uso constante de equipamentos de última geração, assegurando maior eficiência e produtividade nas operações, além de reduzir o impacto ambiental por meio de máquinas mais limpas e eficientes.

8.3.1.5. **Flexibilidade Financeira:** Sem a preocupação com a depreciação, a locação oferece uma estrutura de custos previsível, facilitando o planejamento financeiro e orçamentário e melhorando a alocação de recursos.

8.3.1.6. **Resposta Rápida a Demandas Emergentes:** A capacidade de obter rapidamente equipamentos adicionais ou específicos para projetos emergenciais ou sazonais assegura que a Prefeitura possa responder prontamente a qualquer necessidade sem atrasos.

8.3.1.7. **Redução de Obrigações de Armazenamento:** A ausência de necessidade de armazenamento de longa duração para os equipamentos não apenas economiza custos associados, mas também libera espaço físico valioso que pode ser utilizado para outras finalidades.

8.3.1.8. **Foco no Core Business:** Liberando a entidade das complexidades associadas à gestão de ativos pesados, a locação permite que o foco permaneça nas atividades principais e na entrega de serviços de qualidade à comunidade.

8.3.1.9. **Adaptabilidade a Tecnologias Sustentáveis:** Facilita a transição para equipamentos mais sustentáveis, alinhando as operações da Prefeitura com objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

8.3.1.10. **Simplicidade Operacional:** Simplifica a gestão de frota, reduzindo a carga administrativa e operacional relacionada à manutenção de registros, seguros, e regulamentações específicas de equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 108

  
Rubrica

### 8.3.2. Desvantagens

8.3.2.1. **Custos a Longo Prazo:** Embora ofereça economia inicial, a locação por períodos prolongados pode acabar sendo mais cara do que a compra, considerando a totalidade do período de uso.

8.3.2.2. **Menos Controle sobre o Equipamento:** Pode haver limitações quanto à disponibilidade imediata de equipamentos específicos, ou restrições contratuais sobre o uso.

8.3.2.3. **Dependência do Fornecedor:** Questões como a qualidade do serviço de manutenção, prazos de entrega e disponibilidade de máquinas dependem diretamente do fornecedor.

8.3.2.4. **Possíveis Limitações de Uso:** Os contratos de locação podem estabelecer limitações quanto às horas de uso das máquinas, podendo gerar custos adicionais se ultrapassadas.

8.3.2.5. **Ausência de Valor Residual:** Ao final do contrato de locação, a entidade não retém nenhum valor residual do investimento, uma vez que o equipamento deve ser devolvido.

8.4. Feita essa reflexão das vantagens e desvantagem, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. No entanto, verificou-se que a solução mais adotada, em especial por Prefeitura, é a locação dessas máquinas no mercado, já que é a solução mais rápida de ser atendida e menos onerosa em curto prazo para a Administração, sem a necessidade de um investimento alto em equipamentos que podem não ser utilizados continuamente, evitando assim a obsolescência e a depreciação.

8.5. Ao comparar as soluções de aquisição e locação de máquinas pesadas para uma entidade pública como uma Prefeitura, torna-se evidente que ambas as estratégias possuem suas particularidades e podem atender a diferentes necessidades e contextos operacionais. A aquisição, por um lado, confere à Prefeitura propriedade plena sobre os equipamentos, garantindo disponibilidade imediata para projetos ou emergências e possibilitando a customização das máquinas conforme as necessidades específicas. A longo prazo, essa opção pode parecer economicamente vantajosa, considerando a eliminação de custos variáveis associados à locação e a possibilidade de recuperação de parte do investimento através da venda dos equipamentos depreciados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 109

*Assl*  
Rubrica

8.6. No entanto, a locação de máquinas pesadas apresenta um conjunto de vantagens que, sob muitos aspectos, supera as da aquisição, justificando sua escolha como a opção preferencial para a Prefeitura. A flexibilidade operacional é, talvez, o benefício mais significativo, permitindo à Prefeitura adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas de projetos sem o comprometimento financeiro e operacional de longo prazo. Esta flexibilidade se estende ao planejamento financeiro, onde a locação elimina a necessidade de um grande desembolso de capital inicial, redirecionando recursos para outras áreas críticas que podem ter um impacto mais direto no bem-estar da comunidade.

8.7. Além disso, a locação oferece acesso contínuo a máquinas modernas e tecnologicamente avançadas, assegurando que a Prefeitura esteja sempre equipada com os melhores e mais eficientes equipamentos disponíveis. Esta atualização constante é complementada pela eliminação de preocupações com manutenção e reparos, responsabilidades que recaem sobre o fornecedor, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ótimas de funcionamento sem custos adicionais ou esforços administrativos para a Prefeitura.

8.8. A questão da depreciação também não pode ser negligenciada. Ao optar pela locação, a Prefeitura evita a perda de valor associada à propriedade de máquinas pesadas, um aspecto financeiro importante que afeta diretamente a gestão fiscal responsável. Além disso, a ausência de necessidade de armazenamento de longo prazo para equipamentos não utilizados libera recursos valiosos que podem ser melhores empregados em outras necessidades municipais.

8.9. Tal pesquisa de preço foi realizada junto a Cesta de Preços <http://sistema.cestadeprecos.com>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 332,00
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 550,00

*Assl*



Fls. nº 110

A. S. S. S.  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. (com operador)	HORAS	1.000	R\$ 348,00
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	HORAS	1.500	R\$ 387,20
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). (com operador)	HORAS	750	R\$ 439,00
06	<b>TRATOR AGRÍCOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (com operador)	HORAS	500	R\$ 340,00

**Perfazendo o valor total de R\$ 2.310.050,00 (dois milhões, trezentos e dez reais e cinquenta reais).**

8.10. Levando em consideração esses fatores, a locação de máquinas pesadas emerge como a estratégia mais alinhada às necessidades de gestão eficiente, flexível e fiscalmente responsável da Prefeitura. Essa escolha não apenas atende às demandas operacionais e financeiras de curto prazo, mas também posiciona a Prefeitura para responder de maneira ágil e eficaz às necessidades futuras, maximizando o uso dos recursos públicos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Portanto, dadas as vantagens ampliadas que a locação oferece, sua escolha se justifica plenamente como a solução preferencial para atender às complexas demandas de infraestrutura e serviços públicos da Prefeitura.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Da análise das alternativas acima, conclui-se que a solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo de transportes para locação de máquinas pesadas por hora trabalhada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme quantitativos descritos no item 6 deste ETP e conforme requisitos estabelecidos neste ETP e no TR.

9.2. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 111

*Assile*  
Rubrica

9.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 7 do presente ETP.

9.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 8 do presente ETP.

9.5. Os serviços objeto do presente estudo se classificam como comum de natureza continuada e serão executados mensalmente, sob demanda, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

9.6. A execução dos serviços será iniciada em até 05 dias a partir da emissão da ordem de Serviços, ocasião em que a futura contratada deverá apresentar, em local a ser indicado pela Prefeitura, todos os veículos/máquinas, que serão utilizadas, durante a execução do contrato, para Inspeção.

9.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção e operador devidamente habilitado, durante todo o período de locação.

9.8. O combustível para funcionamento das máquinas será por conta da CONTRATANTE.

9.9. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo.

9.10. Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

9.11. Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

9.12. Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

9.13. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se

*SP*



Fls. nº 112

*Asile*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência.

9.14. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.15. Nos preços a serem propostos pela licitante, deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados das soluções encontram-se descritas no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os itens devem ser agrupados em um único lote, visando melhor operacionalização do futuro contrato, considerando com a divisão em itens poderia causar perda da economia de escala, assim os itens foram devidamente agrupados em vários lotes, para possibilitar a ampla competitividade.

11.2. A organização dos itens da presente licitação em Lotes/grupos justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativa do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em

*ASILE*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 113

*Cassil*  
Rubrica

uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

11.3. Noutro giro a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

11.4. O agrupamento em um único lote, propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem os mesmos itens, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1. Suporte a Projetos de Infraestrutura Críticos** - Maquinários pesados são indispensáveis na construção e manutenção de infraestruturas vitais, como estradas, pontes, sistemas de drenagem, e instalações de saneamento básico. Estes projetos não só facilitam a mobilidade e o comércio, mas também são fundamentais para a saúde pública e a qualidade ambiental.

**12.2. Eficiência na Gestão de Recursos** - A utilização dessas máquinas permite a execução de obras com maior rapidez e precisão, reduzindo o tempo de construção e os custos associados ao desperdício de materiais e à mão de obra. Isso reflete o compromisso da administração pública com a gestão eficiente dos recursos, maximizando o retorno sobre o investimento público.

*CAP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 114

  
Rubrica

**12.3. Resposta a Emergências e Desastres Naturais** - Em emergências, como enchentes, deslizamentos de terra ou outros desastres naturais, a disponibilidade imediata de maquinários pesados é crucial para ações de resgate, limpeza e reconstrução. A capacidade de responder rapidamente a esses eventos minimiza os impactos sobre a comunidade, salvaguardando vidas e propriedades.

**12.4. Desenvolvimento Sustentável e Urbanização** - Os maquinários pesados desempenham um papel vital na preparação de terrenos para novos desenvolvimentos urbanos, incluindo habitação, parques, escolas e instalações de saúde. Eles também são essenciais para projetos de conservação ambiental e urbanização, contribuindo para o planejamento e execução de espaços públicos que melhoram a qualidade de vida.

**12.5. Manutenção e Atualização da Infraestrutura Existente** - Para manter a infraestrutura existente, é frequentemente necessário realizar obras de reparação e atualização. Os maquinários pesados facilitam essas tarefas, permitindo que a administração pública mantenha as instalações em boas condições de uso e adapte-as às necessidades em evolução da população.

**12.6. Cumprimento das Finalidades Institucionais** - Ao optar pela locação de máquinas pesadas, a Prefeitura demonstra uma gestão voltada para o cumprimento efetivo de suas responsabilidades. Os projetos de infraestrutura, urbanização, manutenção de estradas, saneamento básico, gestão de desastres, e paisagismo são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população. Utilizando equipamentos adequados e modernos, a administração municipal pode executar essas tarefas com maior precisão, agilidade e segurança, traduzindo-se em benefícios diretos para a comunidade.

**12.7. Observância dos Princípios de Eficiência e Eficácia** - A eficiência e a eficácia são princípios fundamentais que orientam a administração pública no uso dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados. A locação de equipamentos pesados permite à Prefeitura adaptar-se rapidamente às demandas variáveis, garantindo a execução de obras e serviços conforme as necessidades emergentes, sem o ônus financeiro e operacional de manter um parque de máquinas próprio. Isso significa uma administração que não só busca economia nos custos, evitando despesas de manutenção e depreciação, mas também se empenha em





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

disponibilizar tecnologia de ponta para a realização de serviços públicos, potencializando os resultados para a sociedade.

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Esta análise focará nos riscos potenciais associados a contratação, abrangendo aspectos técnicos, financeiros, operacionais, de segurança e legais.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Risco 01 - Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Não conclusão, ou demora na licitação.	Defini punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou republicar o edital da licitação.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 02 - Incapacidade da empresa em executar o contrato	Baixa	Alta	Atraso nos serviços	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei.	- Acompanhar com rigor a execução dos contratos  - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual  - Em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 03 - Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Atraso nos serviços	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 04 - Falta de disponibilidade de máquinas específicas	Média	Alto	Atraso nos projetos ou incapacidade de realizá-los	Exigir no contrato a garantia de disponibilidade das máquinas necessárias.	Buscar outros fornecedores que possam atender à demanda imediatamente.	Fiscal do Contrato

*CP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Risco 05 - Máquinas com desempenho abaixo do esperado	Média	Alto	Baixa eficiência e aumento dos custos operacionais	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e critérios de desempenho no edital.	Reavaliação do contrato, aplicação de penalidades ou troca de equipamentos.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 06 - Atraso na entrega das máquinas	Baixa	Alto	Interrupção ou atraso nos serviços	Definir claramente os prazos de entrega no contrato e prever multas por atrasos.	Solicitar máquinas de backup ou aplicar penalidades contratuais.	Fiscal do Contrato
Risco 07 - Custo excessivo de operação e manutenção	Média	Alto	Aumento inesperado dos custos do projeto	Incluir no contrato cláusulas que detalhem os custos de operação e manutenção.	Renegociar termos do contrato ou buscar fornecedores alternativos.	Gestão Financeira
Risco 08 - Danos ambientais devido ao uso inadequado das máquinas	Média	Alto	Impacto ambiental e possíveis sanções legais	Exigir conformidade com normas ambientais e adotar práticas sustentáveis.	Implementação de medidas corretivas e possíveis sanções ao fornecedor.	Fiscal do Contrato e Gestão Ambiental
Risco 09 - Conflitos contratuais ou mal-entendidos sobre os termos do serviço	Baixa	Alto	Interrupções nos serviços e possíveis litígios	Assegurar clareza e detalhamento no contrato, com revisão legal prévia.	Mediação e resolução de conflitos através de diálogo ou, se necessário, arbitragem.	

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se aplica a presente contratação.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Por se tratar de demanda comum que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação do ambiente organizacional.

#### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

*Gasol*



Fls. nº 117

*ASD*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## 16.2. Impacto Ambiental

**Ruído:** Seleção de equipamentos com baixos níveis de emissão sonora, diminuindo a poluição sonora em áreas sensíveis.

**Manuseio de Materiais:** Máquinas capazes de operar com materiais reciclados ou de fontes sustentáveis.

**Proteção da Biodiversidade:** Requisitos para minimizar impactos sobre a flora e fauna durante as operações.

## 17. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, por se tratar de serviço essencial para a execução, automação e informatização das atividades administrativa.

17.2. Com ressalva de seus anexos, o presente documento é público nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Cabe a autoridade competente decidir, sobre a divulgação ou não dos anexos, em momento oportuno.

## 18. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 22 de janeiro de 2024.

**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do Setor de Transporte

Matrícula nº 3374-1

*ASD*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m <sup>3</sup> , sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm , ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 ib), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500

1.2. Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço** de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a prestação de **serviços** mediante a necessidade de execução parcelada, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

*Carvalho*



Fls. nº 120

*Cash*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

1.5. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.6. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Dom Pedro/MA, ainda não conta com Plano de Contratações Anual, conforme permissivo contido no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela CONTRATADA, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

5.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas.

5.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

5.4. Carta de solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

5.5. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as máquinas, conforme especificado na planilha de descritiva e de valores, no ato da assinatura do Contrato.

*JA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 121

*AS*  
Rubrica

- 6.2. As máquinas locadas não poderão ser utilizados em nenhuma outra atividade diferente do objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicações das devidas penalidades legais.
- 6.3. A CONTRATADA será a única responsável pelas despesas de emplacamento e licenciamento das máquinas, fornecendo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** a documentação correspondente regular.
- 6.4. As máquinas serão entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.
- 6.5. As máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, acidentes, inclusive acessórios, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes dos veículos, devendo a CONTRATADA, por ocasião do início dos **serviços**, entregar a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**, cópia autenticada em Cartório, das respectivas Apólices de Seguro, durante toda a execução do Contrato.
- 6.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo a substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes; lavagem completa; equipamentos de segurança; multas de trânsito; licenciamento; seguro total com cobertura para incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais, passageiros (morte e invalidez) e terceiros (danos materiais e pessoais); e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso dos veículos.
- 6.7. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ao final da prestação dos **serviços**.
- 6.8. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.
- 6.9. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 6.10. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 6.11. O não cumprimento das condições estipulados sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
- 6.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o **serviço** executado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA, sujeita à readequação do serviço rejeitado.
- 6.13. Os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

*AS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

7.6. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).



Fls. nº 123

*Gas*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

*AS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 124

*Caesil*  
Rubrica

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

*CA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 125

*CaSil*  
Rubrica

- 8.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 8.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.

*SP*



Fls, nº 126

*Carla*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### Forma de fornecimento

9.2. Os serviços serão prestados de forma **parcelada**, de acordo com a demanda.

### Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME, EPP e MEI

9.3. O presente Termo de Referência prevê a **prestação de serviços** de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, que importam em deslocamento das máquinas e pessoal, por ser prestado em área distante dos grandes centros, sem um grande número de empresas do ramo na região aptas à contratação com a Administração Pública, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da **subcontratação compulsória** previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.

9.4. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

*Carla*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls, nº 127

*Cash*  
Rubrica

### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.6. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Qualificação Econômico-Financeira

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando;

9.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.3. Caso a licitação ocorra durante a janela do prazo regulamentar para a formalização do fechamento do Balanço patrimonial do exercício anterior, as empresas constituídas há menos de 3 (três) anos, fora do exercício financeiro da licitação, atenderão ao item 9.8.1 deste Edital, com a apresentação da referida documentação limitada ao último exercício exigível.

9.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.

9.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.11. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

9.12. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

*[Handwritten signature]*



Fls. nº 128

*ASB*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.12.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na **prestação do serviço** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

9.12.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (**ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária**).

10.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2021):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** quando das eventuais e futuras contratações.

*ASB*



Fls. nº 129

ASD  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.2. Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, e Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações.

Dom Pedro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do Setor de Transporte

Matrícula nº 3374-1

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

**Aprovo o Termo de Referência**

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matrícula nº 3383-1



Fls. nº 130

Casil  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária****ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. (com operador)	HORAS	1.000	R\$ 330,22	R\$ 330.220,00
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	HORAS	1.000	R\$ 520,97	R\$ 520.970,00
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. (com operador)	HORAS	1.000	R\$ 323,17	R\$ 323.170,00
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	HORAS	1.500	R\$ 351,84	R\$ 527.760,00
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). (com operador)	HORAS	750	R\$ 402,00	R\$ 301.500,00
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (com operador)	HORAS	500	R\$ 296,33	R\$ 148.165,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.151.785,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO III  
 MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 \_\_\_\_\_/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
 DO MARANHÃO E A EMPRESA  
 \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da **Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – CPL/DP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de \_\_\_\_\_**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 132

Caosil  
Rubrica

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.2. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

5.3. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, atestado pela autoridade competente, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 133

*Casul*  
Rubrica

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

6. Não poderá ser admitida subcontratação.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

7. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

8. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

*HP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis, nº 136

  
Rubrica

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 138

  
Rubrica

**Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

**Multa:**

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 139

*ASB*  
Rubrica

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados,

*ASB*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_:

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 143

  
Rubrica

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, com sede na \_\_\_\_\_/MA, neste ato representado pelo (a) **Secretário (a) Municipal de** \_\_\_\_\_, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) \_\_\_\_\_, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024 – CPL/DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 148

  
Rubrica

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





Fls. nº 149

*Carla*  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

*Carla*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ORGÃO GERENCIADOR

Fis. nº 150

*Castro*  
Rubrica

---

Representante legal  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

*CF*



Fis. nº 151  
 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO V  
 COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI						
<b>PROponente / Tomador</b>						
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA						
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>						<b>DESONERAÇÃO</b>
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)						NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	6,22%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,87%</b>	<b>OK</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$						
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>						
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>						

*JP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO VI**  
**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,26%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>	<b>112,68%</b>	<b>69,90%</b>

*ASL*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0111.001/2024 - SEMAFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SEM ORGÃOS PARTICIPANTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE <b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS</b> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 05 de março de 2024.

*Francisca de Sousa Damaceno*  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**  
Assessor Administrativo



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**INTERESSADO: SEMAFIN**  
**Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024**

EMENTA: Registro de preço para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133/21. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

**1. OBJETO DA CONSULTA:**

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, minuta de edital e minuta do instrumento contratual que enseja o Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, visando Registro de preço para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste edital.

**2. MÉRITO**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, inciso I e II, da Lei 14.133/2021(Nova Lei de Licitações e Contratos).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) Em razão da forma e do local de acondicionamento; c) Quando admitida cotação variável em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; VI - as condições para alteração de preços registrados; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Por fim, destaca-se que a licitação será processada por meio do sistema eletrônico "BR CONECTADO" mostrando-se útil a administração, pois, além de procurar atingir preço mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria responsável.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

## **2.2 MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO**

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009 de 2021, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

" Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de menor preço por item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Compulsando que o desejo do Poder Público é o Registro de preço para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, isso nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.



### 2.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço. A escolha atende ao que determina o art. 33 e art. 34 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

(..)

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

### 2.4 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

discricionariiedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 2.5 DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue provisoriamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato a seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, pagamento, reajuste, obrigações do contratante, obrigações da contratada, garantia de execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentaria, proteção de dados, casos omissos, alterações, publicação e foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:  
I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

### 3 CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto o acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 11 de março de 2024

Samiltton de Jesus D. Tavares  
Assessor Jurídico  
Portaria Nº 07/2021

**Samiltton de Jesus Damaceno Tavares**  
**Assessor Jurídico**  
**Portaria nº 07/2021**



Fis. n° 163

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CPL/DP**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, por intermédio de sua Pregoeira, infra constituída e designada pela **Portaria nº 309/2024**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições Lei n.º 14.133/2023, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, e Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN.	
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de <b>locação de máquinas pesadas</b> para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 04/04/2024 às 23h59min, <b>exclusivamente</b> , pelo sistema: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> .	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 09/04/2024 às 9h30min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> Endereço para retirada do Edital: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites " <a href="http://dompedro.ma.gov.br">http://dompedro.ma.gov.br</a> " ou " <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> "	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso

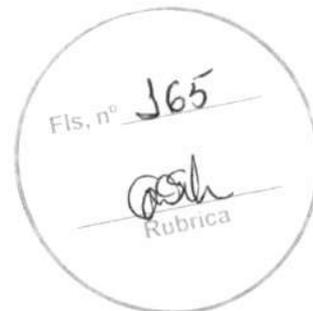


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – <u>Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.</u> <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – <u>Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.</u> <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02 (duas) HORAS.</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> Georgiana Trovão Moreira Lima	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacaodompedro@gmail.com">licitacaodompedro@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.	
<b>OBS1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. <b>OBS2:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. <b>OBS3:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas <b>exclusivamente</b> em campo próprio do sistema <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> e vinculará os participantes e a administração.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1	<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na <u>Lei nº. 14.133/2021, art. 82.</u> <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na <b>SEÇÃO III</b> da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<p>VALIDADE DA PROPOSTA</p>		<p>A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b>, a contar da data da abertura da sessão pública.</p> <p>1. Na <b>proposta</b> deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.</p> <p>2. Deverá conter <b>planilha orçamentária</b> com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, <b>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA</b> deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, <b>quando couber</b>, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional.</p> <p>3. Composição de <b>BDI</b>, conforme modelo apresentado no <b>ANEXO V</b> deste Edital, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.</p> <p>3.1. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.</p>



Fis. nº 167  
ASL  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>3.2. Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no <b>ANEXO V</b> deste Edital, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.</p> <p>3.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.</p> <p>3.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do <u>art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254)</u>.</p> <p>3.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no <u>art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003</u>, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.</p> <p><b>NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.</b></p> <p>3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na <u>Lei Complementar 123/2006</u>, além do seu <b>extrato do simples</b></p>
--	--	---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 168

  
Rubrica

nacional para comprovação de alíquotas adotadas, sob pena de desclassificação.

**NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.**

3.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo **ANEXO V** deste Edital.

**4. Composição do custo unitário** dos serviços integrantes do quadro de quantidades e preços.

4.1. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.

**5. Composição de Encargos Sociais (ANEXO VI)** vigente.

5.1. Os itens constantes de composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		11. <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. 1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios,



Fls. nº 170

CASH  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 9 do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA, na forma do item __ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
GARANTIA DE PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

GARANTIA DE CONTRATO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
GARANTIA DE EXECUÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
ANEXOS	47.8	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Composição de BDI; Anexo VI – Composição de encargos sociais.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO/LOTE**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** ([www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br)).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**NOTA:** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
  - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
  - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



7.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.42.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.42.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.42.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 7.42.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.43.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.43.2. Empresas brasileiras;
- 7.43.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.45. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.
- 7.47. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de **2 (duas) horas**, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Fls, nº 188

*Carlo*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

*CP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

#### 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.

a.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

a.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.5) Caso a licitação ocorra durante a janela do prazo regulamentar para a formalização do fechamento do Balanço patrimonial do exercício anterior, as empresas constituídas há menos de 3 (três) anos, fora do exercício financeiro da licitação, atenderão a este item 17,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



alínea "a", deste Edital, com a apresentação da referida documentação limitada ao último exercício exigível.

b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b.2) Publicados em **Jornal** de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTABIL**, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Fls. nº 192

*Assis*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

#### SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

#### SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

30. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de **30 (trinta) minutos**.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

*Assis*



Fis. nº 193

ca  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. A vista dos autos do processo administrativo fica franqueada aos interessados.

#### SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



44.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

45.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



45.1.5. Fraudar a licitação;

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. Advertência;

45.2.2. Multa;

45.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

45.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

45.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

45.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

45.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 198

*ASH*  
Rubrica

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

46.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas **exclusivamente** em campo próprio do sistema [www.comprasdompedro.com](http://www.comprasdompedro.com) e vinculará os participantes e a Administração.

47. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

47.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

47.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

47.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

48.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

*ASH*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 199

*Carla*  
Rubrica

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

48.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

48.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

48.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

48.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

48.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

48.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

48.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

<b>ANEXO I</b>	ETP
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO V</b>	Composição de BDI
<b>ANEXO VI</b>	Composição de encargos sociais

Dom Pedro/MA, 18 de março de 2024.

*Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado*  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Matrícula nº 3383-1



Fis. nº 900

*Carla*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo n.º 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN

### 2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, tem a necessidade de ter a sua disposição máquinas pesadas, com operador, a exemplo de Pá Carregadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, dentre outros, para serem utilizados na consecução de suas atividades fins relacionados a infraestrutura, para conseqüentemente atender melhor a população desse município.

3.2. Como bem se sabe, boa parte das atividades administrativa, estão ligadas a manutenção da infraestrutura do Município. Embora boa parte dessas atividades sejam terceirizadas, ainda ficam atividades que acabam sendo executadas diretamente pelo quadro de servidores da Prefeitura. Dentre essas atividades podemos destacar manutenção e recuperação de estradas, escavação, nivelamento de terrenos, demolição de estruturas e remoção de detritos, preparar terrenos para futuros projetos de construção civil, como escolas e hospitais. Tais atividades são serviços e obras públicas que demandam equipamentos robustos e especializados. Estas máquinas desempenham um papel crucial em projetos de grande escala, otimizando tanto o tempo quanto os recursos disponíveis.

3.3. A necessidade também desses maquinários se mostra evidente para atender situações imprevisíveis como a gestão de desastres naturais como alagamentos, derramamentos, bem como na prevenção destes, como a construção de barreiras de contenção e sistemas de drenagem para prevenir enchentes, além da remoção de entulho após desastres naturais, agilizando a recuperação das áreas afetadas.

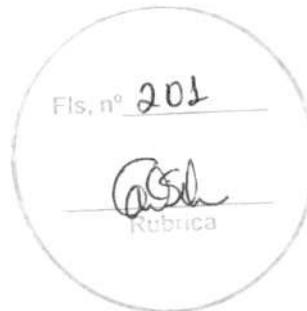
### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE

4.1. A necessidade, ora analisada, advém do exaurimento da vigência do Contrato administrativo n.º 019/2022, firmado com a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, que tinha como objeto a locação de máquinas

*Carla*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



pesadas, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA. Com o fim da vigência do referido contrato, temos a necessidade de uma nova análise afim de encontrar uma solução e suprir a necessidade da Administração.

4.2. As máquinas que a prefeitura dispõe são insuficientes para atender a demanda.

4.3. A necessidade ou a demanda por mais máquinas pesadas, pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, se justifica por diversos motivos estratégicos e operacionais essenciais para o desenvolvimento sustentável e a manutenção adequada da infraestrutura urbana e rural da cidade. Essa abordagem não apenas permite a realização eficiente de uma ampla gama de projetos e serviços públicos, mas também reflete um planejamento econômico e flexível por parte da administração municipal.

4.4. Primeiramente, maquinários desse porte são fundamentais em operações que requerem trabalhos pesados e precisos, como a construção e manutenção de estradas, a instalação de sistemas de saneamento básico, a urbanização, o paisagismo e a gestão de resíduos e de desastres naturais. Estas máquinas possuem a capacidade de executar tarefas complexas que seriam inviáveis manualmente ou com equipamentos menos potentes, garantindo assim a eficácia e a segurança dos serviços que são executados diretamente pela Prefeitura.

4.5. Além disso, essas máquinas oferecem à Prefeitura uma flexibilidade operacional significativa, dado que os projetos e necessidades podem variar ao longo do tempo. Ter acesso a uma variedade de máquinas permite que a administração municipal responda de maneira ágil e adequada a qualquer demanda específica. Assim, ter essas máquinas à disposição, representa uma estratégia fundamental para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, garantindo a capacidade de realizar uma vasta gama de serviços e tarefas essenciais para o bem-estar da população, com eficiência operacional e responsabilidade fiscal.

4.6. Esta estratégia reflete um compromisso profundo da Administração em cumprir suas finalidades institucionais, alinhando-se rigorosamente aos princípios norteadores da administração pública, especialmente a eficiência e a eficácia. Essa abordagem não só garante a otimização dos recursos públicos, mas também assegura a entrega de serviços de qualidade à população, atendendo às suas necessidades de maneira responsável e sustentável.

4.7. A indisponibilidade de máquinas pesadas à disposição da Prefeitura pode acarretar consequências significativas para a população. Atrasos em obras de infraestrutura essenciais, como a construção de vias de acesso, manutenção de estradas e instalação de sistemas de saneamento, podem prejudicar a mobilidade urbana, a saúde pública e o desenvolvimento econômico. Em emergências, como desastres naturais, a falta de equipamentos adequados



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



pode retardar os esforços de resgate e reconstrução, exacerbando os impactos sobre as comunidades afetadas.

4.8. Além disso, a incapacidade de realizar manutenções e serviços de forma eficiente pode levar ao desgaste acelerado da infraestrutura existente, aumentando os custos futuros para reparos e reconstruções, além de comprometer a segurança dos cidadãos. Portanto, a locação de máquinas pesadas não é apenas uma medida de gestão operacional, mas uma política pública estratégica, essencial para assegurar o bem-estar e a segurança da população.

4.9. Em suma, a estratégia da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA de dispor de máquinas pesadas reflete uma gestão pública responsável e alinhada com os princípios de eficiência e eficácia. Tal abordagem não apenas viabiliza a execução de uma ampla gama de projetos e serviços públicos fundamentais para o desenvolvimento e a qualidade de vida da comunidade, mas também evidencia um compromisso com a sustentabilidade fiscal e operacional. A ausência desses recursos, por outro lado, poderia levar a atrasos significativos em obras cruciais, afetando adversamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, demonstrando assim a importância crítica dessa estratégia para a administração pública e para a sociedade como um todo.

## 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. O Município ainda não adotou o Plano de Contratações Anual nos termos do artigo 6.º do Decreto Municipal nº 07/2024.

5.2. A contratação alinha-se com o planejamento da administração municipal. Está assertiva ampara-se na medida em que as máquinas são essenciais para o bom andamento das atividades e serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

5.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DEMANDA A SER CONTRATADA

6.1 A quantidade estimada para a presente demanda é a mesma quantidade prevista na contratação anterior, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 203

Rubrica

(PP SRP 008/2021 – Processo nº 2021.0319.002/2021 - SEMAFIN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500

6.2 As quantidades previstas são estimativas máximas a serem utilizadas pela Administração Municipal.

6.3 Os itens elencados acima, ainda não se encontram padronizados no Catálogo Nacional de Padronização, conforme pode ser verificado no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, acesso em 19 de fevereiro de 2024.

## 7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Requisitos de Negócio

7.1.1. Trata a presente demanda da locação de máquinas pesadas por hora trabalhada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

7.1.2. A empresa a ser CONTRATADA deve atuar no ramo de aluguel de máquinas e equipamentos com operador.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## 7.2. Requisitos Legais

7.2.1. O presente processo de contratação deve observar à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024/2019, e a outras legislações aplicáveis tais como:

7.2.2. Lei nº 9.503/1997: Estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, que regula todas as questões de trânsito no território nacional, incluindo aspectos relevantes para o transporte de passageiros e cargas.

7.2.3. Resoluções do CONTRAN: O Conselho Nacional de Trânsito emite resoluções que detalham requisitos para veículos, segurança viária, transporte de cargas perigosas, entre outros.

7.2.4. Resoluções da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres): Normas e regulamentos específicos para o transporte rodoviário de cargas e passageiros, incluindo regulamentação sobre jornada de trabalho dos motoristas, transporte internacional, entre outros.

7.2.5. Lei nº 11.442/2007: Regula o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, estabelecendo a figura do transportador autônomo e do transporte rodoviário de carga própria.

7.2.6. Normas Regulamentadoras (NRs): Especificamente a NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e a NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis), que podem afetar empresas de locação de veículos que transportam cargas perigosas.

## 7.3. Requisitos de Garantia dos Serviços

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

## 7.4. Requisitos de Qualificação Operacional

7.4.1. Apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a execução dos serviços ocorreram de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão ou o Agente de contratação possa valer-se para manter contato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 205

  
Rubrica

7.4.2. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e notas fiscais que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

#### 7.5. Vistoria

7.5.1. Não haverá a necessidade da vistoria no local.

#### 7.6. Sustentabilidade

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

7.6.2. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01 /2010/SLTI/MPOG, destacando-se em especial:

- 7.6.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 7.6.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 7.6.2.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 7.6.2.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 7.6.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.6.3. Cumprimento de todas as licenças ambientais relevantes e conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo normas relacionadas à combustíveis, gestão de resíduos e emissões.

7.6.4. Dar preferência por utilização de máquinas que demonstram alta eficiência no consumo de combustível, reduzindo emissões de gases do efeito estufa e para as que atendam as normas de emissões vigentes, minimizando a poluição atmosférica.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 206  
  
Rubrica

7.6.5. Implementar políticas efetivas de reciclagem e reuso para peças e fluidos das máquinas, bem como ter compromisso com o descarte adequado de materiais perigosos e outros resíduos gerados.

**7.7. Indicação de marcas ou modelos**

7.7.1. Na presente contratação não a exigência de indicação de marca específica para os equipamentos que serão utilizados pela empresa, ou vedação destas, ficando a critério do prestador, durante a execução dos serviços, utilizar as marcas/fabricantes, sempre de primeira linha que atendam as especificações do objeto.

**7.8. Amostra**

7.8.1. Não haverá a necessidade de amostra para a presente contratação.

**7.9. Da exigência de carta de solidariedade**

7.9.1. Não será exigida na presente contratação

**7.10. Subcontratação**

7.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.11. Garantia da contratação**

7.11.1. Não será exigida na presente contratação.

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução se resume basicamente em duas alternativas, quais sejam, a aquisição das máquinas para integrarem o Patrimônio da Prefeitura, ou a Locação destas junto a empresas que atuam no ramo. Passamos a uma breve análise dessas alternativas:

**8.2. Aquisição das Máquinas**

**8.2.1. Vantagens**

8.2.1.1. **Propriedade Plena:** A Prefeitura se torna proprietária do equipamento, o que pode ser vantajoso para uso prolongado, sem preocupações com prazos de locação ou restrições de uso impostas por contratos de leasing.

8.2.1.2. **Disponibilidade Imediata:** As máquinas estão disponíveis a qualquer momento para projetos ou emergências, oferecendo flexibilidade operacional sem depender de terceiros.

8.2.1.3. **Customização:** Possibilidade de customizar ou adaptar as máquinas de acordo com as necessidades específicas dos projetos ou da infraestrutura local, o que pode não ser permitido em contratos de locação ou leasing.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 207

  
Rubrica

8.2.1.4. **Valor Residual:** As máquinas podem ser vendidas no futuro, recuperando parte do investimento inicial, embora a depreciação deva ser considerada.

8.2.1.5. **Custos Fixos:** Eliminação de custos variáveis associados à locação, como aumentos de preço ao renovar contratos, oferecendo previsibilidade orçamentária a longo prazo.

## 8.2.2 Desvantagens

8.2.2.1 **Investimento Inicial Alto:** A compra de máquinas pesadas requer um grande desembolso financeiro inicial, o que pode impactar o orçamento disponível para outras necessidades ou projetos.

8.2.2.2 **Manutenção e Operação:** A Prefeitura assume a responsabilidade pela manutenção, reparos e operação das máquinas, incluindo os custos e a gestão de pessoal qualificado.

8.2.2.3 **Obsolescência Tecnológica:** O risco de as máquinas se tornarem obsoletas é maior, especialmente em um cenário de rápidas inovações tecnológicas, o que pode reduzir a eficiência e aumentar os custos operacionais.

8.2.2.4 **Desgaste por Mau Uso:** O risco de desgaste por mau uso é grande, infelizmente ainda não contamos com uma boa cultura de todos os servidores no que diz respeito ao cuidado devido aos bens público.

8.2.2.5 **Imobilização de Capital:** O capital investido na compra das máquinas fica imobilizado, o que poderia ser utilizado em outras áreas ou projetos com potencial de retorno mais imediato ou significativo.

8.2.2.6 **Gestão de Ativos:** A gestão de ativos físicos exige esforço administrativo e logístico, incluindo armazenamento adequado, seguro e controle de inventário.

8.2.2.7 **Aumento do Custo com Pessoal:** Haveria necessidade de aumento na quantidade de pessoal do quadro de funcionários, tais como motorista e ou operadores de máquinas.

8.2.2.8 **Risco de Subutilização:** Em períodos de baixa demanda por serviços das máquinas, pode haver subutilização da equipe, resultando em ineficiência do investimento em recursos humanos.

8.2.2.6. **Aumento da Burocracia** – Haverá a necessidade do aumento da burocracia com a realização de outros processos licitatórios para a realização de serviços de lava jato, manutenção, locação de espaços para garagem, dentre outros.

## 8.3. Locação das Máquinas no mercado

### 8.3.1. Vantagens

8.3.1.1. **Flexibilidade Aumentada:** A locação proporciona uma adaptabilidade sem precedentes, permitindo ajustar rapidamente o inventário de equipamentos às demandas flutuantes dos projetos, sem o risco de imobilizar recursos em ativos subutilizados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.3.1.2. **Eliminação do Alto Investimento Inicial:** Livra completamente a entidade da necessidade de realizar grandes investimentos iniciais em maquinário, redirecionando capital significativo para outras necessidades urgentes ou investimentos com retorno mais imediato.

8.3.1.3. **Manutenção e Atualização Garantidas:** A responsabilidade pela manutenção, reparos e atualizações tecnológicas fica a cargo do fornecedor, garantindo que as máquinas estejam sempre em condições ótimas de operação e com as últimas inovações do mercado.

8.3.1.4. **Acesso a Tecnologia de Ponta:** A locação possibilita o uso constante de equipamentos de última geração, assegurando maior eficiência e produtividade nas operações, além de reduzir o impacto ambiental por meio de máquinas mais limpas e eficientes.

8.3.1.5. **Flexibilidade Financeira:** Sem a preocupação com a depreciação, a locação oferece uma estrutura de custos previsível, facilitando o planejamento financeiro e orçamentário e melhorando a alocação de recursos.

8.3.1.6. **Resposta Rápida a Demandas Emergentes:** A capacidade de obter rapidamente equipamentos adicionais ou específicos para projetos emergenciais ou sazonais assegura que a Prefeitura possa responder prontamente a qualquer necessidade sem atrasos.

8.3.1.7. **Redução de Obrigações de Armazenamento:** A ausência de necessidade de armazenamento de longa duração para os equipamentos não apenas economiza custos associados, mas também libera espaço físico valioso que pode ser utilizado para outras finalidades.

8.3.1.8. **Foco no Core Business:** Liberando a entidade das complexidades associadas à gestão de ativos pesados, a locação permite que o foco permaneça nas atividades principais e na entrega de serviços de qualidade à comunidade.

8.3.1.9. **Adaptabilidade a Tecnologias Sustentáveis:** Facilita a transição para equipamentos mais sustentáveis, alinhando as operações da Prefeitura com objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

8.3.1.10. **Simplicidade Operacional:** Simplifica a gestão de frota, reduzindo a carga administrativa e operacional relacionada à manutenção de registros, seguros, e regulamentações específicas de equipamentos.

### 8.3.2. Desvantagens

8.3.2.1. **Custos a Longo Prazo:** Embora ofereça economia inicial, a locação por períodos prolongados pode acabar sendo mais cara do que a compra, considerando a totalidade do período de uso.

8.3.2.2. **Menos Controle sobre o Equipamento:** Pode haver limitações quanto à disponibilidade imediata de equipamentos específicos, ou restrições contratuais sobre o uso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 209

*ASB*  
Rubrica

8.3.2.3. **Dependência do Fornecedor:** Questões como a qualidade do serviço de manutenção, prazos de entrega e disponibilidade de máquinas dependem diretamente do fornecedor.

8.3.2.4. **Possíveis Limitações de Uso:** Os contratos de locação podem estabelecer limitações quanto às horas de uso das máquinas, podendo gerar custos adicionais se ultrapassadas.

8.3.2.5. **Ausência de Valor Residual:** Ao final do contrato de locação, a entidade não retém nenhum valor residual do investimento, uma vez que o equipamento deve ser devolvido.

8.4. Feita essa reflexão das vantagens e desvantagem, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. No entanto, verificou-se que a solução mais adotada, em especial por Prefeitura, é a locação dessas máquinas no mercado, já que é a solução mais rápida de ser atendida e menos onerosa em curto prazo para a Administração, sem a necessidade de um investimento alto em equipamentos que podem não ser utilizados continuamente, evitando assim a obsolescência e a depreciação.

8.5. Ao comparar as soluções de aquisição e locação de máquinas pesadas para uma entidade pública como uma Prefeitura, torna-se evidente que ambas as estratégias possuem suas particularidades e podem atender a diferentes necessidades e contextos operacionais. A aquisição, por um lado, confere à Prefeitura propriedade plena sobre os equipamentos, garantindo disponibilidade imediata para projetos ou emergências e possibilitando a customização das máquinas conforme as necessidades específicas. A longo prazo, essa opção pode parecer economicamente vantajosa, considerando a eliminação de custos variáveis associados à locação e a possibilidade de recuperação de parte do investimento através da venda dos equipamentos depreciados.

8.6. No entanto, a locação de máquinas pesadas apresenta um conjunto de vantagens que, sob muitos aspectos, supera as da aquisição, justificando sua escolha como a opção preferencial para a Prefeitura. A flexibilidade operacional é, talvez, o benefício mais significativo, permitindo à Prefeitura adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas de projetos sem o comprometimento financeiro e operacional de longo prazo. Esta flexibilidade se estende ao planejamento financeiro, onde a locação elimina a necessidade de um grande desembolso de capital inicial, redirecionando recursos para outras áreas críticas que podem ter um impacto mais direto no bem-estar da comunidade.

8.7. Além disso, a locação oferece acesso contínuo a máquinas modernas e tecnologicamente avançadas, assegurando que a Prefeitura esteja sempre equipada com os melhores e mais eficientes equipamentos disponíveis. Esta atualização constante é complementada pela

*ASB*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 210

Cash  
Pública

eliminação de preocupações com manutenção e reparos, responsabilidades que recaem sobre o fornecedor, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ótimas de funcionamento sem custos adicionais ou esforços administrativos para a Prefeitura.

8.8. A questão da depreciação também não pode ser negligenciada. Ao optar pela locação, a Prefeitura evita a perda de valor associada à propriedade de máquinas pesadas, um aspecto financeiro importante que afeta diretamente a gestão fiscal responsável. Além disso, a ausência de necessidade de armazenamento de longo prazo para equipamentos não utilizados libera recursos valiosos que podem ser melhores empregados em outras necessidades municipais.

8.9. Tal pesquisa de preço foi realizada junto a Cesta de Preços <http://sistema.cestadeprecos.com>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 332,00
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 550,00
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 348,00
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500	R\$ 387,20
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 ib), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750	R\$ 439,00
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500	R\$ 340,00

Perfazendo o valor total de R\$ 2.310.050,00 (dois milhões, trezentos e dez reais e cinquenta reais).

8.10. Levando em consideração esses fatores, a locação de máquinas pesadas emerge como a estratégia mais alinhada às necessidades de gestão eficiente, flexível e fiscalmente



Fis. nº 211

*Carla*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

responsável da Prefeitura. Essa escolha não apenas atende às demandas operacionais e financeiras de curto prazo, mas também posiciona a Prefeitura para responder de maneira ágil e eficaz às necessidades futuras, maximizando o uso dos recursos públicos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Portanto, dadas as vantagens ampliadas que a locação oferece, sua escolha se justifica plenamente como a solução preferencial para atender às complexas demandas de infraestrutura e serviços públicos da Prefeitura.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Da análise das alternativas acima, conclui-se que a solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo de transportes para locação de máquinas pesadas por hora trabalhada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme quantitativos descritos no item 6 deste ETP e conforme requisitos estabelecidos neste ETP e no TR.

9.2. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 7 do presente ETP.

9.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 8 do presente ETP.

9.5. Os serviços objeto do presente estudo se classificam como comum de natureza continuada e serão executados mensalmente, sob demanda, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

9.6. A execução dos serviços será iniciada em até 05 dias a partir da emissão da ordem de Serviços, ocasião em que a futura contratada deverá apresentar, em local a ser indicado pela Prefeitura, todos os veículos/máquinas, que serão utilizadas, durante a execução do contrato, para Inspeção.

9.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção e operador devidamente habilitado, durante todo o período de locação.

9.8. O combustível para funcionamento das máquinas será por conta da CONTRATANTE.

9.9. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo.

*Carla*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 212

*CSH*  
Rubrica

9.10. Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação.

9.11. Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.

9.12. Caso os veículos colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.

9.13. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência.

9.14. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.15. Nos preços a serem propostos pela licitante, deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados das soluções encontram-se descritas no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os itens devem ser agrupados em um único lote, visando melhor operacionalização do futuro contrato, considerando com a divisão em itens poderia causar perda da economia de escala, assim os itens foram devidamente agrupados em vários lotes, para possibilitar a ampla competitividade.

11.2. A organização dos itens da presente licitação em Lotes/grupos justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com

*CSH*



Fls, nº 213

*Alm*  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativa do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em conformância com o setor de compras.

11.3. Noutro giro a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

11.4. O agrupamento em um único lote, propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem os mesmos itens, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1. Suporte a Projetos de Infraestrutura Críticos** - Maquinários pesados são indispensáveis na construção e manutenção de infraestruturas vitais, como estradas, pontes, sistemas de drenagem, e instalações de saneamento básico. Estes projetos não só facilitam a mobilidade e o comércio, mas também são fundamentais para a saúde pública e a qualidade ambiental.

**12.2. Eficiência na Gestão de Recursos** - A utilização dessas máquinas permite a execução de obras com maior rapidez e precisão, reduzindo o tempo de construção e os custos associados ao desperdício de materiais e à mão de obra. Isso reflete o compromisso

*Alm*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 214

*Caia*  
Rubrica

da administração pública com a gestão eficiente dos recursos, maximizando o retorno sobre o investimento público.

**12.3. Resposta a Emergências e Desastres Naturais** - Em emergências, como enchentes, deslizamentos de terra ou outros desastres naturais, a disponibilidade imediata de maquinários pesados é crucial para ações de resgate, limpeza e reconstrução. A capacidade de responder rapidamente a esses eventos minimiza os impactos sobre a comunidade, salvaguardando vidas e propriedades.

**12.4. Desenvolvimento Sustentável e Urbanização** - Os maquinários pesados desempenham um papel vital na preparação de terrenos para novos desenvolvimentos urbanos, incluindo habitação, parques, escolas e instalações de saúde. Eles também são essenciais para projetos de conservação ambiental e urbanização, contribuindo para o planejamento e execução de espaços públicos que melhoram a qualidade de vida.

**12.5. Manutenção e Atualização da Infraestrutura Existente** - Para manter a infraestrutura existente, é frequentemente necessário realizar obras de reparação e atualização. Os maquinários pesados facilitam essas tarefas, permitindo que a administração pública mantenha as instalações em boas condições de uso e adapte-as às necessidades em evolução da população.

**12.6. Cumprimento das Finalidades Institucionais** - Ao optar pela locação de máquinas pesadas, a Prefeitura demonstra uma gestão voltada para o cumprimento efetivo de suas responsabilidades. Os projetos de infraestrutura, urbanização, manutenção de estradas, saneamento básico, gestão de desastres, e paisagismo são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população. Utilizando equipamentos adequados e modernos, a administração municipal pode executar essas tarefas com maior precisão, agilidade e segurança, traduzindo-se em benefícios diretos para a comunidade.

**12.7. Observância dos Princípios de Eficiência e Eficácia** - A eficiência e a eficácia são princípios fundamentais que orientam a administração pública no uso dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados. A locação de equipamentos pesados permite à Prefeitura adaptar-se rapidamente às demandas variáveis, garantindo a execução de obras e serviços conforme as necessidades emergentes, sem o ônus financeiro e operacional de manter um parque de máquinas próprio. Isso significa uma administração que não só busca economia nos custos, evitando despesas de manutenção e depreciação, mas também se empenha em disponibilizar tecnologia de ponta para a realização de serviços públicos, potencializando os resultados para a sociedade.

*SP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Esta análise focará nos riscos potenciais associados a contratação, abrangendo aspectos técnicos, financeiros, operacionais, de segurança e legais.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Risco 01 - Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Não conclusão, ou demora na licitação.	Defini punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou republicar o edital da licitação.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 02 - Incapacidade da empresa em executar o contrato	Baixa	Alta	Atraso nos serviços	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.  - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.  - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.  - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei.	- Acompanhar com rigor a execução dos contratos  - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual  - Em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 03 - Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Atraso nos serviços	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Fiscal do Contrato, Comissão de Licitação/Agente de Contratação
Risco 04 - Falta de disponibilidade de máquinas específicas	Média	Alto	Atraso nos projetos ou incapacidade de realizá-los	Exigir no contrato a garantia de disponibilidade das máquinas necessárias.	Buscar outros fornecedores que possam atender à demanda imediatamente.	Fiscal do Contrato
Risco 05 - Máquinas com desempenho abaixo do esperado	Média	Alto	Baixa eficiência e aumento dos custos operacionais	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e critérios de desempenho no edital.	Reavaliação do contrato, aplicação de penalidades ou troca de equipamentos.	Comissão de Licitação/Agente de Contratação

Fls. nº 216  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Risco 06 - Atraso na entrega das máquinas	Baixa	Alto	Interrupção ou atraso nos serviços	Definir claramente os prazos de entrega no contrato e prever multas por atrasos.	Solicitar máquinas de backup ou aplicar penalidades contratuais.	Fiscal do Contrato
Risco 07 - Custo excessivo de operação e manutenção	Média	Alto	Aumento inesperado dos custos do projeto	Incluir no contrato cláusulas que detalhem os custos de operação e manutenção.	Renegociar termos do contrato ou buscar fornecedores alternativos.	Gestão Financeira
Risco 08 - Danos ambientais devido ao uso inadequado das máquinas	Média	Alto	Impacto ambiental e possíveis sanções legais	Exigir conformidade com normas ambientais e adotar práticas sustentáveis.	Implementação de medidas corretivas e possíveis sanções ao fornecedor.	Fiscal do Contrato e Gestão Ambiental
Risco 09 - Conflitos contratuais ou mal-entendidos sobre os termos do serviço	Baixa	Alto	Interrupções nos serviços e possíveis litígios	Assegurar clareza e detalhamento no contrato, com revisão legal prévia.	Mediação e resolução de conflitos através de diálogo ou, se necessário, arbitragem.	

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se aplica a presente contratação.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Por se tratar de demanda comum que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação do ambiente organizacional.

#### 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

##### 16.2. Impacto Ambiental

**Ruído:** Seleção de equipamentos com baixos níveis de emissão sonora, diminuindo a poluição sonora em áreas sensíveis.



Fis. nº 217

*Assinatura*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**Manuseio de Materiais:** Máquinas capazes de operar com materiais reciclados ou de fontes sustentáveis.

**Proteção da Biodiversidade:** Requisitos para minimizar impactos sobre a flora e fauna durante as operações.

## 17. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, por se tratar de serviço essencial para a execução, automação e informatização das atividades administrativas.

17.2. Com ressalva de seus anexos, o presente documento é público nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Cabe a autoridade competente decidir, sobre a divulgação ou não dos anexos, em momento oportuno.

## 18. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 22 de janeiro de 2024.

**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do Setor de Transporte

Matrícula nº 3374-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matrícula nº 3383-1



Fls. nº 248  
Ash  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</b> – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS</b> – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm , ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 ib), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500

1.2. Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço** de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a prestação de **serviços** mediante a necessidade de execução parcelada, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 219

  
Rubrica

1.5. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.6. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município de Dom Pedro/MA, ainda não conta com Plano de Contratações Anual, conforme permissivo contido no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Faz parte da presente contratação como órgão participante a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela CONTRATADA, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

5.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas.

5.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

5.4. Carta de solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

5.5. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia de execução a que faz menção o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as máquinas, conforme especificado na planilha de descritiva e de valores, no ato da assinatura do Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 6.2. As máquinas locadas não poderão ser utilizados em nenhuma outra atividade diferente do objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicações das devidas penalidades legais.
- 6.3. A CONTRATADA será a única responsável pelas despesas de emplacamento e licenciamento das máquinas, fornecendo a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** a documentação correspondente regular.
- 6.4. As máquinas serão entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.
- 6.5. As máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, acidentes, inclusive acessórios, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes dos veículos, devendo a CONTRATADA, por ocasião do início dos **serviços**, entregar a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**, cópia autenticada em Cartório, das respectivas Apólices de Seguro, durante toda a execução do Contrato.
- 6.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo a substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes; lavagem completa; equipamentos de segurança; multas de trânsito; licenciamento; seguro total com cobertura para incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão e perda total, além de acidentes pessoais, passageiros (morte e invalidez) e terceiros (danos materiais e pessoais); e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso dos veículos.
- 6.7. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ao final da prestação dos **serviços**.
- 6.8. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.
- 6.9. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 6.10. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 6.11. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
- 6.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o **serviço** executado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA, sujeita à readequação do serviço rejeitado.
- 6.13. Os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

7.6. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 222

*Carla*  
Rubrica

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

*CP*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 8.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;
- 8.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

9.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a demanda.

### Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME, EPP e MEI

9.3. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços de mesma natureza, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, que importam em deslocamento das máquinas e pessoal, por ser prestado em área distante dos grandes centros, sem um grande número de empresas do ramo na região aptas à contratação com a Administração Pública, fatores que afastam a possibilidade de aplicação da subcontratação compulsória previstas no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da citada Lei.

9.4. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.6. Para fins de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Qualificação Econômico-Financeira

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, comprovando:

9.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8.3. Caso a licitação ocorra durante a janela do prazo regulamentar para a formalização do fechamento do Balanço patrimonial do exercício anterior, as empresas constituídas há menos de 3 (três) anos, fora do exercício financeiro da licitação, atenderão ao item 9.8.1 deste Edital, com a apresentação da referida documentação limitada ao último exercício exigível.

9.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.

9.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.11. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

9.12. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em **prestar seus serviços** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **serviços** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



Fls. nº 227

*AGD*  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.12.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na **prestação do serviço** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

9.12.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (**ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária**).

10.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2021):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** quando das eventuais e futuras contratações.



Fis. nº 228

*Carla*  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.2. Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, e Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações.

Dom Pedro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

**JOSÉ ARIMATÉIA FREITAS SILVA**

Chefe do Setor de Transporte

Matrícula nº 3374-1

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

**Aprovo o Termo de Referência**

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matrícula nº 3383-1

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária**

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS –</b> Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 330,22	R\$ 330.220,00
02	<b>ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS –</b> sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m <sup>3</sup> , sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 520,97	R\$ 520.970,00
03	<b>RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS:</b> (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.000	R\$ 323,17	R\$ 323.170,00
04	<b>MOTONIVELADORA/PATROL:</b> potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m: força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escanificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. <b>(com operador)</b>	HORAS	1.500	R\$ 351,84	R\$ 527.760,00
05	<b>TRATOR DE ESTEIRAS:</b> equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 ib), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). <b>(com operador)</b>	HORAS	750	R\$ 402,00	R\$ 301.500,00
06	<b>TRATOR AGRICOLA:</b> com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. <b>(com operador)</b>	HORAS	500	R\$ 296,33	R\$ 148.165,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 2.151.785,00</b>

*SP*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30



**ANEXO III  
 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 \_\_\_\_\_/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
 DO MARANHÃO E A EMPRESA  
 \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da **Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024 – CPL/DP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de \_\_\_\_\_**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 231

*CSA*  
Rubrica

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.2. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

5.3. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, atestado pela autoridade competente, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

*CSA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

6. Não poderá ser admitida subcontratação.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

7. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

8. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 236  
*Assu*  
Rúbrica

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

**Multa:**

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 238

*CaSa*  
RUBRICA

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 239

  
Rubrica

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 240

*Albino*  
Rubrica

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_:

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 241

*Carla*  
RUBRICA

Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

*AF*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 242

*Alsi*  
RUBRICA

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

*Alsi*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fls. nº 243  
*Assinatura*  
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADO

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, com sede na \_\_\_\_\_/MA, neste ato representado pelo (a) **Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) \_\_\_\_\_, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CPL/DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para \_\_\_\_\_**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 246

*Carla*  
ALBERTO

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fis. nº 249

*Assinatura*  
RUBRICA

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ORGÃO GERENCIADOR

---

Representante legal  
EMPRESA BENEFICIÁRIA



Fis. nº 250

CASH  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO V  
COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI						
PROponente / Tomador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)						NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	6,22%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,87%</b>	<b>OK</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$						
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.</p>						
<p>Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</p>						



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO VI**  
**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,26%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>	<b>112,68%</b>	<b>69,90%</b>

*SP*



Fis. nº 252  
*Alsh*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, AUTORIZO a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, no valor de R\$ 2.151.785,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais). E demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 18 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 – CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 09 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 18 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima – Agente de contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.047/202. PROCESSO Nº 047/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023- CPL/CDG/MA. PARTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, sediada na Rua do Comércio, SN, Centro, Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF: 01.612.328/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS, e a empresa I L C BRANCO ALMEIDA, com sede à Rua José do Patrocínio, Rua 20 B, nº 08, Casa B, Cohama, São Luís/MA - CEP: 65074-410, inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32, neste ato representada por Igor Lima Castelo Branco Almeida, doravante denominada CONTRATADA; DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 03 (três) pontes no Município de Centro do Guilherme/MA; DO VALOR: R\$ 3.749.871,22 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos); DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: Centro do Guilherme/MA, 22 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PREFEITURA DE CENTRO DO GUILHERME/MA pela CONTRATANTE; IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, I L C BRANCO ALMEIDA, CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32 pela CONTRATADA (Replicado por Incorreção - DOU, Nº 42, 01 de março de 2024).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 09/04/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e no Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 18 de março de 2024.  
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

## DESPACHO DE 18 DE MARÇO DE 2024

Inexigibilidade nº 1/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Administrativo nº 4/2024. A Secretária Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 04/2024 reconhece ser inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO de livros de idiomas para atender o Município de Governador Archer/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, Inc. I do mesmo diploma. Empresa: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTD, CNPJ: Nº 42.468.487/0001-81, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 188.500,00 ( cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

ALCIONE DA SILVA LEAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Extrato de Contrato Nº 130/2024, Processo Administrativo nº 2024.03.04.0012, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.19.0008. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, utilizando os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0014.2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, VALOR: R\$ 3.213,00; PODER: 02 - EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2.090 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD - PBF E CADASTRO ÚNICO, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, VALOR: R\$ 6.211,00; PODER: 02 - EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.087 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, VALOR: R\$ 1.701,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Bernardina Dutra Muniz Lisboa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de microgeração distribuída utilizando sistema de microgeração fotovoltaica em escolas da rede de ensino municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpjloaolisboa@hotmail.com](mailto:cpjloaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pela prefeita municipal, Sra. DIRCE PRAZERES RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 073695132021-4 SESP, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de construção e/ou reforma e/ou ampliação de obras públicas na Sede e Zona Rural deste Município, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado às licitantes: UCHÔA ENGENHARIA LTDA, situada na Rua São Francisco, 112, Centro CEP: 65.720-000, Igarapé Grande - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.811.637/0001-11, vencedora do LOTE I no valor global de R\$ 800.084,01 (oitocentos mil, oitenta e quatro reais e um centavo); EMILENY O DA SILVA LTDA, situada na Av. Rio Branco, 142, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.495.939/0001-00, vencedora do LOTE II no valor global de R\$ 522.252,18 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos); e J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, situada na Av. Manoel Matias, 492 A, Centro, CEP: 65.723-000, Bernardo do Mearim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.875.166/0001-73, vencedora do LOTE III no valor global de R\$ 850.775,80 (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e site deste poder executivo ([www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Lima Campos-MA, 14 de março de 2024.  
DIRCE PRAZERES RODRIGUES  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - SEMAD

O Município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 18 de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MAIOR MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 03 de abril de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: [maracacumelicitaoc@gmail.com](mailto:maracacumelicitaoc@gmail.com).

Maracacumé - MA, 18 de março de 2024.  
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-PMR-MA

Processo administrativo nº 25/2024 - PMR-MA. Concorrência Eletrônica nº 1/2024-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - PMR-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nos Trechos: iniciando no Bairro Argentina aos povoados São Braz, Boa Vista, Vila do Rosário, Zé Banana e finalizando próximo ao bairro Cidade Nova, no município de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) dia 10/04/2024 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>

Rosário - MA, 14 de março de 2024.  
CAROLINE MARANHÃO CALDAS

## PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, torna público, que CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2024, 002/2024 e 003/2024, publicados no DOU, dia 15/03/2024 Nº 52 na seção 3 página 191, e nos jornais extra e debate do dia 14/03/2024, onde se lê: ABERTURA DIA 28 DE MARÇO DE 2024, Leia-se: DIA 04 DE ABRIL DE 2024. TODAS AS OUTRAS INFORMAÇÕES PERMANECER INALTERADAS. Será realizado através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://santaquitéria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 18 de março de 2024  
EDUARDO SANTOS DA LUZ  
Agente de Contratação Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - SRP

O Agente de contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202403011/24 do tipo: Menor Preço por lote para aquisição de água e gás o certame se realizará às 08:00 hs do dia 02 de abril de 2024, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://santaquitéria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.



notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,  
12 de março de 2024  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
Prefeita Municipal

Fis. nº 255

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: de1457fdd7b6089efd9c52e7cb6dc6

#### RURB/EDTTAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024

RURB/EDTTAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E  
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 721/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 4394, 6516, 4173, 4174, 2567, 1059, 3462 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado MI de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X)

583.470,09 m e Norte (Y) 9.333.828,61 m referentes ao meridiano central 45º00'; daí, confrontando com LOTE 14 em propriedade de SOLIMAR RODRIGUES LEAL, com azimute de 108º58' e distância de 5,00 m, segue até o marco M2 de coordenada Norte (Y) 9.333.826,98 m, Este (X)

583.474,82 m; daí, confrontando com LOTE 18 em propriedade de MARIA LUZENIR TELES DE SOUSA RIBEIRO com azimute de 196º28' e distância de 35,24 m, segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y) 9.333.793,21 m, Este (X) 583.464,76 m; daí, confrontando com RUA

URBANO SANTOS, com azimute de 288º45' e distância de 8,00 m, segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y) 9.333.795,82 m, Este (X) 583.457,19 m. Finalmente do marco M4 segue até o marco MI, (início da descrição), confrontando com LOTE 20 em propriedade de VANDRO DIAS

BORGES com azimute de 21º28'31", e distância de 35,24 m., onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os

titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo

conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como

aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os

proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados,

conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do

município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à

regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei

nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor

de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

12 de março de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 2237bb8727fd9c0e0f6174f5787f892

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 - CPL/DP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 09 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 18 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima – Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 57ddc0c33864574f8c7d06f4ec1e52e4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL PE SRP Nº 020.2023**

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, E O

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023.

REF.: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na Cidade de Duque Bacelar /MA, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF n.º 088.961.273-00. Ordenador de Despesa.

Empresa Contratada: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93, Sediada na Rua Vitorino Freire, nº 02, Centro, Chapadinha - MA

OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias do município de Duque Bacelar-Ma.

Data do Contrato firmado: 04 de janeiro de 2024.  
Fundamento legal: Artigo 78, Inciso I, parágrafo único cumulado ao art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993. Duque Bacelar, 20 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 717eaf4dca2823000b83dec7b32ed26a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP**  
**PROCESSO Nº 02.06.136/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902,- Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO -MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 025/2023**, conforme homologação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C&M ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.346.673/0001-85**, com sede na Rua Gisela Merlin Leduc, nº 1632, Jardim Gisela - Município de Toledo - PR, CEP 85.905-190, neste ato representada pelo Sr. **MADYER ALAN STERTZ**, portador da Cédula de Identidade nº **9589219-1 SESP PR e CPF nº 071.948.309-30**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	2	UND	Lavatório tipo parede com esterilizador	C&M	LPA-E	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
8	1	UND	Plataforma p/ trespasse (760 x 1200 x 2000 mm)	C&M	PTR	R\$ 9.999,00	R\$ 9.999,00
11	1	UND	Deslocador de esôfago c/ esterilizador	C&M	DEE	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
12	1	UND	Plataforma p/ oclusão do reto (760 x 1000 x 2000 mm)	C&M	POR	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Fls. nº \_\_\_\_\_  
  
Rubrica



# Edital nº PE 006/2024-CPL/DP/2024

Acessar Contratação

Última atualização 21/03/2024

**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/03/2024 23:01 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/04/2024 09:20 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000012/2024 **Fonte:** BR Conectado

### Objeto:

Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.151.785,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com operador.	1	R\$ 2.151.785,00	R\$ 2.151.785,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

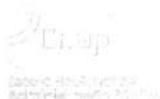
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

*Assinatura*

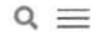
## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/03/2024 - 22/03/2024  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130  
DATA DE CRIAÇÃO: 22/03/2024 09:43:54  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5eeb14c6-dfe8-40ab-8aa4-b196f4ba53bd

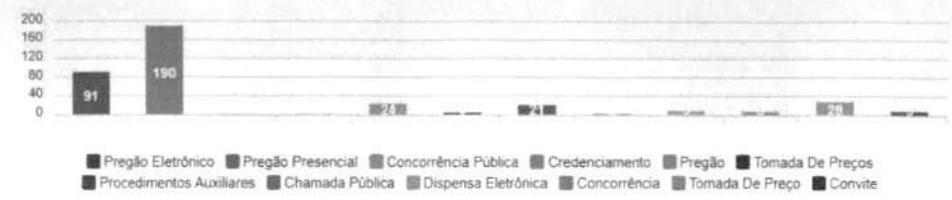
### Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0062024SEMAFIN	6	2024	PE	00312803311	22/03/2024	-	-	ENVIADO
06137293000130	PE0072024SEMAFIN	7	2024	PE	00312803311	22/03/2024	-	-	ENVIADO
06137293000130	PE0062024SEMAFIN	4	2024	PE	00312803311	22/03/2024	00312803311	22/03/2024	EXCLUÍDO

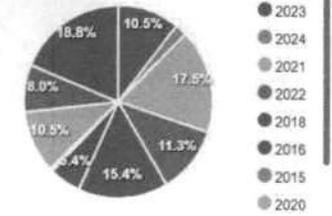
Total Procedimento Licitatório: 3



MODALIDADE



EXERCÍCIO



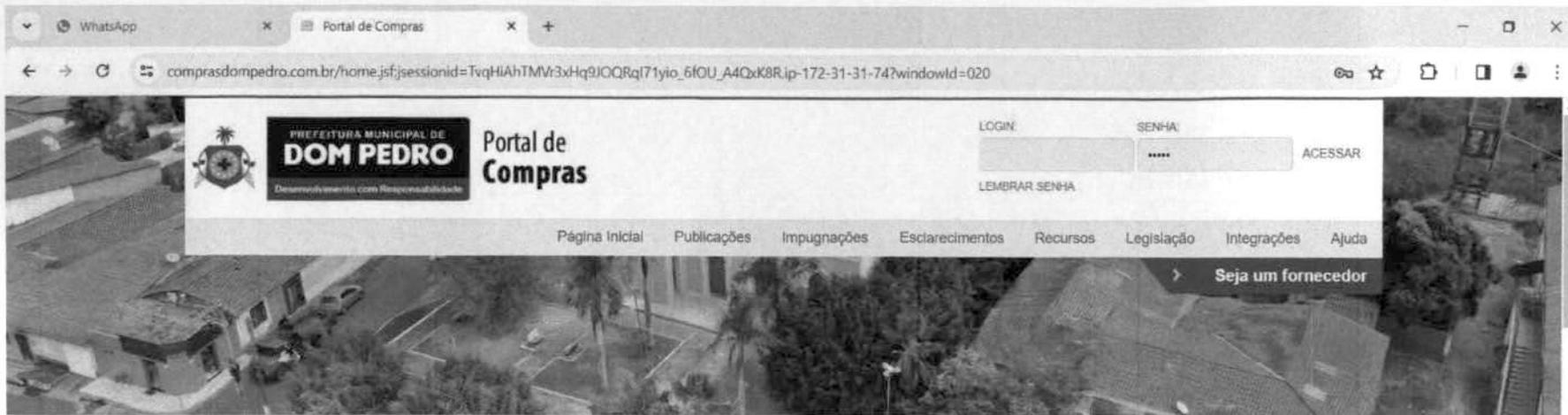
Copiar | Excel | CSV | PDF

Pesquisar

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
Pregão Eletrônico 006/2024	<b>PUBLICAÇÃO: 18/03/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço</b> <span>NOVO</span> <span>REGISTRO DE PREÇOS</span> Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/04/2024 ABERTA	
Pregão Eletrônico 007/2024	<b>PUBLICAÇÃO: 20/03/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço</b> <span>NOVO</span> <span>REGISTRO DE PREÇOS</span> REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR, BOMBA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.	08/04/2024 ABERTA	
Credenciamento 001/2024	<b>PUBLICAÇÃO: 05/03/2024 - TIPO: 8 - Melhor Projeto</b> <span>NOVO</span> Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	27/03/2024 ABERTA	



Fis. nº 260  
  
 Rubrica



PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD MANUAL DO LICITANTE

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 006/2024-CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/04/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 007/2024-CPL/DP	REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR, BOMBA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA. (REPETIÇÃO DO PE SRP Nº 002/2024 - CPL/DP)	08/04/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 004/2024-CPL/DP	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE	26/03/2024 08:30	Acolhimento de Propostas	



Fis. nº 261  
Rubrica

262

## PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, modalidade PREGÃO, conforme consta no Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN, no presente Edital e seus anexos.

Prezado Senhor (a),

A empresa **C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.416.613.0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Cístenes Coelho Santos de Souza, portador (a) da CI nº 099189798-6 e do CPF nº 010.191.873-95, propõe que:

*CS&CIA*  
 Rubrica

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
001	1.000	HORAS	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 332,00	RS 332.000,00
002	1.000	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 550,00	RS 550.000,00
003	1.000	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 348,00	RS 348.000,00
004	1.500	HORAS	MOTONIVELADORA/PATROL: potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm , ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 387,20	RS 580.800,00
005	750	HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS: equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 439,00	RS 329.250,00
006	500	HORAS	TRATOR AGRICOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 340,00	RS 170.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 2.310.050,00 (dois milhões, trezentos e dez mil e cinquenta reais).**

### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.  
 Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
 Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**CC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63 - CEP 65.943-000**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125975724 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21102262508**  
**Rua. São Mateus - SN - V Claudio Vale - Formosa da Serra Negra-MA**

*[Handwritten signature]*

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: CC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.416.613/0001-63  
ENDEREÇO: RUA SÃO MATHEUS SN (98) 98585-7272  
E-MAIL: coelhoesouzacs@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ DA PROPOSTA E O CONTRATO**

Nome: Clístenes Coelho Santos Souza  
CPF: 010.191.873-95 RG: 099189798-6  
PROFISSÃO: Empresário  
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Banco do Brasil, agência nº1414-1; e conta corrente nº 76382-9.

**DECLARARAMOS AINDA QUE:**

A EMPRESA: CC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DOM PEDRO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO A SER INFORMADO PELO **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**.



Formosa da Serra Negra, 08 de ABRIL de 2024.

CC COMERCIO E SERVICOS LTDA:33416613000163

Instituto de Registro Digital para C.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA:33416613000163  
CNPJ: 33.416.613/0001-63  
CNPJ: 33.416.613/0001-63  
COMERCIO E SERVICOS LTDA:33416613000163  
CNPJ: 33.416.613/0001-63

Clístenes Coelho Santos de Souza  
Socio Administrador  
CPF: 010.191.873-95  
RG: 099189798-6

Fis. nº 264



## **INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado em comunhão parcial, nascido em 29/09/1986, empresário, CPF: 010.191.873-95, portador da identidade nº 991897986 SSP/MA, domicílio e residência à Rua Nova Betel, SN, Cond. Cidade de Milão, APT 1203, Bairro: Jardim SãoCristóvão, CEP:65055-370 e **CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, natural de São Luís-MA, nascido em 28/03/1990, portador da CNH:04696217956 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.390.923-82, residente e domiciliado na ALAMEDA E, Sn, apt 901, Bairro: Quitandinha, São Luís-Ma, CEP:65070-628, quotistas da empresa **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob nº **21201113322**, de 22.04.2019, e no **CNPJ sob nº 33.416.613/0001-63**, estabelecida no Município Rua São Mateus, SN, Bairro: V Cláudio Vale, Formosa da Serra Negra- MA, CEP:65943-000 resolvem assim alterar e consolidar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nesta data retira-se da sociedade **CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES**, possuidor de 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00(trinta mil reais), que vende e transfere para o sócio remanescente o Srº **CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**, possuidor de 270.000(duzentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00, totalizando assim o valor de 300.000,00(trezentos mil reais) integralizados no capital social da empresa, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", os quais se obrigam mutuamente na condição de sócios.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.**

Em face das deliberações supra, resolvem os sócios quotistas reformularem o Contrato Social que Consolidado, passará a vigor, na íntegra com as modificações ora ajustadas, com base na Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial **C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e tem Município Rua São Mateus, SN, Bairro: V Cláudio Vale, Formosa da Serra Negra- MA, CEP:65943-000 e usa a expressão **CS & CIA** como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**CLÁUSULA SEGUNDA: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL**

Fis. nº 265


 Rubrica
**Atividade principal:**

7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Atividades Secundária:**

4212-0/00 - Construção de obras de arte

especiais 4399-1/03 - Obras de alvenaria

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra

incêndio 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

7319-0/02 - Promoção de vendas

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos

industriais não especificados anteriormente ((manutenção e reparação de válvulas

industriais) 8219-9/01 - Fotocópias

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia

civil 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de

imóveis 7732-2/02 - Aluguel de andaimes

6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e

estruque 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e

festas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de automóveis sem motorista ou condutor)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas



- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (controle de pragas agrícolas )  
 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Execução de escoramento)  
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Serviços de secretaria)  
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4391-6/00 - Obras de fundações  
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos  
 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4120-4/00 - Construção de edifícios  
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (contêineres)  
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
 7111-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Fls. nº 266  
 Rubrica

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

O Capital Social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) divididos em **300.000** (Trezentas mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**.....nº de quotas 300.000 - R\$ 300.000,00

**TOTAL**..... **R\$ 300.000,00**

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Fis. nº 267

  
Rubrica

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

Caberá a **CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**, à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora sociedade constituída.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

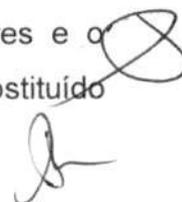
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA SETIMA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO**

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais.



O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2019, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.



A handwritten signature is located at the bottom right of the page.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

São Luís, MA, 01 de Junho de 2023.



**CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA**  
**CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES**

A handwritten signature in cursive, located in the bottom right corner of the page.



Fis. nº 270

  
Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
03539092382	CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 10:16 SOB Nº 20230732062.  
PROTOCOLO: 230732062 DE 02/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308281424. CNPJ DA SEDE: 33416613000163.  
NIRE: 21201113322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
 CARLOS RAFAEL PINHEIRO DE MOURA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 0155906520003 GESP MA

CPF  
 035.390.923-82

DATA NASCIMENTO  
 28/03/1990

FILIAÇÃO  
 CARLOS MAGNO DOS SANTOS RODRIGUES  
 MARIA MAGDA DE MOURA RODRIGUES

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB. B

Nº REGISTRO  
 04696217956

VALIDADE  
 19/04/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 14/07/2009

OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Carlos Rafael Pinheiro de Moura Rodrigues*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 23/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

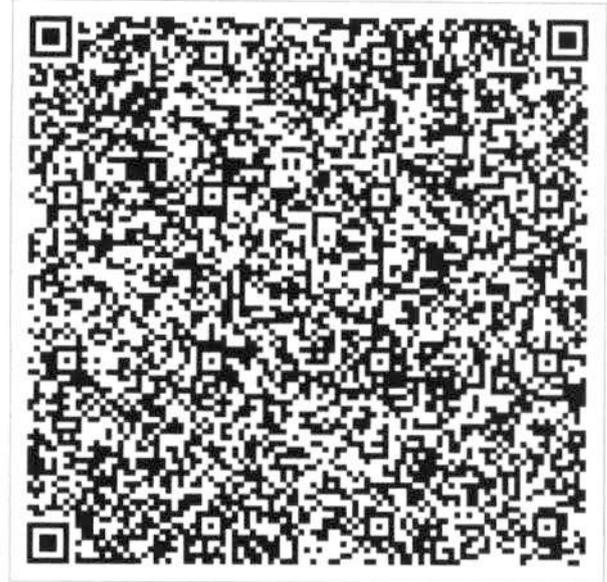
00219245031  
 MA041276329

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1942388571

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**MA**

NOME  
CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
991897986 GEJUSPC MA

CPF  
010.191.873-95

DATA NASCIMENTO  
29/09/1986

FILIAÇÃO  
JOSE RAIMUNDO ALVES DE SOUZA  
A  
CONCEICAO DE MARIA COELHO S  
ANTOS DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B B

Nº REGISTRO  
03512866715

VALIDADE  
18/12/2024

1ª HABILITAÇÃO  
23/02/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

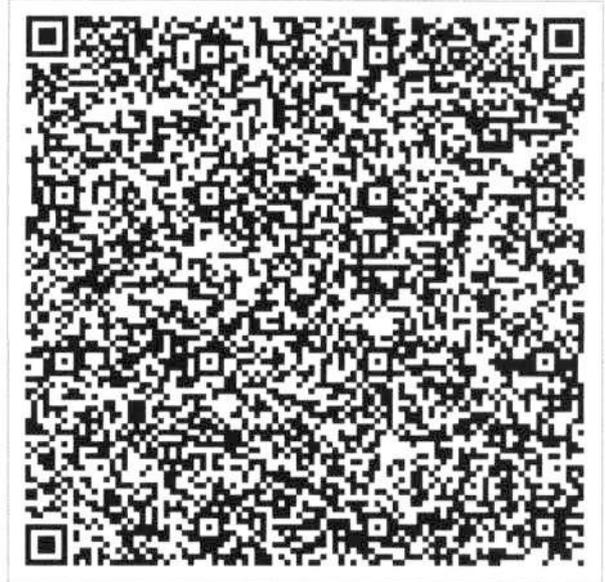
86956106266  
MA041667727

**MARANHÃO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1990748697

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.416.613/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS & CIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO MATEUS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.943-000	BAIRRO/DISTRITO V CLAUDIO VALE	MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLISTENESCOELHO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 8877-5521
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Fis. nº 273

*Assinatura*  
Pública

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 16:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fis. nº 274
  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.416.613/0001-63  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
22/04/2019

NOME EMPRESARIAL  
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SAO MATEUS

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.943-000

BAIRRO/DISTRITO  
V CLAUDIO VALE

MUNICÍPIO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CLISTENESCOELHO@OUTLOOK.COM

TELEFONE  
(98) 8877-5521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 16:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Fis. nº 275

*ASL*  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.416.613/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R SAO MATEUS</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP <b>65.943-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>V CLAUDIO VALE</b>	MUNICÍPIO <b>FORMOSA DA SERRA NEGRA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLISTENESCOELHO@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8877-5521</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/04/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **16:12:37** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

*ASL*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº 276

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.416.613/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C C COMERCIO E SERVCOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO MATEUS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.943-000	BAIRRO/DISTRITO V CLAUDIO VALE	MUNICÍPIO FORMOSA DA SERRA NEGRA	UF MA
-------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLISTENESCOELHO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 8877-5521
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 16:12:37 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

13/0001-63

**IPRESARIAL:**

ERCCIO E SERVCOS LTDA

**SOCIAL:**

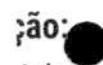
0,00 (Trezentos mil reais)



Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**me Empresarial:**

ES COELHO SANTOS DE SOUZA



Administrador

ções relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade  
14/2024 às 16:12 (data e hora de Brasília).



IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.416.613/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/04/2019**

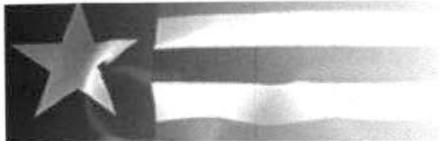
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 33.416.613/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.597572-4

**Razão Social:** C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SAO MATEUS

**Número:** SN **Complemento:**

**Bairro:** V CLAUDIO VALE

**Município:** FORMOSA DA SERRA NEGRA **UF:** MA

**CEP:** 65943000 **DDD:** **Telefone:** 88775521

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 23/11/2021

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (2330305), 01/10/2010 - (2330301),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de



direito, não são atribuíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 15/01/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Fls. nº 282  
Assinatura  
Rubrica

p&gt;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**

Fis. nº 283

*AGH*  
Rúbrica

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125975724

**Nome / Razão Social:** C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 33.416.613/0001-63

**Endereço:** RUA SAO MATEUS, V CLAUDIO VALE CEP: 65943000 no município de Formosa da Serra Negra/

**Atividade Principal:** 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Atividade(s) Secundária(s)** 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8219-9/01 - Fotocópias, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4330-4/01 -

Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

São Luis, sexta, 24 de março de 2023

Código de Autenticidade: **A9GBXF11**

Fis. nº

284

  
RUBRICA

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº 285

Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA  
CNPJ: 33.416.613/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:19:29 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **B4E4.4B4D.D6F8.232F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fls. nº 286

*Assinatura*  
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 015474/24

**Data da**

14/01/2024 20:25:27

**Inscrição Estadual:** 125975724

**CPF/CNPJ:** 33416613000163

**Razão Social:** C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

**Endereço:** RUA SAO MATEUS, SN CEP: 65943000 - V CLAUDIO VALE

**Telefone:** (98)88775521

**Município:** FORMOSA DA SERRA NEGRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Assinatura*

**Data Impressão:** 14/01/2024 20:25:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis. nº 287

*Alsi*  
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012727/24

**Data da**

19/02/2024 14:18:52

**Inscrição Estadual:** 125975724

**CPF/CNPJ:** 33416613000163

**Razão Social:** C C COMERCIO E SERVCOS LTDA

**Endereço:** RUA SAO MATEUS, SN CEP: 65943000 - V CLAUDIO VALE

**Telefone:** (98)88775521

**Município:** FORMOSA DA SERRA NEGRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Alsi*  
**Data Impressão:** 22/02/2024 09:15:22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

## SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AV JOAO DA MATA E SILVA, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 01616684000113

Fls. nº 288

*Assinatura*  
Rubrica

### CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS

DIÓGENE SANTOS DIAS, DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO da prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, a requerimento da pessoa interessada C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais, nem débitos de dívida ativa, com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000341 Inscrição Municipal: 21102262508  
Contribuinte: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 33416613000163  
Nome Fantasia: CS & CIA  
Endereço: RUA SAO MATEUS, S/N Complemento:  
Bairro: ALVORADA CEP: 65943000  
Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 22/04/2019 Data de Encerramento: 0  
Atividade: Serviços de engenharia

#### Atividade(s) CNAE

Serviços de engenharia  
Fotocópias  
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  
Montagem de estruturas metálicas  
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
Demolição de edifícios e outras estruturas  
Obras de terraplenagem  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
Atividades de sonorização e de iluminação  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Emissão: 12/12/2023 15:28:54 Validade: 10/04/2024  
Perfuração e construção de poços de água

Número/Controle da Certidão: A4A47D2D58C0103E

01.616.684/0001-13

Prefeitura Mun. de Formosa da Serra Negra

Rua João da Mata e Silva, S/N  
CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra-MA

*Diógenes Santos Dias*  
Diógenes Santos Dias  
Diretor de Tributos e Fiscalização  
Portaria 014/2021GP  
CPF: 605.680.723-18

DIÓGENE SANTOS DIAS  
DIRETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

*Assinatura*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 01616684000113  
AV JOAO DA MATA E SILVA, Nº SN - CENTRO



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>000341</b>	Nº da Inscrição <b>21102262508</b>	Nº do Alvará <b>11/2024</b>	Validade <b>31/12/2024</b>
---------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte  
**Nome:** C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 33416613000163  
**RG/Insc**  
**Nome Fantas.:** CS & CIA

Fls. nº 289

*Assinatura*  
RUBRICA

Endereço  
**Logradouro:** SAO MATEUS **Número:** S/N  
**Complemento:** **CEP:** 65943000  
**Bairro:** ALVORADA **Estado:** MA  
**Cidade:** FORMOSA DA SERRA NEGRA

Atividade Principal  
 Serviços de engenharia

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura  
**22/04/2019**

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

**01.616.684/0001-13**  
 Prefeitura Mun. de Formosa da Serra Negra  
 Rua João da Mata e Silva, S/N  
 CEP: 65.943-000  
 Formosa da Serra Negra-MA

**Diogene Santos Dias**  
 Diretor de Tributos e Fiscalização

*Diogene Santos Dias*  
**Diogene Santos Dias**  
 Diretor de Tributos e Fiscalização  
 Portaria 014/2021GP  
 CEP: 65.680.723-16

**XAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

Voltar

Imprimir

Fls. nº 290

aShu  
Rubrica**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.416.613/0001-63  
**Razão Social:** C C COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R SAO MATEUS SN / V CLAUDIO VALE / FORMOSA DA SERRA NEGRA / MA / 65943-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2024 a 18/04/2024

**Certificação Número:** 2024032019570279337840

Informação obtida em 03/04/2024 16:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Fis. nº 295

  
Rubrica

Nome: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.416.613/0001-63  
Certidão nº: 3301491/2024  
Expedição: 14/01/2024, às 20:26:53  
Validade: 12/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C C COMERCIO E SERVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.416.613/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 7 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, estabelecida no(a) R SAO MATEUS, nº SN, bairro V CLAUDIO VALE, CEP 65943-000, cidade Formosa da Serra Negra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201113322 por despacho de 22/04/2019.

Formosa da Serra Negra-MA, 1 de Janeiro de 2021

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro De Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

A handwritten signature or set of initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several loops and a long horizontal stroke.

Fls. n° 293

Folha: 2 de 7

## Livro Diário Nº. 2

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Capital	0052	001	3833713	290.000,00	
01/01/2021	2.07.07.01.01.0001 - Capital	Capital	0052	001	3833713		290.000,00
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>
20/01/2021	2.01.01.03.03.0006 - Simples Nacional	Pg. Simples	0052	001	3833690	5.438,70	
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Simples	0052	001	3833690		5.438,70
20/01/2021	2.07.07.01.01.0002 - Reservas De Capital	Distribuição	0052	001	3833710	11.448,60	
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Distribuição	0052	001	3833710		11.448,60
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>16.887,30</b>	<b>16.887,30</b>
<b>Totais do mês de Janeiro:</b>						<b>306.887,30</b>	<b>306.887,30</b>
03/2021	1.07.04.01.01.0001 - Material De Expediente	Materiais	0052	001	3833701	10.800,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Materiais	0052	001	3833701		10.800,00
31/03/2021	1.07.04.01.01.0002 - Movéis e Utensílios	Movéis	0052	001	3833702	7.500,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Movéis	0052	001	3833702		7.500,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>18.300,00</b>	<b>18.300,00</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>						<b>18.300,00</b>	<b>18.300,00</b>
30/06/2021	1.01.01.01.01.0002 - Obrigações a Receber	Cientes	0052	001	3833704	16.050,80	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Cientes	0052	001	3833704		16.050,80
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>16.050,80</b>	<b>16.050,80</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>16.050,80</b>	<b>16.050,80</b>
01/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3833578	277.188,96	
01/10/2021	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3833578		277.188,96
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>277.188,96</b>	<b>277.188,96</b>
31/10/2021	3.02.01.01.01.0002 - Prov. P/ Simples Nacional	Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	3833692	4.435,02	
31/10/2021	2.01.01.03.03.0006 - Simples Nacional	Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	3833692		4.435,02
31/10/2021	1.02.01.01.01.0001 - Mercadorias - Revenda	Mercadorias	0052	001	3833709	320.000,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Mercadorias	0052	001	3833709		320.000,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>324.435,02</b>	<b>324.435,02</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>						<b>601.623,98</b>	<b>601.623,98</b>
01/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3833579	243.686,31	
01/11/2021	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3833579		243.686,31
<b>Totais do dia 01:</b>						<b>243.686,31</b>	<b>243.686,31</b>
20/11/2021	2.01.01.03.03.0006 - Simples Nacional	Pg. Imposto	0052	001	3833694	4.435,02	
20/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Fls. nº 294

Folha: 3 de 7

## Livre Diário Nº. 2

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Fortes Contábil

CASH  
Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Imposto	0052	001	3833694		4.435,02
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>4.435,02</b>	<b>4.435,02</b>
30/11/2021	3.02.01.01.01.0002	Prov. P/ Simples Nacional					
		Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	3833695	3.898,98	
30/11/2021	2.01.01.03.03.0006	Simples Nacional					
		Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	3833695		3.898,98
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>3.898,98</b>	<b>3.898,98</b>
					<b>Totais do mês de Novembro:</b>	<b>252.020,31</b>	<b>252.020,31</b>
01/12/2021	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3833580	221.117,15	
01/12/2021	3.01.01.01.01.0001	Receita - Revenda De Mercadorias					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3833580		221.117,15
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>221.117,15</b>	<b>221.117,15</b>
20/12/2021	2.01.01.03.03.0006	Simples Nacional					
		Pg. Imposto	0052	001	3833696	3.898,98	
12/2021	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg. Imposto	0052	001	3833696		3.898,98
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>3.898,98</b>	<b>3.898,98</b>
31/12/2021	3.02.01.01.01.0002	Prov. P/ Simples Nacional					
		Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	3833689	5.494,12	
31/12/2021	2.01.01.03.03.0006	Simples Nacional					
		Prov. P/ Simples Nacional	0052	001	3833689		5.494,12
31/12/2021	3.01.01.03.02.0008	Despesas Administrativas					
		Pg. Despesas Administrativas	0052	001	3833697	69.831,50	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg. Despesas Administrativas	0052	001	3833697		69.831,50
31/12/2021	3.01.01.07.01.0023	Despesas Comerciais					
		Pg. Despesas Comerciais	0052	001	3833698	88.409,20	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg. Despesas Comerciais	0052	001	3833698		88.409,20
31/12/2021	3.01.01.07.03.0001	Despesas Financeiras					
		Pg. Despesas Financeiras	0052	001	3833699	11.888,30	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg. Despesas Financeiras	0052	001	3833699		11.888,30
12/2021	3.01.01.03.01.0001	Custo Produtos Vendidos					
		Custos	0052	001	3833700	199.000,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Custos	0052	001	3833700		199.000,00
31/12/2021	3.01.01.03.01.0001	Custo Produtos Vendidos					
		Fornecedores	0052	001	3833714	135.580,00	
31/12/2021	2.02.01.01.01.0001	Fornecedores					
		Fornecedores	0052	001	3833714		135.580,00
31/12/2021	3.01.01.01.01.0001	Receita - Revenda De Mercadorias					
		Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715	741.992,42	
31/12/2021	6.01.01.01.01.0001	Apuração Do Exercício					
		Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715	11.888,30	
31/12/2021	6.01.01.01.01.0001	Apuração Do Exercício					
		Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715	13.828,12	
31/12/2021	6.01.01.01.01.0001	Apuração Do Exercício					
		Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715	69.831,50	
31/12/2021	6.01.01.01.01.0001	Apuração Do Exercício					
		Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715	88.409,20	
31/12/2021	6.01.01.01.01.0001	Apuração Do Exercício					
		Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715	223.455,30	

Continua...

Fls. nº 295


 Replicada

Folha: 4 de 7

Fortes Contábil

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715	334.580,00	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0003 - Lucros Acumulados	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715		223.455,30
31/12/2021	3.01.01.03.01.0001 - Custo Produtos Vendidos	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715		334.580,00
31/12/2021	3.01.01.03.02.0008 - Despesas Administrativas	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715		69.831,50
31/12/2021	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Comerciais	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715		88.409,20
31/12/2021	3.01.01.07.03.0001 - Despesas Financeiras	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715		11.888,30
31/12/2021	3.02.01.01.01.0002 - Prov. P/ Simples Nacional	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715		13.828,12
31/12/2021	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3833715		741.992,42
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>1.994.187,96</b>	<b>1.994.187,96</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>						<b>2.219.204,09</b>	<b>2.219.204,09</b>


 Fim
   


Fls. nº 296

Folha: 5 de 7

**Balço Patrimonial**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	687.556,52 D
1.01	Ativo Circulante	343.340,52 D
1.01.01	Disponibilidades	343.340,52 D
1.01.01.01	Disponibilidades	343.340,52 D
1.01.01.01.01	Caixa	343.340,52 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	325.072,82 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	18.267,70 D
1.02	Estoques	320.000,00 D
1.02.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01.0001	Mercadorias - Revenda	320.000,00 D
1.07	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	13.216,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	687.556,52 C
2.01	Passivo Circulante	5.494,12 C
2.01.01	Passivo Circulante	5.494,12 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	5.494,12 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	5.494,12 C
2.01.01.03.03.0006	Simplex Nacional	5.494,12 C
2.02	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01.01	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01.01.01.0001	Fornecedores	135.580,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	300.000,00 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	246.482,40 C

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2021

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro De Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

Fim

Fis. nº 297


  
R. P. I. C. A.

Folha: 6 de 7

Fortes Contábil

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Estabelecimentos: 0052 - C COELHO S DE SOUZA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	741.992,42
010.01	Receita - Revenda De Mercadorias	741.992,42
(=) 030	<b>Receita Líquida</b>	<b>741.992,42</b>
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	334.580,00
040.02	Custo Produtos Vendidos	334.580,00
(=) 060	<b>Lucro Bruto</b>	<b>407.412,42</b>
(-) 070	Despesas Operacionais	170.129,00
070.01	Despesas Administrativas	69.831,50
070.03	Despesas	88.409,20
070.03.03	Despesas Comerciais	88.409,20
070.04	Despesas Financeiras	11.888,30
(=) 110	<b>Lucro Operacional</b>	<b>237.283,42</b>
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	237.283,42
170	Prov.P/ Simples Nacional	13.828,12
170.01	Prov.P/ Simples Nacional	13.828,12
(=) 180	<b>Res. Antes das Participações e Contrib.</b>	<b>223.455,30</b>
(=) 200	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>223.455,30</b>

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2021

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro De Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

  
Fim



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 7 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, estabelecida no(a) R SAO MATEUS, nº SN, bairro V CLAUDIO VALE, CEP 65943-000, cidade Formosa da Serra Negra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201113322 por despacho de 22/04/2019.

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2021

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro De Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

A handwritten signature or set of initials in dark ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature, possibly of the accountant Alex Pinheiro De Moura Alves.



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2022 14:53 SOB Nº 20220637571.  
PROTOCOLO: 220637571 DE 19/05/2022. NIRE: 21201113322.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/05/2022  
empresafacil.ma.gov.br



*Assine*  
Rubrica

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206486045 em 20/05/2022, protocolo 220637571. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201113322
CNPJ:	33416613000163
Município:	Formosa da Serra Negra

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES	MAMA-015078/O-0

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2022 14:53 SOB Nº 20220637571.  
PROTOCOLO: 220637571 DE 19/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12206486045. NIRE: 21201113322.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/05/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 7 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, estabelecida no(a) R SAO MATEUS, nº SN, bairro V CLAUDIO VALE, CEP 65943-000, cidade Formosa da Serra Negra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201113322 por despacho de 22/04/2019.

Formosa da Serra Negra-MA, 1 de Janeiro de 2022

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

A handwritten signature or set of initials in dark ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be a stylized signature, possibly of the accountant Alex Pinheiro Moura Alves.

Fls. nº 302

CASH  
RUBRICA

Folha: 2 de 7

Fortes Contábil

## Livro Diário Nº. 3

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841970	5.494,12	
10/01/2022	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841970		5.494,12
10/01/2022	2.02.01.01.01.0001 - Fornecedores	Fornecedores	0052	001	3841992	135.580,00	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Fornecedores	0052	001	3841992		135.580,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>141.074,12</b>	<b>141.074,12</b>
20/01/2022	2.01.01.03.03.0006 - Simples Nacional	Pg. Imposto	0052	001	3841986	5.494,12	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Imposto	0052	001	3841986		5.494,12
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>5.494,12</b>	<b>5.494,12</b>
		<b>Totais do mês de Janeiro:</b>				<b>146.568,24</b>	<b>146.568,24</b>
10/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841971	48.202,98	
10/02/2022	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841971		48.202,98
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>48.202,98</b>	<b>48.202,98</b>
		<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>				<b>48.202,98</b>	<b>48.202,98</b>
10/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841972	19.000,00	
10/03/2022	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841972		19.000,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>19.000,00</b>	<b>19.000,00</b>
31/03/2022	3.01.01.03.01.0001 - Custo Produtos Vendidos	Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841982	10.000,00	
31/03/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841982		10.000,00
		<b>Totais do dia 31:</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Totais do mês de Março:</b>				<b>29.000,00</b>	<b>29.000,00</b>
10/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841973	28.962,00	
10/04/2022	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841973		28.962,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>28.962,00</b>	<b>28.962,00</b>
20/04/2022	3.01.01.03.02.0008 - Despesas Administrativas	Pg. Despesas Administrativas	0052	001	3841989	75.000,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Despesas Administrativas	0052	001	3841989		75.000,00
		<b>Totais do dia 20:</b>				<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
		<b>Totais do mês de Abril:</b>				<b>103.962,00</b>	<b>103.962,00</b>
10/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841974	23.550,00	
10/05/2022	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841974		23.550,00
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>23.550,00</b>	<b>23.550,00</b>
		<b>Totais do mês de Maio:</b>				<b>23.550,00</b>	<b>23.550,00</b>
10/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841975	320.206,23	
10/06/2022	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841975		320.206,23
		<b>Totais do dia 10:</b>				<b>320.206,23</b>	<b>320.206,23</b>

Continua...

## Livro Diário Nº. 3

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Folha: 3 de 7

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2022	3.01.01.03.01.0001	- Custo Produtos Vendidos					
		Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841983	65.000,00	
30/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841983		65.000,00
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>385.206,23</b>	<b>385.206,23</b>
10/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841976	50.212,24	
10/07/2022	3.01.01.01.01.0001	- Receita - Revenda De Mercadorias					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841976		50.212,24
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>50.212,24</b>	<b>50.212,24</b>
20/07/2022	3.01.01.07.01.0023	- Despesas Comerciais					
		Pg. Despesas Comerciais	0052	001	3841990	25.000,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg. Despesas Comerciais	0052	001	3841990		25.000,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Totais do mês de Julho:</b>						<b>75.212,24</b>	<b>75.212,24</b>
10/08/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841977	3.086,37	
10/08/2022	3.01.01.01.01.0001	- Receita - Revenda De Mercadorias					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841977		3.086,37
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>3.086,37</b>	<b>3.086,37</b>
<b>Totais do mês de Agosto:</b>						<b>3.086,37</b>	<b>3.086,37</b>
10/09/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841978	10.950,00	
10/09/2022	3.01.01.01.01.0001	- Receita - Revenda De Mercadorias					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841978		10.950,00
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>10.950,00</b>	<b>10.950,00</b>
30/09/2022	3.01.01.03.01.0001	- Custo Produtos Vendidos					
		Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841984	120.000,00	
30/09/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841984		120.000,00
<b>Totais do dia 30:</b>						<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Totais do mês de Setembro:</b>						<b>130.950,00</b>	<b>130.950,00</b>
10/10/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841979	17.251,35	
10/10/2022	3.01.01.01.01.0001	- Receita - Revenda De Mercadorias					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841979		17.251,35
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>17.251,35</b>	<b>17.251,35</b>
<b>Totais do mês de Outubro:</b>						<b>17.251,35</b>	<b>17.251,35</b>
10/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841980	33.283,50	
10/11/2022	3.01.01.01.01.0001	- Receita - Revenda De Mercadorias					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841980		33.283,50
<b>Totais do dia 10:</b>						<b>33.283,50</b>	<b>33.283,50</b>
20/11/2022	3.01.01.07.01.0023	- Despesas Comerciais					
		Pg. Despesas Comerciais	0052	001	3841991	45.000,00	
20/11/2022	2.02.01.01.01.0001	- Fornecedores					
		Pg. Despesas Comerciais	0052	001	3841991		45.000,00
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>						<b>78.283,50</b>	<b>78.283,50</b>
10/12/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841981	17.384,70	
10/12/2022	3.01.01.01.01.0001	- Receita - Revenda De Mercadorias					

Continua...

Fls, nº 304

Folha: 4 de 7

## Livre Diário Nº. 3

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Receita - Revenda De Mercadorias	0052	001	3841981		17.384,70
					<b>Totais do dia 10:</b>	<b>17.384,70</b>	<b>17.384,70</b>
20/12/2022	3.01.01.01.03.0002 - Simples Nacional	Simples	0052	001	3841988	2.638,89	
20/12/2022	2.01.01.03.03.0006 - Simples Nacional	Simples	0052	001	3841988		2.638,89
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.638,89</b>	<b>2.638,89</b>
31/12/2022	3.01.01.03.01.0001 - Custo Produtos Vendidos	Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841985	40.000,00	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Custo Dos Serviços	0052	001	3841985		40.000,00
31/12/2022	3.01.01.01.03.0002 - Simples Nacional	Simples	0052	001	3841987	33.420,00	
31/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Simples	0052	001	3841987		33.420,00
31/12/2022	2.07.07.01.01.0004 - Lucros Do Exercício	Distribuição De Lucros	0052	001	3841995	202.154,00	
31/12/2022	2.03.01.01.01.0001 - Distribuição De Lucros	Distribuição De Lucros	0052	001	3841995		202.154,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0001 - Receita - Revenda De Mercadorias	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997	577.583,49	
31/12/2022	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997	36.058,89	
31/12/2022	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997	70.000,00	
31/12/2022	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997	75.000,00	
31/12/2022	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997	161.524,60	
31/12/2022	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997	235.000,00	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0004 - Lucros Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997		161.524,60
31/12/2022	3.01.01.01.03.0002 - Simples Nacional	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997		36.058,89
31/12/2022	3.01.01.03.01.0001 - Custo Produtos Vendidos	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997		235.000,00
31/12/2022	3.01.01.03.02.0008 - Despesas Administrativas	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997		75.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0023 - Despesas Comerciais	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997		70.000,00
31/12/2022	6.01.01.01.01.0001 - Apuração Do Exercício	Encerramento Do Exercício	0052	001	3841997		577.583,49
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>1.430.740,98</b>	<b>1.430.740,98</b>
					<b>Totais do mês de Dezembro:</b>	<b>1.450.764,57</b>	<b>1.450.764,57</b>

Fim

Fls. nº 305

Folha: 5 de 7

**Balço Patrimonial**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000, Telefone (98) 88775521

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	755.645,89 D
1.01	Ativo Circulante	411.429,89 D
1.01.01	Disponibilidades	411.429,89 D
1.01.01.01	Disponibilidades	411.429,89 D
1.01.01.01.01	Caixa	411.429,89 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	393.162,19 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	18.267,70 D
1.02	Estoques	320.000,00 D
1.02.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01.0001	Mercadorias - Revenda	320.000,00 D
1.07	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	13.216,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	755.645,89 C
2.01	Passivo Circulante	2.638,89 C
2.01.01	Passivo Circulante	2.638,89 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	2.638,89 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	2.638,89 C
2.01.01.03.03.0006	Simplex Nacional	2.638,89 C
2.02	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01.01	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01.01.01.0001	Fornecedores	45.000,00 C
2.03	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01.0001	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	300.000,00 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	246.482,40 C
2.07.07.01.01.0004	Lucros Do Exercício	40.629,40 D

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

Fim



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Estabelecimentos: 0052 - C COELHO S DE SOUZA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	577.583,49
010.01	Receita - Revenda De Mercadorias	577.583,49
(-) 020	Deduções da Receita	36.058,89
020.02	Deduções Da Receita	36.058,89
020.02.01	Imposto Incidente S/Serviços	36.058,89
(=) 030	Receita Líquida	541.524,60
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	235.000,00
040.02	Custo Produtos Vendidos	235.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	306.524,60
(-) 070	Despesas Operacionais	145.000,00
070.01	Despesas Administrativas	75.000,00
070.03	Despesas	70.000,00
070.03.03	Despesas Comerciais	70.000,00
110	Lucro Operacional	161.524,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	161.524,60
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	161.524,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	161.524,60

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078  
Fim



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 7 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, estabelecida no(a) R SAO MATEUS, nº SN, bairro V CLAUDIO VALE, CEP 65943-000, cidade Formosa da Serra Negra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201113322 por despacho de 22/04/2019.

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 11:41 SOB Nº 20230605478.  
PROTOCOLO: 230605478 DE 06/05/2023. NIRE: 21201113322.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



Fls. nº 309

  
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307208740 em 12/05/2023, protocolo 230605478. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201113322
CNPJ:	33416613000163
Município:	Formosa da Serra Negra

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/12/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	
95686010315	ALEX PINHEIRO	MA015078

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/05/2023 11:41 SOB Nº 20230605478.  
PROTOCOLO: 230605478 DE 06/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307208740. NIRE: 21201113322.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)





## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 6 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, estabelecida no(a) R SAO MATEUS, nº SN, bairro V CLAUDIO VALE, CEP 65943-000, cidade Formosa da Serra Negra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201113322 por despacho de 22/04/2019.

Formosa da Serra Negra-MA, 1 de Janeiro de 2023

Clístenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O

## Livro Diário Nº. 4

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Fls. nº

311

Folha: 2 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
10/01/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	89.450,70
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>89.450,70</b>
20/01/2023	1	2.01.01.03.03.0006	0052	001	1.01.01.01.01.0001	0052	001	Pg. Imposto	2.638,89
								<b>Totais do dia 20:</b>	<b>2.638,89</b>
								<b>Totais do mês de Janeiro:</b>	<b>92.089,59</b>
10/02/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	92.450,61
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>92.450,61</b>
								<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>	<b>92.450,61</b>
10/03/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	97.540,11
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>97.540,11</b>
31/03/2023	1	3.01.01.03.02.0008	0052	001	1.01.01.01.01.0001	0052	001	Pg. Despesas Administrativas	64.560,40
								<b>Totais do dia 31:</b>	<b>64.560,40</b>
								<b>Totais do mês de Março:</b>	<b>162.100,51</b>
04/04/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	102.875,60
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>102.875,60</b>
25/04/2023	1	1.02.01.01.01.0001	0052	001	1.01.01.01.01.0001	0052	001	Pg. Despesas Comerciais	24.000,00
								<b>Totais do dia 25:</b>	<b>24.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Abril:</b>	<b>126.875,60</b>
10/05/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	115.740,68
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>115.740,68</b>
								<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>115.740,68</b>
10/06/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	118.741,08
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>118.741,08</b>
30/06/2023	1	3.01.01.07.01.0023	0052	001	1.01.01.01.01.0001	0052	001	Pg. Despesas Comerciais	30.740,65
								<b>Totais do dia 30:</b>	<b>30.740,65</b>
								<b>Totais do mês de Junho:</b>	<b>149.481,73</b>
10/07/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	120.587,68
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>120.587,68</b>
07/07/2023	1	1.07.04.01.01.0001	0052	001	2.02.01.01.01.0001	0052	001	Pg. Despesas Comerciais	38.000,00
								<b>Totais do dia 25:</b>	<b>38.000,00</b>
								<b>Totais do mês de Julho:</b>	<b>158.587,68</b>
10/08/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	122.740,88
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>122.740,88</b>
								<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>122.740,88</b>
10/09/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	141.807,80
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>141.807,80</b>
30/09/2023	1	3.01.01.07.03.0001	0052	001	1.01.01.01.01.0001	0052	001	Pg. Despesas Financeiras	10.450,00
								<b>Totais do dia 30:</b>	<b>10.450,00</b>
								<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>152.257,80</b>
10/10/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	152.471,33
								<b>Totais do dia 10:</b>	<b>152.471,33</b>
								<b>Totais do mês de Outubro:</b>	<b>152.471,33</b>
10/11/2023	2	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	157.840,66

Continua...

Fls. nº 322

  
 Rubrica
Folha: 3 de 6  
Fortes Contábil

## Livro Diário Nº. 4

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
<b>Totais do dia 10:</b>									<b>157.840,66</b>
25/11/2023	1	1.01.01.01.01.0002	0052	001	1.01.01.01.01.0001	0052	001	Cientes	16.174,50
<b>Totais do dia 25:</b>									<b>16.174,50</b>
<b>Totais do mês de Novembro:</b>									<b>174.015,16</b>
10/12/2023	1	1.01.01.01.01.0001	0052	001	3.01.01.01.01.0001	0052	001	Receita - Revenda De Mercadorias	162.540,89
<b>Totais do dia 10:</b>									<b>162.540,89</b>
31/12/2023	1	3.01.01.03.01.0001	0052	001	1.01.01.01.01.0001	0052	001	Pg. Custo Dos Serviços	540.888,60
31/12/2023	2	3.02.01.01.01.0002	0052	001	2.01.01.03.03.0006	0052	001	Prov. P/ Simples Nacional	25.482,60
31/12/2023	5	3.01.01.01.01.0001	0052	001				Encerramento Do Exercício	1.474.788,02
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0052	001				Encerramento Do Exercício	10.450,00
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0052	001				Encerramento Do Exercício	25.482,60
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0052	001				Encerramento Do Exercício	30.740,65
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0052	001				Encerramento Do Exercício	64.560,40
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0052	001				Encerramento Do Exercício	540.888,60
31/12/2023	5	6.01.01.01.01.0001	0052	001				Encerramento Do Exercício	802.665,77
31/12/2023	5				2.07.07.01.01.0004	0052	001	Encerramento Do Exercício	802.665,77
31/12/2023	5				3.01.01.03.01.0001	0052	001	Encerramento Do Exercício	540.888,60
31/12/2023	5				3.01.01.03.02.0008	0052	001	Encerramento Do Exercício	64.560,40
31/12/2023	5				3.01.01.07.01.0023	0052	001	Encerramento Do Exercício	30.740,65
31/12/2023	5				3.01.01.07.03.0001	0052	001	Encerramento Do Exercício	10.450,00
31/12/2023	5				3.02.01.01.01.0002	0052	001	Encerramento Do Exercício	25.482,60
31/12/2023	5				6.01.01.01.01.0001	0052	001	Encerramento Do Exercício	1.474.788,02
<b>Totais do dia 31:</b>									<b>3.515.947,24</b>
<b>Totais do mês de Dezembro:</b>									<b>3.678.488,13</b>

Fim

Fis. nº 313

Folha: 4 de 6

**Balço Patrimonial**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.619.155,37 D
1.01	Ativo Circulante	1.212.939,37 D
1.01.01	Disponibilidades	1.212.939,37 D
1.01.01.01	Disponibilidades	1.212.939,37 D
1.01.01.01.01	Caixa	1.212.939,37 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.178.497,17 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	34.442,20 D
1.02	Estoques	344.000,00 D
1.02.01	Estoques	344.000,00 D
1.02.01.01	Estoques	344.000,00 D
1.02.01.01.01	Estoques	344.000,00 D
1.02.01.01.01.0001	Mercadorias - Revenda	344.000,00 D
1.07	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	51.216,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.619.155,37 C
2.01	Passivo Circulante	25.482,60 C
2.01.01	Passivo Circulante	25.482,60 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	25.482,60 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	25.482,60 C
2.01.01.03.03.0006	Simplex Nacional	25.482,60 C
2.02	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01.01	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01.01.01.0001	Fornecedores	83.000,00 C
2.03	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01.0001	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	300.000,00 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	408.007,00 C
2.07.07.01.01.0004	Lucros Do Exercício	600.511,77 C

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O

Fim




 Rubrica
**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Estabelecimentos: 0052 - C COELHO S DE SOUZA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.474.788,02
010.01	Receita - Revenda De Mercadorias	1.474.788,02
<b>(=) 030</b>	<b>Receita Líquida</b>	<b>1.474.788,02</b>
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	540.888,60
040.02	Custo Produtos Vendidos	540.888,60
<b>(=) 060</b>	<b>Lucro Bruto</b>	<b>933.899,42</b>
(-) 070	Despesas Operacionais	105.751,05
070.01	Despesas Administrativas	64.560,40
070.03	Despesas	30.740,65
070.03.03	Despesas Comerciais	30.740,65
070.04	Despesas Financeiras	10.450,00
<b>(=) 110</b>	<b>Lucro Operacional</b>	<b>828.148,37</b>
<b>(=) 150</b>	<b>Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social</b>	<b>828.148,37</b>
170	Prov.P/ Simples Nacional	25.482,60
170.01	Prov.P/ Simples Nacional	25.482,60
<b>(=) 180</b>	<b>Res. Antes das Participações e Contrib.</b>	<b>802.665,77</b>
<b>(=) 200</b>	<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>802.665,77</b>

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O


 Fim



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 6 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, estabelecida no(a) R SAO MATEUS, nº SN, bairro V CLAUDIO VALE, CEP 65943-000, cidade Formosa da Serra Negra, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.416.613/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201113322 por despacho de 22/04/2019.

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/03/2024 07:43 SOB Nº 20240313143.  
PROTOCOLO: 240313143 DE 07/03/2024. NIRE: 21201113322.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/03/2024  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12403381960 em 11/03/2024, protocolo 240313143. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201113322
CNPJ:	33416613000163
Município:	Formosa da Serra Negra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES	MAMA009947/O-8

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/03/2024 07:44 SOB Nº 20240313143.  
PROTOCOLO: 240313143 DE 07/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12403381960. NIRE: 21201113322.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/03/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

Fis. nº 318


  
 Rubrica

Folha: 1 de 1

**Balço Patrimonial**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	687.556,52 D
1.01	Ativo Circulante	343.340,52 D
1.01.01	Disponibilidades	343.340,52 D
1.01.01.01	Disponibilidades	343.340,52 D
1.01.01.01.01	Caixa	343.340,52 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	325.072,82 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	18.267,70 D
1.02	Estoques	320.000,00 D
1.02.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01.0001	Mercadorias - Revenda	320.000,00 D
1.07	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	13.216,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	687.556,52 C
2.01	Passivo Circulante	5.494,12 C
2.01.01	Passivo Circulante	5.494,12 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	5.494,12 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	5.494,12 C
2.01.01.03.03.0006	Simplex Nacional	5.494,12 C
2.02	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01.01	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores	135.580,00 C
2.02.01.01.01.0001	Fornecedores	135.580,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	546.482,40 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	300.000,00 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	246.482,40 C

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2021

Clistenes Coelho Santos De Souza  
 Sócio Administrador  
 CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves  
 Contador  
 CPF 956.860.103-15  
 CRC - MA - 015078



Fim

Fis. nº 319

Assinatura  
Rubrica

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Estabelecimentos: 0052 - C COELHO S DE SOUZA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	741.992,42
010.01	Receita - Revenda De Mercadorias	741.992,42
(=) 030	Receita Líquida	741.992,42
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	334.580,00
040.02	Custo Produtos Vendidos	334.580,00
(=) 060	Lucro Bruto	407.412,42
(-) 070	Despesas Operacionais	170.129,00
070.01	Despesas Administrativas	69.831,50
070.03	Despesas	88.409,20
070.03.03	Despesas Comerciais	88.409,20
070.04	Despesas Financeiras	11.888,30
(=) 110	Lucro Operacional	237.283,42
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	237.283,42
170	Prov.P/ Simples Nacional	13.828,12
170.01	Prov.P/ Simples Nacional	13.828,12
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	223.455,30
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	223.455,30

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2021

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078

Fim

Fls. nº 320


  
CASSIA

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000, Telefone (98) 88775521

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 741.992,42 / 687.556,52	d030/c1	1,08
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 343.340,52 / 5.494,12	c101/c201	62,49
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 343.340,52 / 5.494,12	c10101/c201	62,49
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 223.455,30 / 741.992,42 ) * 100	(d200/d030)*100	30,12
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo ( 223.455,30 / 687.556,52 ) * 100	(d200/c1)*100	32,50
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2021

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 015078


  
Fim

**C C COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ: 33.416.613/0001-63**

Rua São Mateus , S/N.º; Bairro: Vila Claudio Vale, Cidade: Formosa Da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65.940-300.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019.

**NOTAS EXPLICATIVAS****(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

**(2) CLIENTES**

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, osaldos são os valores a receber no exercício de 2021.

**(3) FORNECEDORES**

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuadopelo valor de custo.

**(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2021 e encargos, devidos emdecorrência das operações da empresa.

**(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receiptabruta.

**(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trintadias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

**(7) CAPITAL SUBSCRITO**

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2021. Dessa forma, continua ovalor de R\$ 300.000,00 e a posição societária segue inalterada.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Clistenes Coelho Santos Souza

Sócio Administrador

CPF- 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves

Contador

CPF-956.860.103-15

CRC-MA015078-O-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 13:43 SOB Nº 20220637610.  
PROTOCOLO: 220637610 DE 20/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206478778. CNPJ DA SEDE: 33416613000163.  
NIRE: 21201113322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**Balço Patrimonial**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	755.645,89 D
1.01	Ativo Circulante	411.429,89 D
1.01.01	Disponibilidades	411.429,89 D
1.01.01.01	Disponibilidades	411.429,89 D
1.01.01.01.01	Caixa	411.429,89 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	393.162,19 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	18.267,70 D
1.02	Estoques	320.000,00 D
1.02.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01	Estoques	320.000,00 D
1.02.01.01.01.0001	Mercadorias - Revenda	320.000,00 D
1.07	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	24.216,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	13.216,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	755.645,89 C
2.01	Passivo Circulante	2.638,89 C
2.01.01	Passivo Circulante	2.638,89 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	2.638,89 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	2.638,89 C
2.01.01.03.03.0006	Simplex Nacional	2.638,89 C
2.02	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01.01	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores	45.000,00 C
2.02.01.01.01.0001	Fornecedores	45.000,00 C
2.03	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01.0001	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	505.853,00 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	300.000,00 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	246.482,40 C
2.07.07.01.01.0004	Lucros Do Exercício	40.629,40 D

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador  
CPF 956.860.103-15  
CRC - MA - 0150/8

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Estabelecimentos: 0052 - C COELHO S DE SOUZA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Folha: 1 de 1

Fortes Contabil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	577.583,49
010.01	Receita - Revenda De Mercadorias	577.583,49
(-) 020	Deduções da Receita	36.058,89
020.02	Deduções Da Receita	36.058,89
020.02.01	Imposto Incidente S/Serviços	36.058,89
(=) 030	Receita Líquida	541.524,60
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	235.000,00
040.02	Custo Produtos Vendidos	235.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	306.524,60
(-) 070	Despesas Operacionais	145.000,00
070.01	Despesas Administrativas	75.000,00
070.03	Despesas Comerciais	70.000,00
(-) 070.03.02	Despesas Comerciais	70.000,00
(-) 110	Lucro Operacional	161.524,60
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	161.524,60
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	161.524,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	161.524,60

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Clistenes Coelho Santos De Souza  
CPF 010.191.873-95  
Sócio Administrador

Alex Pinheiro Moura Alves  
Contador

CPF 956.860.103-15

CFC - MA - 0150/8

Fim

Fls. nº 325

CASH  
RUBRICA

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN. Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000, Telefone (98) 88775521

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 541.524,60 / 755.645,89	d030/c1	0,72
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 411.429,89 / 2.638,89	c101/c201	155,91
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 411.429,89 / 2.638,89	c10101/c201	155,91
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida ( 161.524,60 / 541.524,60 ) * 100	(d200/d030) * 100	29,83
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo ( 161.524,60 / 755.645,89 ) * 100	(d200/c1) * 100	21,38
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2022

Clístenes Coelho Santos De Souza

Sócio Administrador

Alex Pinheiro Moura Alves

CPF 967.660.103-15  
CHC - MA - 0150/8

Fim

**C C COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ: 33.416.613/0001-63**

Rua São Mateus , S/N.º; Bairro: Vila Claudio Vale, Cidade: Formosa Da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65.940-300.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019.

**NOTAS EXPLICATIVAS****(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

**(2) CLIENTES**

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, osaldo são os valores a receber no exercício de 2022.

**(3) FORNECEDORES**

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

**(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2022 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

**(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

**(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

**(7) CAPITAL SUBSCRITO**

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2022. Dessa forma, continua o valor de R\$ 300.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Formosa Da Serra Negra -MA, 31 de Dezembro de 2022

Clístenes Coelho Santos Souza

Sócio Administrador  
CPF- 010.191.873-95

Alex Pinheiro Moura Alves

Contador  
CPF-956.860.103-15  
CRC-MA015078-O-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
95686010315	ALEX PINHEIRO DE MOURA ALVES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 08:33 SOB Nº 20230605397.  
PROTOCOLO: 230605397 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306704387. CNPJ DA SEDE: 33416613000163.  
NIRE: 21201113322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**Balço Patrimonial**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019


 Rubrica

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.619.155,37 D
1.01	Ativo Circulante	1.212.939,37 D
1.01.01	Disponibilidades	1.212.939,37 D
1.01.01.01	Disponibilidades	1.212.939,37 D
1.01.01.01.01	Caixa	1.212.939,37 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.178.497,17 D
1.01.01.01.01.0002	Obrigações a Receber	34.442,20 D
1.02	Estoques	344.000,00 D
1.02.01	Estoques	344.000,00 D
1.02.01.01	Estoques	344.000,00 D
1.02.01.01.01	Estoques	344.000,00 D
1.02.01.01.01.0001	Mercadorias - Revenda	344.000,00 D
1.07	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04.01	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04.01.01	Imobilizado	62.216,00 D
1.07.04.01.01.0001	Material De Expediente	51.216,00 D
1.07.04.01.01.0002	Movéis e Utensílios	11.000,00 D
2	*** Passivo ***	1.619.155,37 C
2.01	Passivo Circulante	25.482,60 C
2.01.01	Passivo Circulante	25.482,60 C
2.01.01.03	Passivo Circulante	25.482,60 C
2.01.01.03.03	Provisões P/ Impostos	25.482,60 C
2.01.01.03.03.0006	Simplex Nacional	25.482,60 C
2.02	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01.01	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01.01.01	Fornecedores	83.000,00 C
2.02.01.01.01.0001	Fornecedores	83.000,00 C
2.03	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.03.01.01.01.0001	Distribuição De Lucros	202.154,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07.01	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07.01.01	Patrimônio Líquido	1.308.518,77 C
2.07.07.01.01.0001	Capital	300.000,00 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados	408.007,00 C
2.07.07.01.01.0004	Lucros Do Exercício	600.511,77 C

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O


 Fim

Fis. n° 329

CASA  
RUBRICA

Folha: 2 de 2

Fortes Contábil

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019

Estabelecimentos: 0052 - C COELHO S DE SOUZA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.474.788,02
010.01	Receita - Revenda De Mercadorias	1.474.788,02
(=) 030	Receita Líquida	1.474.788,02
(-) 040	Custo Produtos Vendidos	540.888,60
040.02	Custo Produtos Vendidos	540.888,60
(=) 060	Lucro Bruto	933.899,42
(-) 070	Despesas Operacionais	105.751,05
070.01	Despesas Administrativas	64.560,40
070.03	Despesas	30.740,65
070.03.03	Despesas Comerciais	30.740,65
070.04	Despesas Financeiras	10.450,00
(=) 110	Lucro Operacional	828.148,37
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	828.148,37
170	Prov.P/ Simples Nacional	25.482,60
170.01	Prov.P/ Simples Nacional	25.482,60
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	802.665,77
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	802.665,77

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O



Fim

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R SAO MATEUS, Complemento: , N.º: SN, Bairro: V CLAUDIO VALE, Cidade: Formosa da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65943000.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.474.788,02 / 1.619.155,37	d030/c1	0,91
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 1.212.939,37 / 25.482,60	c101/c201	47,60
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 1.212.939,37 / 25.482,60	c10101/c201	47,60
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 802.665,77 / 1.474.788,02 ) * 100	(d200/d030)*100	54,43
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
	Rentabilidade do Ativo ( 802.665,77 / 1.619.155,37 ) * 100	(d200/c1)*100	49,57
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Formosa da Serra Negra-MA, 31 de Dezembro de 2023

Clistenes Coelho Santos De Souza  
Sócio Administrador  
CPF 010.191.873-95

Mateus Silva Marques  
Contador  
CPF: 013.492.973-05  
CRC - MA - 009947-8-O



Fim

**C C COMERICO E SERVICOS LTDA****CNPJ: 33.416.613/0001-63**

Rua São Mateus , S/N.º; Bairro: Vila Claudio Vale, Cidade: Formosa Da Serra Negra, Estado: MA, CEP: 65.940-300.

NIRE: 21201113322 - Data: 22/04/2019.

**NOTAS EXPLICATIVAS****(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

**(2) CLIENTES**

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, osaldos são os valores a receber no exercício de 2023.

**(3) FORNECEDORES**

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

**(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

**(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS**

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

**(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trintadias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

**(7) CAPITAL SUBSCRITO**

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2023. Dessa forma, continua o valor de R\$ 300.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Formosa Da Serra Negra -MA, 31 de Dezembro de 2023

Clistenes Coelho Santos Souza

Sócio Administrador

CPF- 010.191.873-95

Mateus Silva Marques

Contador

CPF-013.492.973-05

CRC-MA009947-8-0



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01019187395	CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2024 12:22 SOB Nº 20240313178.  
PROTOCOLO: 240313178 DE 08/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403336700. CNPJ DA SEDE: 33416613000163.  
NIRE: 21201113322. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2024.  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

CERTJUDONE-1VG - 212024  
Código de validação: 162BBA8BB3

Número da guia: 24053201001717412.

SECRETARIA DA DISTRIBUIÇÃO – CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis PG, PJE e SEEU) desta Comarca, neles verifiquei, até a presente data 16/02/2024, NÃO CONSTAR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL em desfavor da empresa C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.416.613/0001-63, com endereço na Rua São Mateus, nº S/N, bairro V Cláudio Vale, na cidade de Formosa da Serra Negra, no Estado do Maranhão.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Nicolau Dino”, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão. Eu, Deusimar do Nascimento Sá, Auxiliar Judiciário, Mat. 175448, consultei, digitei e Eu, Idelfonso Vieira Junior, Secretário Judicial Substituto Permanente da da 1ª Vara da Comarca de Grajaú/MA, mat.: 113464, subscrevo e assino eletronicamente. Grajaú/MA, 16 de fevereiro de 2024. *O referido é verdade e dou fé.*

Ato Judicial Oneroso. Foram recolhidas custas ao FERJ, conforme guia nº 24.053.201.001.717.412-4.



CERTJUDONE-1VG - 212024 / Código: 162BBA8BB3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Grajaú

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura (eletrônica) do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
2. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA.

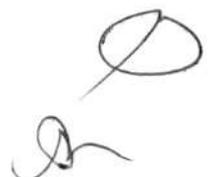
IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
1ª Vara da Comarca de Grajaú  
Matrícula 113464

Documento assinado. GRAJAÚ, 16/02/2024 15:48 (IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR)



CERTJUDONE-1VG - 212024 / Código: 162BBA8BB3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Fis. nº 335

Carla  
RUBRICA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governador Newton Bello – MA, através desta, declarar a quem de direito e interessar possa, que na qualidade de Representante legal, **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Gov. Newton Bello, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.124/0001-44, sediada na Av. Nezinho Brandão BR 316, s/n, em Gov. Newton Bello – MA, CEP. 65.363-000, que a empresa **C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.416.613/0001-63, vem prestando serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para esta prefeitura, atendendo os prazos, quantidade e qualidade solicitadas.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD DE VEICULO
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES, MOTOR MOVIDO A DIESEL, 4 PORTAS, 4X4, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE ).	3
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, MOTOR 1.4 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A".	3



	(COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A" (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	5
4	VEÍCULO TIPO MOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 RODAS, 150 CILINDRADAS, CÂMBIO COM 6 MARCHAS NO TOTAL, PNEU ARO 17, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). OBRIGATÓRIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	6
5	VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	1
6	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	1
7	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI,	1

*ASB*

	QUILOMETRAGEM LIVRE. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	
--	--	--

Atestamos que tais serviços estão sendo satisfatórios, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gov. Newton Bello – MA 09 de janeiro de 2024



**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023

PROCESSO Nº 036/2023



VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 22 dias do mês de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro – Governador Newton Bello-MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. CICERO ALVES PERERIRA ARRAIZ, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO; EPITACIO DE CARVALHO SOUZA, portador da carteira de identidade nº 050521382013-2, SSP/MA e CPF nº 254.860.983-91, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE; ALDENICE PEREIRA DE SOUSA, portador da carteira de identidade nº 299607, SEJUSP/TO e CPF nº 891.500.151-68, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; JOSELIA PRAZERES DE SENA, portador da carteira de identidade nº 110601099-7, SEJUSP/MA e CPF nº 898.182.533-53, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, conforme Ata realizada em 30/05/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa C C COMERCIO E SERVCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.416.613/0001-63, com sede na R Sao Mateus, S/N, V Claudio Vale, no Município de Formosa da Serra Negra, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Clistenes Coelho Santos de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 991897986 SSP/MA e CPF nº 010.191.873-95, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD DE VEICULO	UND	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES, MOTOR MOVIDO A DIESEL, 4 PORTAS, 4X4, COM SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, AR CONDICIONADO, VIDRO	3	MÊS	12	R\$5.925,81	R\$213.329,00

**AV. NEZINHO BRANDÃO, SN, BR 316, CENTRO, CEP: 65.363-000**  
**CNPJ Nº 01.615.124/0001-44**

	ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE ).						
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, MOTOR 1.4 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A". (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	3	MÊS	12	R\$3.649,75	R\$131.391,00	
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI, ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, PNEU ARO 13, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO CATEGORIA INMETRO "A" (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	5	MÊS	12	R\$3.609,98	R\$216.599,00	

4	VEÍCULO TIPO MOTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 RODAS, 150 CILINDRADAS, CÂMBIO COM 6 MARCHAS NO TOTAL, PNEU ARO 17, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). OBRIGATÓRIOS POR LEI, ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTOCICLISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	6	MÊS	12	R\$1.472,94	R\$106.052,00
5	VEICULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	MÊS	12	R\$8.160,92	R\$97.931,00
6	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	MÊS	12	R\$6.808,58	R\$81.703,00
7	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	1	MÊS	12	R\$5.890,75	R\$70.689,00
VALOR TOTAL						R\$917.694,00

Fis. nº 340  
*ASLH*  
Rubrica

Fis. nº 342  
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador de serviço comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador de serviço prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador de serviço terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do prestador de serviço.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador de serviço aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. A contratação com o prestador de serviço registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o prestador de serviço com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fis. nº 344  
  
Rubrica

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o prestador de serviço terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Zé Doca/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Newton Bello – MA em, 01 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**EPITACIO DE CARVALHO SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**ALDENICE PEREIRA SOUSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**JOSELIA PRAZERES DE SENA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Órgão Gerenciador  
C C COMERCIO E SERVCOS  
LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C  
COMERCIO E SERVCOS  
LTDA:33416613000163  
Dados: 2023.08.01 18:41:14 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**  
CNPJ nº 33.416.613/0001-63  
CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA  
CPF sob nº. 010.191.873-95  
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230191**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.13.0045**

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz nº 42 Centro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, o Sr. Thiago Rezende Aragão, brasileiro (a), portador (a) do R.G nº 961045981 e inscrito(a) no CPF sob nº 955.835.723-53, residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2022.12.13.0045, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.416.613/0001-63, estabelecida na Rua São Mateus, nº s/n, Bairro V Claudio Vale, na cidade de Formosa da Serra Negra – Estado do Maranhão, CEP 65.943-000, Fone/Fax \*\*\*, E-mail – coelhoesouzacs@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Cistenes Santos de Souza, brasileiro, portador do RG. 099189798-6 e CPF/MF nº 010.191.873-95, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (MESES)	QUANT. (VEÍCULOS)	Valor Unit.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	------	----------------	-------------------	-------------	--------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Fis. nº 347

*Carla*  
Rubrica

3	<b>VEICULO TIPO MOTOCICLETA:</b> Movidos a Gasolina/Álcool, ano/modelo 2015 em diante, de 150 CC, freio dianteiro a disco, sistema de partida elétrica, câmbio de 5 velocidades. Em boas condições de uso, câmbio de 6 marchas automático do tipo sequencial; Sistema Push Start; Faróis remodelados; Recalibragem mecânica visando a redução do consumo e emissão de gases poluentes. TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Mês	12	20	R\$ 647,95	R\$ 13.499,00	R\$ 161.988,00
5	<b>VEÍCULO TIPO SUV:</b> Com capacidade mínima de 5 pessoas, motor 2.0 ou superior, potência mínima 170 CV ou superior, freio ABS ou superior nas 4 rodas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, com cinto de segurança para todos os passageiros, ano/modelo a partir 2015 em diante, com quilometragem livre. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Mês	12	4	R\$ 3.493,75	R\$ 13.975,00	R\$ 167.700,00
6	<b>VEICULO TIPO CAMINHÃO BAU:</b> Descrição: veículo ano a partir de 2012/2013, cabine simples com capacidade para um motorista e dois ajudantes, com ar condicionado e direção hidráulica. Caçamba fechada com capacidade de carga mínima de 02 toneladas e máxima de 03 toneladas. Motor a diesel com potência mínima de 150 cv. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Mês	12	2	R\$ 6.489,00	R\$ 12.978,00	R\$ 155.736,00
7	<b>VEICULO TIPO CAMINHONETE:</b> Carroceria aberta, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido à Diesel ou gasolina, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor. Câmbio automático ou manual, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2012/2013 (mínimo), equipado com sistema de rastreamento por GPS. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Mês	12	9	R\$ 6.072,22	R\$ 54.650,00	R\$ 655.800,00
8	<b>AUTOMÓVEL DE SERVIÇO - TIPO VAN,</b> caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc. capacidade para 14 a 16 lugares, proteção de motor e cambio cinto de segurança para todos os passageiros e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Modelo 2015 em diante.	Mês	12	12	R\$ 6.175,00	R\$ 74.100,00	R\$ 889.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Fis. nº 348

Carilhe  
Rubrica

9	VEICULO UTILITÁRIO Tipo de veículo: Pick-up, Ano: 2015 em diante, portas, Combustível: Gasolina ou diesel, Câmbio: Manual ou automático, com todos os acessórios exigidos por lei.	Mês	12	9	R\$ 3.221,00	R\$ 28.989,00	R\$ 347.868,00
						R\$ 198.191,00	R\$ 2.378.292,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Fis. nº 349  
Rúbrica

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Fis. nº 350  
Assinatura  
Rubrica

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;



10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Fls. nº 353

  
Recebu

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
CNPJ 06.019.491/0001-07  
THIAGO REZENDE ARAGÃO  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Órgão Gerenciador




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Assinado de forma digital por  
CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA:01019187395  
CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA:01019187395  
Dados: 2023.04.12 13:46:07 -03'00'

CC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.416.613/0001-63

Sr. Cistenes Santos de Souza

CPF nº 010.191.873-95

Fornecedor

Fis. nº 354

  
REPUBLICA

# iluminar

MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA

ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fls. nº 355

*AS*  
Rubrica

Razão Social: ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 03.534.081/0001-06  
INSC. EST.: 12.173.478-1  
INSC. MUNIC.: 3612100-9

Endereço: AV. GUAJAJARAS 573, Loja 04, São Cristóvão,  
CEP 65055-285 São Luís - MA  
Fone/Fax: (98) 2109-0660 / 3245-9835

**ATESTA** que a Empresa **CC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua São Mateus, S/N, Vila Claudio Vale, CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra/MA, prestou serviços de locação de maquinas pesadas no mês de junho de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de horas
01	RETRO ESCAVADEIRA GRANDE	HORA	90
02	ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA	HORA	50
03	Pá CARREGADEIRA CONCHA	HORA	120

Atestamos ainda, que os produtos fornecidos pela **CC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** foram satisfatórios e atenderam às exigências desta empresa, bem como, a referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas e que, até a presente data, nada consta que possa desabonar sua conduta comercial.

*Marconi Luiz Pereira Santos*  
Marconi Luiz Pereira Santos  
Sócio

*Marconi Santos*  
Diretor Técnico  
Inscrição nº 114

São Luís/MA, 05 de julho de 2021.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa (C C COMERCIO E SERVICOS LTDA) com endereço na (Rua São Matheus S/n Bairro V Claudio Vale Formosa da Serra Negra-MA) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (33.416.613/0001-63) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 099189798-6 e do CPF Nº 010.191.873-95.

Fis. nº 356

  
Rubrica

- DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é: Simples Nacional;
- DECLARO que a licitante (C C COMERCIO E SERVICOS LTDA) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). Clistenes Coelho Santos e Souza, inscrito sob o CPF nº 010.191.873-95.
- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
- DECLARO que a licitante/empresa é enquadrada como: Microempresa – ME
- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;



➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

➤ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

➤ Declaração que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE

Fis. nº 357

Coelho  
Rubrica

Formosa da Serra Negra, 08 de abril de 2024.

C C COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:33416613000163

Assinado de forma digital por C C COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:33416613000163  
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, st=RL, l=Rio de Janeiro, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital,  
ou=Certificado P1 A1, cn=C C COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:33416613000163  
Dados: 2024.04.08 11:18:03 -03'00'

Clístenes Coelho Santos de Souza  
Socio Administrador  
CPF: 010.191.873-95  
RG: 099189798-6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. nº 358

*ASB*  
RUBRICA

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2024 16:21:38

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**  
CNPJ: **33.416.613/0001-63**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*ASB*

## PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Fis. nº 359  
Rubrica

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, modalidade PREGÃO, conforme consta no Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN, no presente Edital e seus anexos.

Prezado Senhor (a),

A empresa **C C COMERCIO E SERVCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.416.613.0001-63, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Cistenes Coelho Santos de Souza, portador (a) da CI nº 099189798-6 e do CPF nº 010.191.873-95, propõe que:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR RS	TOTAL RS
001	1.000	HORAS	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 187,50	RS 187.500,00
002	1.000	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS – sobre esteiras 110hp a diesel: do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 300,00	RS 300.000,00
003	1.000	HORAS	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 200,00	RS 200.000,00
004	1.500	HORAS	MOTONIVELADORA/PATROL: potência básica líquida primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 200,00	RS 300.000,00
005	750	HORAS	TRATOR DE ESTEIRAS: equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 350,00	RS 262.500,00
006	500	HORAS	TRATOR AGRICOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (com operador)	SERVICO	SERVICO	RS 200,00	RS 100.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta reais).

### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.  
Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.416.613/0001-63 - CEP 65.943-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125975724 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21102262508  
Rua. São Mateus - SN - V Claudio Vale - Formosa da Serra Negra-MA







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ  
Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965  
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro  
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08  
Fone: (99) 3661-1296



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CPL



O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 33.416.613/0001-63	FONE/FAX:
ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, S/Nº V CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: CÍSTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	
CPF Nº: 010.191.873-95	RG Nº: 099189798-6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, MÁQUINA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. SERÃO ACEITA MÁQUINA COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. COTA PRINCIPAL	HORAS	1.500	258,33	387.495,00
2	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, MÁQUINA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E				

DOCUMENTAÇÃO REGULAR. SERÃO ACEITA MÁQUINA COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. COTA RESERVADA ME e EPP				
	HORAS	500	258,33	129.165,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>516.660,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. *362*

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – SAAE**. *Rubrica*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

*[Handwritten signatures]*

## 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

*[Handwritten signature]*

364  
RUB. CA

- 7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 7.7.1. Por razão de interesse público;
- 7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ  
Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965  
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro  
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08  
Fone: (99) 3661-1296

Fis. nº 365

*Assis*



- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## 11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CODÓ/MA, 14 DE MARÇO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ  
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CÍSTENES COELHO SANTOS DE SOUZA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

*Assis*



# Diário Oficial

Fls. n° 366

*Assis Paiva Brito*  
RUB. CA

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 239/2024 Codó - MA, 19/03/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
C C COMERCIO E SERVCOS LTDA	516.660,00

Em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Codó (MA), 13 de março de 2024. FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO - DIRETOR GERAL DO SAAE.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024-CPL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

## SUMÁRIO

### 1 - SAAE

- AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO N° 01/2024-CPL e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

## SAAE

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 01/2024-CPL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/481> - Volume 5, N°. 239/2024



*Assis Paiva Brito*

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, MÁQUINA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. SERÃO ACEITA MÁQUINA COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. <b>COTA RESERVADA ME e EPP</b>	HORAS 500	258,33	129.165,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>516.660,00</b>

BENEFICIÁRIO DA ATA: C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 33.416.613/0001-63	FONE/FAX:
ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, S/Nº V CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: CISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA	
CPF Nº: 010.191.873-95	RG Nº: 099189798-6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, MÁQUINA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. SERÃO ACEITA MÁQUINA COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. <b>COTA PRINCIPAL</b>	HORAS	1.500	258,33	387.495,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do



Fls nº 367  
*Assinatura*  
 Rubrica

quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o

Fis. nº 368

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*

fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de

Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

## 11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom firme e valioso.

Fis. n° 369



CODÓ/MA, 14 DE MARÇO DE 2024.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ  
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO  
CONTRATANTE

C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CÍSTENES COELHO SANTOS DE SOUZA  
CONTRATADO



## TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c36  
3efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de  
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/481> - Volume 5, N°. 239/2024

